0001

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0048/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

0002

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06.077.848/0001-03

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização. Justificativa: A demanda não era prevista no planejamento.

Equipe de Planejamento
Ana Carla Araújo Silva, Emanuel Barbosa Coimbra

Problema Resumido
Há uma dificuldade em gerenciar eficientemente a mão de obra para execução de atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa - MA

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa/MA enfrenta dificuldades na gestão, alocação e acompanhamento da mão de obra necessária à execução de suas atividades administrativas, operacionais e de apoio às unidades educacionais. A inexistência de mecanismos suficientemente estruturados para planejamento, distribuição e controle da força de trabalho tem ocasionado desequilíbrios na ocupação dos postos, com sobrecarga em determinados setores e insuficiência ou subutilização de pessoal em outros, comprometendo a regularidade, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados.

Essa situação impacta diretamente a rotina dos gestores, servidores administrativos, profissionais da educação e demais agentes envolvidos no funcionamento da rede municipal de ensino. Os gestores encontram limitações para planejar, alocar e redistribuir equipes conforme as demandas de cada unidade ou setor. Os servidores administrativos passam a lidar com maior volume de atividades, retrabalho e dificuldades de organização interna. Os profissionais da educação, por sua vez, podem ser indiretamente afetados pela ausência de suporte operacional adequado, o que interfere na dinâmica escolar e na qualidade do ambiente educacional.

0 0 03

A superação desse problema é de relevante interesse público, pois a melhoria da gestão da mão de obra tende a proporcionar maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, redução de falhas operacionais e maior continuidade dos serviços essenciais da Secretaria. Com uma estrutura mais organizada de planejamento, controle e acompanhamento das atividades laborais, espera-se elevar a produtividade, reduzir desequilíbrios na distribuição das tarefas e contribuir para um ambiente escolar mais adequado, beneficiando diretamente os alunos, os profissionais da educação e a comunidade atendida pela rede municipal de ensino.

Além disso, a otimização da gestão da força de trabalho favorece o uso mais racional dos recursos públicos, reduz a ocorrência de improvisações administrativas, melhora a capacidade de resposta às demandas das unidades escolares e fortalece a qualidade dos serviços prestados à população.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A solução a ser adotada deverá atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa/MA quanto à melhoria da gestão, organização, distribuição e acompanhamento da força de trabalho necessária à execução de suas atividades laborais, assegurando maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços e melhor atendimento às demandas da comunidade escolar.

Os requisitos gerais abaixo descritos representam as condições mínimas esperadas para que qualquer alternativa avaliada seja considerada apta a solucionar o problema identificado.

1. Capacidade de organização da força de trabalho:

A solução deverá permitir a organização adequada da mão de obra disponível ou necessária, possibilitando a distribuição equilibrada das atividades entre setores, unidades escolares e demais espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Deverá ser capaz de reduzir situações de sobrecarga em determinadas áreas e subutilização de pessoal em outras, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos envolvidos na execução das atividades.

2. Planejamento e distribuição de atividades

A solução deverá possibilitar o planejamento prévio das demandas de trabalho, com definição clara das atividades a serem executadas, locais de atuação, horários, responsabilidades e prioridades.

Também deverá permitir a redistribuição de tarefas sempre que houver alteração da demanda, ausência de pessoal, aumento temporário de atividades ou necessidade de atendimento emergencial.

3. Continuidade dos serviços

A solução deverá assegurar a continuidade das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Educação, evitando interrupções decorrentes de ausências, afastamentos, férias, licenças, rotatividade ou falhas de planejamento.

Deverá prever mecanismos que permitam a manutenção regular dos serviços, especialmente nas unidades escolares e setores administrativos diretamente ligados ao atendimento da comunidade educacional.

4. Flexibilidade operacional

A solução deverá possuir flexibilidade suficiente para se adaptar às variações de demanda da Secretaria, considerando períodos letivos, eventos escolares, matrículas, reuniões, atividades administrativas, manutenção da rotina das unidades e demais necessidades específicas da rede municipal de ensino.

Essa flexibilidade deverá permitir ajustes de horários, escalas, quantitativos, locais de atuação ou prioridades, conforme a necessidade pública identificada.

5. Controle e acompanhamento da execução

A solução deverá permitir o acompanhamento da execução das atividades, possibilitando à Administração verificar se os serviços estão sendo realizados de forma adequada, tempestiva e compatível com as necessidades da Secretaria.

Deverão existir mecanismos de controle, registro de ocorrências, acompanhamento de produtividade e verificação do cumprimento das atividades planejadas.

6. Gestão de horários, escalas e frequência

A solução deverá possibilitar o gerenciamento de horários, jornadas, escalas e frequência dos profissionais envolvidos na execução das atividades, de modo a assegurar a adequada cobertura dos postos, setores ou unidades atendidas.

Também deverá permitir o registro e acompanhamento de atrasos, faltas, substituições, alterações de escala e demais eventos que possam impactar a regularidade dos serviços.

7. Definição de responsabilidades

A solução deverá permitir a definição clara das responsabilidades de todos os envolvidos na execução, coordenação, acompanhamento e fiscalização das atividades.

Deverá haver clareza quanto às atribuições de cada função, setor ou responsável, evitando sobreposição de tarefas, lacunas de atuação, conflitos operacionais ou indefinições que prejudiquem a eficiência administrativa.

8. Comunicação e coordenação entre equipes

A solução deverá favorecer a comunicação eficiente entre os setores da Secretaria, unidades escolares, responsáveis pela gestão da mão de obra e demais agentes envolvidos.

Deverá possibilitar o fluxo adequado de informações sobre demandas, alterações de escala, ocorrências, necessidades de substituição, orientações operacionais e avaliação da execução das atividades.

9. Monitoramento de desempenho e qualidade

A solução deverá permitir o acompanhamento do desempenho das atividades executadas, com base em critérios objetivos, indicadores de qualidade, regularidade, produtividade, cumprimento de prazos e atendimento das demandas.

Deverá possibilitar a identificação de falhas, gargalos, atrasos, baixa produtividade ou necessidades de melhoria, permitindo a adoção de medidas corretivas pela Administração.

10. Geração de informações gerenciais

A solução deverá possibilitar a produção de informações e relatórios que auxiliem a tomada de decisão pelos gestores da Secretaria Municipal de Educação.

Esses relatórios deverão permitir a análise da distribuição da mão de obra, cumprimento das atividades, frequência, produtividade, ocorrências, demandas reprimidas, setores sobrecarregados e oportunidades de melhoria na gestão dos serviços.

11. Eficiência administrativa e economicidade

A solução deverá contribuir para o uso racional dos recursos públicos, evitando desperdícios, retrabalho, ociosidade, excesso de pessoal em determinadas áreas e insuficiência em outras.

Deverá demonstrar capacidade de gerar ganhos de eficiência operacional, melhor aproveitamento da força de trabalho e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

12. Adequação à realidade da Secretaria

A solução deverá ser compatível com a estrutura administrativa, operacional e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa/MA.

Deverá considerar a quantidade de unidades atendidas, a natureza das atividades desenvolvidas, os horários de funcionamento, as demandas da rede municipal de ensino e a capacidade de acompanhamento e fiscalização pela Administração.

13. Conformidade legal e administrativa

A solução deverá observar a legislação aplicável à Administração Pública, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Também deverá observar as normas relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, responsabilidade administrativa, obrigações trabalhistas, quando aplicável, e demais exigências legais pertinentes à natureza da solução adotada.

14. Segurança e proteção de dados

A solução deverá garantir a proteção das informações pessoais, funcionais e administrativas envolvidas na gestão da mão de obra, observando critérios de confidencialidade, integridade, disponibilidade e acesso restrito às informações.

Deverão ser adotadas medidas para evitar uso indevido, vazamento, perda, alteração não autorizada ou exposição inadequada de dados de servidores, trabalhadores, gestores, unidades escolares ou demais envolvidos.

15. Capacitação e orientação operacional

A solução deverá prever condições para orientação, capacitação ou treinamento dos profissionais envolvidos, sempre que necessário ao adequado desempenho das atividades.

Também deverá permitir a identificação de necessidades de melhoria, atualização de procedimentos e padronização das rotinas de trabalho.

16. Transparência e facilidade de fiscalização

A solução deverá permitir que a Administração acompanhe, fiscalize e avalie a execução das atividades de forma clara, objetiva e documentada.

Deverão existir instrumentos que facilitem a verificação dos resultados alcançados, o cumprimento das obrigações assumidas, a identificação de falhas e a adoção de providências corretivas.

17. Padronização de procedimentos

A solução deverá possibilitar a padronização das rotinas de trabalho, definindo procedimentos mínimos para execução das atividades, comunicação de ocorrências, solicitação de apoio, substituições, controle de frequência e avaliação de desempenho.

A padronização deverá contribuir para maior previsibilidade, qualidade e uniformidade na prestação dos serviços em todas as unidades atendidas.

18. Capacidade de resposta a demandas emergenciais

A solução deverá possuir capacidade de resposta a situações imprevistas ou emergenciais que possam comprometer a execução das atividades da Secretaria, tais como ausência inesperada de pessoal, aumento repentino de demanda, necessidade de remanejamento de trabalhadores ou atendimento prioritário de determinada unidade.

19. Sustentabilidade da solução ao longo do tempo

A solução deverá ser sustentável do ponto de vista operacional, administrativo e financeiro, permitindo sua manutenção durante o período necessário ao atendimento da demanda pública.

Deverá evitar dependência excessiva de medidas improvisadas, soluções temporárias ou ações manuais que não garantam estabilidade, previsibilidade e continuidade dos serviços.

20. Compatibilidade com futuras melhorias de gestão

A solução deverá permitir aperfeiçoamentos futuros na gestão da mão de obra, inclusive mediante integração com sistemas, ferramentas, procedimentos administrativos ou políticas de gestão de pessoas que venham a ser adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a solução deverá possuir capacidade de evolução, adaptação e melhoria contínua, acompanhando as necessidades da Administração e da rede municipal de ensino.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa/MA, consistente na dificuldade de gerenciamento eficiente da mão de obra necessária à execução de atividades laborais, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública para atendimento da demanda.

A análise considerou soluções capazes de proporcionar melhor alocação de pessoal, organização de escalas, controle de frequência, monitoramento de desempenho, substituição de trabalhadores ausentes, emissão de relatórios operacionais, comunicação interna e maior eficiência na execução das atividades de apoio à Secretaria.

1. Manutenção da execução direta com servidores próprios

Uma das alternativas possíveis consiste na manutenção da execução das atividades por servidores pertencentes ao quadro da Administração Municipal, com eventual redistribuição interna, reorganização de escalas e melhoria dos processos administrativos.

Essa alternativa apresenta como vantagem o maior controle direto da Administração sobre a força de trabalho e a preservação integral das rotinas dentro da estrutura pública. Entretanto, a solução depende da existência de quantitativo suficiente de servidores, compatibilidade entre cargos e atribuições, disponibilidade orçamentária e capacidade administrativa para reorganização da força de trabalho.

No caso concreto, essa alternativa não se mostra plenamente suficiente para resolver o problema identificado, pois a necessidade descrita envolve dificuldade recorrente de alocação, sobrecarga em determinadas áreas, subutilização em outras e carência de mecanismo eficiente para gestão operacional da mão de obra. A simples reorganização interna tende a não suprir, de forma adequada e contínua, a demanda da Secretaria, especialmente quando houver necessidade de substituições, cobertura de faltas, férias, licenças e atendimento simultâneo de diferentes unidades educacionais.

2. Realização de concurso público ou processo seletivo

Outra alternativa seria a ampliação do quadro de pessoal por meio de concurso público ou, quando cabível, processo seletivo simplificado para contratação temporária.

O concurso público é instrumento adequado para provimento de cargos efetivos e atendimento de necessidades permanentes da Administração. Todavia, trata-se de solução que exige planejamento de longo prazo, criação ou existência de cargos, estudo de impacto orçamentário, autorização legal, realização de procedimento seletivo e posterior gestão funcional dos servidores admitidos.

Já o processo seletivo simplificado somente se mostra adequado para hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, não sendo a solução mais indicada quando a demanda é contínua, rotineira e relacionada a serviços de apoio operacional ou administrativo que podem ser executados de forma indireta.

Dessa forma, embora tais alternativas possam ser avaliadas pela Administração em planejamento de pessoal mais amplo, não atendem de forma imediata, flexível e operacional à necessidade ora identificada, especialmente quanto à gestão diária de escalas, substituições, supervisão, relatórios e continuidade dos serviços.

3. Contratação de sistema informatizado de gestão de pessoal, sem fornecimento de equipe operacional

Também foi analisada a possibilidade de contratação de solução tecnológica para controle de frequência, elaboração de escalas, distribuição de tarefas, comunicação interna, acompanhamento de desempenho e emissão de relatórios gerenciais.

Essa alternativa pode contribuir para a melhoria da gestão administrativa, pois permite maior controle das informações relacionadas à força de trabalho. Entretanto, isoladamente, não resolve a insuficiência ou má distribuição da mão de obra, uma vez que o sistema apenas organiza os dados e processos, mas não disponibiliza trabalhadores para execução das atividades necessárias.

Assim, a contratação exclusiva de software de gestão pode ser considerada solução complementar, mas não suficiente para atender integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O problema

identificado não se limita à ausência de ferramenta tecnológica, abrangendo também a necessidade de disponibilização, alocação, substituição e gestão operacional de pessoal para execução das atividades laborais.

4. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra

A alternativa mais aderente à necessidade apresentada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Nessa modalidade, a empresa contratada assume a responsabilidade pela seleção, contratação, remuneração, treinamento, substituição, controle trabalhista, supervisão e gestão operacional dos profissionais alocados, cabendo à Administração fiscalizar a execução contratual, acompanhar os resultados e exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato.

A solução permite maior flexibilidade na alocação de pessoal entre unidades, adequação de escalas conforme a demanda, substituição de trabalhadores em caso de ausência, férias ou afastamentos, padronização dos serviços, acompanhamento por meio de preposto da empresa contratada e emissão de relatórios periódicos de desempenho e eficiência operacional.

Além disso, essa alternativa possibilita que a Secretaria concentre seus esforços na gestão e fiscalização do contrato, sem assumir diretamente os encargos operacionais e administrativos típicos da relação empregatícia. A empresa contratada deverá manter estrutura de gestão compatível com o objeto, incluindo mecanismos de controle de frequência, planejamento de carga de trabalho, comunicação com a fiscalização contratual, registro de ocorrências, acompanhamento de produtividade, capacitação dos trabalhadores e proteção dos dados pessoais envolvidos na execução dos serviços.

Ressalta-se que o objeto da contratação deve ser definido como prestação de serviços, e não como mero fornecimento de mão de obra, devendo o Termo de Referência especificar as atividades a serem executadas, os padrões mínimos de desempenho, as unidades atendidas, as jornadas, os quantitativos estimados, os critérios de medição, as obrigações da contratada e os instrumentos de fiscalização. Também deve ser evitada qualquer relação de pessoalidade ou subordinação direta entre a Administração e os empregados da empresa contratada, devendo as orientações operacionais ocorrerem por meio do preposto ou responsável indicado pela contratada, sem prejuízo da fiscalização contratual exercida pela Secretaria.

Essa solução se mostra tecnicamente viável por atender diretamente à necessidade de organização, disponibilidade e gestão da força de trabalho. Também se mostra operacionalmente adequada por permitir cobertura contínua das atividades, redução de descontinuidade nos serviços, melhor distribuição da carga de trabalho e maior controle sobre a execução contratual.

5. Contratação de empresa para prestação de serviços por demanda ou por escopo, sem dedicação exclusiva

Outra solução existente no mercado é a contratação de empresa para execução de serviços específicos, por demanda, tarefa ou escopo definido, sem disponibilização contínua de trabalhadores nas unidades da Secretaria.

Essa alternativa pode ser adequada para atividades eventuais ou pontuais, como pequenos serviços de manutenção, apoio em eventos, mutirões, serviços técnicos específicos ou demandas previamente delimitadas. Entretanto, não se mostra a mais adequada para o caso em análise, pois a necessidade da Secretaria possui

caráter contínuo, exige presença regular de trabalhadores, organização de escalas, substituições e acompanhamento permanente da execução.

Assim, embora seja uma alternativa existente no mercado, sua aplicação seria limitada e não resolveria integralmente o problema de gestão cotidiana da mão de obra.

6. Contratação por meio de cooperativas, profissionais autônomos ou microempreendedores individuais

Também se identificam no mercado soluções baseadas na contratação de cooperativas, profissionais autônomos ou microempreendedores individuais para execução de determinadas atividades.

Contudo, essa alternativa apresenta restrições relevantes quando a necessidade envolve prestação contínua, controle de jornada, alocação em unidades administrativas, necessidade de supervisão, substituição de ausentes e cumprimento de rotinas previamente definidas. Nessas condições, há maior risco de descaracterização da autonomia do prestador, fragilidade na gestão operacional e dificuldade de responsabilização integral pela continuidade dos serviços.

Por essa razão, essa alternativa não se apresenta como a mais segura ou adequada para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quando comparada à contratação de empresa especializada, com estrutura administrativa, preposto, capacidade de substituição e responsabilidade integral pela execução dos serviços.

Alternativa	Vantagens	Limitações	Grau de aderência
Execução direta com servidores próprios	Maior controle interno e aproveitamento da estrutura existente	Depende de quadro suficiente, não resolve carência ou má distribuição de pessoal	Baixo a médio
Concurso público ou processo seletivo	Solução estrutural para provimento de pessoal	Demanda tempo, previsão legal, impacto orçamentário e não atende de forma imediata à gestão operacional	Médio
Sistema informatizado de gestão	Melhora controle, escalas, relatórios e comunicação	Não disponibiliza trabalhadores; solução apenas complementar	Médio
Empresa terceirizada com dedicação exclusiva de mão de obra	Garante disponibilidade, gestão, substituição, escalas, supervisão e continuidade dos serviços	Exige planejamento, fiscalização contratual e controle de obrigações trabalhistas	Alto
Empresa por demanda ou por escopo	Útil para serviços pontuais ou específicos	Não atende plenamente demandas contínuas e rotineiras	Baixo a médio
Cooperativas, autônomos ou MEI	Pode atender demandas simples e pontuais	Risco de inadequação para serviços contínuos com jornada, subordinação operacional e rotina fixa	Baixo

Quadro comparativo das alternativas avaliadas

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa/MA é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio operacional e/ou administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme

quantitativos, funções, jornadas, locais de execução e padrões de desempenho a serem definidos no Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar mecanismos de gestão de pessoal, controle de frequência, planejamento de escalas, substituição de trabalhadores ausentes, acompanhamento de desempenho, emissão de relatórios, comunicação com a fiscalização contratual, capacitação mínima da equipe, observância das normas trabalhistas e proteção dos dados pessoais dos trabalhadores envolvidos.

Essa alternativa apresenta maior aderência à necessidade pública identificada, pois permite melhorar a alocação dos recursos humanos, reduzir a sobrecarga de trabalho em determinadas áreas, evitar descontinuidade dos serviços, proporcionar maior eficiência operacional e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria à comunidade escolar.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do planejamento da contratação com foco na prestação de serviços terceirizados por empresa especializada, observando-se que o objeto deverá ser descrito como prestação de serviços, e não como mero fornecimento de mão de obra, com definição clara das atividades, responsabilidades da contratada, critérios de medição, instrumentos de fiscalização e mecanismos de controle dos riscos trabalhistas, previdenciários e operacionais.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Terceirização de Mão de Obra			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	AGENTE DE INCLUSÃO (CBO: 2392-20)	HORAS/MÊS	67.540,00
2	MONITOR ESCOLAR (CBO: 3341-05)	HORAS/MÊS	24.640,00
3	VIGILANTE (CBO: 5173-30)	HORAS/MÊS	17.600,00
4	ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO: 5143-20)	HORAS/MÊS	17.600,00
Valor Total			

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento material, realização de uma única licitação, com adjudicação a um único licitante, mas com permissão de participação de consórcios.

A escolha pelo parcelamento material, com realização de uma única licitação e adjudicação a um único licitante, é a mais adequada para a contratação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo na Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa. Essa abordagem permite uma gestão mais coesa e eficiente dos serviços, garantindo que todas as atividades sejam integradas sob a responsabilidade de um único fornecedor. Isso facilita a coordenação das funções, assegurando que os padrões de desempenho sejam uniformemente aplicados e monitorados, o que é essencial para manter a qualidade e a eficácia das operações.

Além disso, essa modalidade promove economia de escala, uma vez que a contratação de um único fornecedor para todos os serviços pode resultar em custos mais baixos devido à negociação de

um contrato mais abrangente. A possibilidade de participação de consórcios também amplia a competitividade, permitindo que empresas se unam para oferecer uma proposta mais robusta e competitiva, o que pode resultar em melhores condições para a administração pública.

Por fim, a adjudicação a um único licitante simplifica a gestão contratual e a responsabilidade técnica, centralizando a prestação dos serviços e facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Prefeitura. Isso contribui para um atendimento mais eficiente ao interesse público, garantindo que as necessidades da Secretaria Municipal de Educação sejam atendidas de forma integrada e eficaz.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução mais adequada para o problema identificado, pretende-se aprimorar a gestão da mão de obra necessária à execução das atividades administrativas, operacionais e de apoio da Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa/MA, assegurando maior eficiência, organização, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos educacionais.

Espera-se que a solução contribua para uma distribuição mais equilibrada da força de trabalho entre os setores administrativos, unidades escolares e demais espaços vinculados à Secretaria, reduzindo situações de sobrecarga em determinadas áreas e evitando a subutilização de pessoal em outras. Com isso, busca-se promover melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis ou contratados, de acordo com as necessidades reais da Administração.

Pretende-se, ainda, fortalecer o planejamento das atividades laborais, permitindo maior previsibilidade na definição de escalas, horários, responsabilidades, locais de atuação e prioridades de atendimento. Esse resultado deverá contribuir para a redução de falhas operacionais, atrasos, improvisações administrativas e descontinuidade na execução das atividades essenciais.

Outro resultado esperado é a melhoria do acompanhamento e controle da execução dos serviços, mediante utilização de mecanismos que permitam registrar frequência, monitorar o cumprimento das atividades, identificar ocorrências, avaliar desempenho e subsidiar a tomada de decisão pelos gestores da Secretaria. A disponibilidade de informações gerenciais mais claras e confiáveis deverá favorecer intervenções tempestivas e correções de eventuais falhas.

A solução também deverá contribuir para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente nas unidades escolares, por meio de mecanismos que permitam enfrentar ausências, afastamentos, férias, licenças, aumento temporário de demanda ou necessidade de remanejamento de pessoal. Dessa forma, pretende-se reduzir o impacto de interrupções ou deficiências na prestação dos serviços de apoio às atividades educacionais.

Espera-se, igualmente, maior padronização das rotinas de trabalho, com definição mais clara de atribuições, fluxos de comunicação, procedimentos de acompanhamento e critérios de avaliação. Essa padronização deverá proporcionar maior uniformidade na execução das atividades, melhor coordenação entre equipes e maior segurança administrativa para os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços.

Como resultado institucional, busca-se ampliar a capacidade da Secretaria de responder às demandas da rede municipal de ensino, melhorando a organização interna, a produtividade das equipes, a qualidade do suporte prestado às unidades escolares e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Por fim, pretende-se que a solução adotada contribua para a melhoria do ambiente educacional como um todo, beneficiando gestores, servidores, profissionais da educação, alunos e a comunidade escolar, mediante a prestação de serviços mais regulares, organizados, eficientes e compatíveis com o interesse público.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a solução destinada à melhoria da gestão e execução das atividades laborais da Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa/MA, deverão ser adotadas providências administrativas, operacionais e de planejamento necessárias à adequada instrução do processo de contratação e à futura execução do objeto.

Inicialmente, deverá ser realizado o levantamento detalhado das unidades escolares, setores administrativos e demais espaços vinculados à Secretaria que demandam apoio de mão de obra, identificando-se as atividades executadas, os quantitativos necessários, os horários de funcionamento, os períodos de maior demanda e as eventuais deficiências atualmente existentes na distribuição da força de trabalho.

Também deverá ser promovida a definição objetiva das atividades a serem atendidas pela futura solução, com indicação das rotinas, níveis mínimos de desempenho, responsabilidades, periodicidade, locais de execução e resultados esperados. Essa providência é necessária para evitar indefinições na contratação e permitir a adequada mensuração da execução dos serviços.

A Administração deverá elaborar estimativa de quantitativos, considerando a demanda real da Secretaria, o número de unidades atendidas, a carga horária necessária, as escalas de trabalho, as substituições previsíveis, os períodos letivos e as atividades administrativas de apoio. A estimativa deverá buscar equilíbrio entre a suficiência da solução e a economicidade da contratação.

A Secretaria deverá, ainda, definir os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle da execução, incluindo a designação de gestor e fiscais do contrato, os critérios de medição dos serviços, os documentos comprobatórios exigidos, os relatórios periódicos, os registros de ocorrência e os procedimentos para correção de falhas.

Quando a solução envolver prestação de serviços por empresa contratada, deverão ser previstas rotinas de comunicação formal entre a Administração e a contratada, preferencialmente por meio de preposto indicado, evitando-se situações de pessoalidade ou subordinação direta entre agentes públicos e trabalhadores vinculados à empresa.

Será necessário avaliar a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da demanda, bem como compatibilizar a contratação com o planejamento anual da Secretaria e com os instrumentos de planejamento municipal pertinentes.

Também deverão ser previstas ações de orientação interna aos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução, especialmente quanto às atribuições da fiscalização contratual, registro de ocorrências, verificação dos resultados e comunicação de irregularidades.

Por fim, recomenda-se que a Administração estabeleça procedimentos de transição e implantação da solução, de modo a evitar descontinuidade dos serviços, organizar o início da execução, alinhar fluxos de comunicação e garantir que as unidades atendidas compreendam os procedimentos aplicáveis.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio operacional e/ou administrativo, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. Essa autossuficiência se deve ao fato de que a empresa contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra necessária em regime de dedicação exclusiva, conforme especificado no Termo de Referência.

A empresa deverá garantir que os profissionais estejam adequadamente qualificados e disponíveis para executar as atividades conforme os padrões de desempenho exigidos. Além disso, a empresa será responsável por gerenciar os recursos humanos, assegurando que as funções sejam desempenhadas de maneira eficiente e eficaz, sem a necessidade de suporte adicional de outras contratações.

Portanto, a solução é completa em si mesma, pois abrange todos os aspectos necessários para o gerenciamento eficiente da mão de obra na Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa, sem depender de serviços externos ou aquisições adicionais.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza da necessidade identificada, relacionada à gestão e execução de atividades laborais administrativas, operacionais e de apoio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa/MA, não se identificam, em princípio, impactos ambientais diretos de grande relevância decorrentes da solução a ser adotada.

Ainda assim, a futura contratação ou implantação da solução deverá observar práticas que reduzam impactos ambientais indiretos, especialmente aqueles relacionados ao consumo de materiais, deslocamentos, geração de resíduos, uso de energia elétrica, utilização de produtos de limpeza, quando aplicável, e descarte de materiais utilizados na execução das atividades.

A Administração deverá priorizar procedimentos que estimulem o uso racional de recursos públicos e naturais, tais como redução do consumo de papel, digitalização de documentos sempre que

possível, utilização de meios eletrônicos para comunicação, relatórios e controle das atividades, bem como adoção de rotinas que evitem desperdícios de materiais de expediente e insumos operacionais.

Caso a solução envolva atividades de limpeza, conservação, manutenção ou apoio operacional nas unidades educacionais, deverão ser observadas boas práticas ambientais na utilização de produtos, equipamentos e materiais, priorizando-se, sempre que possível, produtos regularizados, menos agressivos ao meio ambiente, adequados às normas sanitárias e utilizados de forma racional e segura.

Também deverão ser adotadas medidas para o correto acondicionamento e descarte de resíduos gerados durante a execução das atividades, observando-se as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como as orientações internas das unidades escolares.

A solução deverá incentivar a racionalização de deslocamentos entre unidades, sempre que possível, mediante planejamento adequado de escalas, rotas, equipes e demandas, reduzindo custos operacionais e impactos decorrentes do transporte.

Além disso, recomenda-se que os instrumentos da contratação prevejam, quando pertinente, obrigações relacionadas à sustentabilidade, uso eficiente de recursos, descarte adequado de resíduos, economia de energia e água, redução de desperdícios e cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, embora a demanda não apresente impacto ambiental significativo em sua essência, a Administração deverá adotar medidas preventivas e boas práticas de sustentabilidade, assegurando que a solução escolhida seja compatível com o uso responsável dos recursos públicos e com a preservação ambiental.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 1 de Junho de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06.077.848/0001-03

Equipe de Planejamento
Ana Carla Araújo Silva, Emanuel Barbosa Coimbra

Objeto Detalhado
contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio operacional e/ou administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme quantitativos, funções, jornadas, locais de execução e padrões de desempenho definidos no Termo de Referência

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8

Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Dimensionamento inadequado da equipe alocada		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Sobrecarga de funcionários ou déficit de pessoal, afetando a prestação contínua dos serviços e prejudicando setores que dependem do apoio operacional ou administrativo.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Realização de estudo detalhado de demanda junto aos setores, envolvendo participações técnicas para definição do quantitativo de pessoal necessário.		Emanuel Barbosa Coimbra

0017

Validação prévia do perfil das funções e jornadas em relação às necessidades reais do órgão.	Emanuel Barbosa Coimbra
Ações de Contingência	**Responsável**
Redefinição emergencial das alocações de pessoal junto à contratada para suprir eventuais lacunas.	Emanuel Barbosa Coimbra
Realocação temporária de recursos internos até nova adequação contratual.	Emanuel Barbosa Coimbra

Risco Alto - Descumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		
Risco de responsabilização subsidiária do órgão público, com possíveis processos judiciais, multas e passivo trabalhista.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Fiscalização contínua dos comprovantes de pagamento de salários, encargos sociais, FGTS e demais obrigações legais.		Emanuel Barbosa Coimbra
Cláusulas contratuais reforçando a apresentação periódica das comprovações de regularidade trabalhista.		Emanuel Barbosa Coimbra
Ações de Contingência		**Responsável**
Notificação formal e aplicação de penalidades previstas em contrato à contratada.		Emanuel Barbosa Coimbra
Execução de garantias contratuais para quitação dos débitos trabalhistas, em caso de inadimplência.		Emanuel Barbosa Coimbra

Risco Médio - Alocação inadequada de pessoal (perfil ou qualificação inadequados)		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa
Dano		
Prejuízo à qualidade dos serviços, insatisfação dos setores atendidos, aumento de retrabalho e risco de acidentes por falta de capacitação.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Exigência clara, em edital, de comprovação de experiência e qualificação mínima do pessoal a ser alocado.		Emanuel Barbosa Coimbra
Prevista fase de validação e treinamento inicial dos profissionais, conforme descrito no Termo de Referência.		Emanuel Barbosa Coimbra
Ações de Contingência		**Responsável**
Solicitação imediata de substituição do colaborador não qualificado.		Emanuel Barbosa Coimbra
Refazimento do treinamento e acompanhamento pelo gestor do contrato.		Emanuel Barbosa Coimbra

João Lisboa - MA, 1 de Junho de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

0018

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0048/2026**, no dia **1 de Junho de 2026** que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

0019

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, CNPJ:06.077.848/0001-03
Emanuel Barbosa Coimbra,

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa da Necessidade
A Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa/MA enfrenta dificuldades na gestão, alocação e acompanhamento da mão de obra necessária à execução de suas atividades administrativas, operacionais e de apoio às unidades educacionais. A inexistência de mecanismos suficientemente estruturados para planejamento, distribuição e controle da força de trabalho tem ocasionado desequilíbrios na ocupação dos postos, com sobrecarga em determinados setores e insuficiência ou subutilização de pessoal em outros, comprometendo a regularidade, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados.

Essa situação impacta diretamente a rotina dos gestores, servidores administrativos, profissionais da educação e demais agentes envolvidos no funcionamento da rede municipal de ensino. Os gestores encontram limitações para planejar, alocar e redistribuir equipes conforme as demandas de cada unidade ou setor. Os servidores administrativos passam a lidar com maior volume de atividades, retrabalho e dificuldades de organização interna. Os profissionais da educação, por sua vez, podem ser indiretamente afetados pela ausência de suporte operacional adequado, o que interfere na dinâmica escolar e na qualidade do ambiente educacional.

A superação desse problema é de relevante interesse público, pois a melhoria da gestão da mão de obra tende a proporcionar maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, redução de falhas operacionais e maior continuidade dos serviços essenciais da Secretaria. Com uma estrutura mais organizada de planejamento, controle e acompanhamento das atividades laborais, espera-se elevar a produtividade, reduzir desequilíbrios na distribuição das tarefas e contribuir para um ambiente escolar mais adequado, beneficiando diretamente os alunos, os profissionais da educação e a comunidade atendida pela rede municipal de ensino.

Além disso, a otimização da gestão da força de trabalho favorece o uso mais racional dos recursos públicos, reduz a ocorrência de improvisações administrativas, melhora a capacidade de resposta às demandas das unidades escolares e fortalece a qualidade dos serviços prestados à população.

0 0 20

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 6 de Julho de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 . A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

Indicação da Equipe de Planejamento
Ana Carla Araújo Silva, Emanuel Barbosa Coimbra

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**
1	AGENTE DE INCLUSÃO (CBO: 2392-20)	HORAS/MÊS	67.540	12
2	MONITOR ESCOLAR (CBO: 3341-05)	HORAS/MÊS	24.640	12
3	VIGILANTE (CBO: 5173-30)	HORAS/MÊS	17.600	12
4	ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO: 5143-20)	HORAS/MÊS	17.600	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 1 de Junho de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

MEMORANDO CIRCULAR nº: 044/2026

0021

Aos(as)
Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Terceirização de Mão de Obra.

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Educação será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;

3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 3 de Junho de 2026, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.

4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

João Lisboa - MA, 1 de Junho de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

0022

À
Secretaria Municipal de Educação
Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (***houve ou não houve***) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

João Lisboa - MA, _____ de _____ de _____.

_____
Nome
Secretário(a) Municipal de _____

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

0023

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

(*JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO*)

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item		Descrição	Unidade	Quantidade

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item		Descrição	Unidade	Quantidade

João Lisboa - MA, _____ de _____ de _____.

_____

Nome
Secretário(a) Municipal de _____

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: 028/2026

À
Secretaria Municipal de Educação
Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação

0024

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Modernização, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

João Lisboa - MA, 3 de Junho de 2026

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

0025

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo principal desta contratação é garantir que as rotinas administrativas estejam sempre em funcionamento pleno, permitindo a implementação de políticas públicas eficazes e a execução de projetos que visem a melhoria da qualidade de vida da população. A disponibilização de pessoal qualificado e treinado contribuirá para a otimização dos processos internos, gerando resultados mais ágeis e eficazes nas diversas ações desenvolvidas pela Secretaria.

A necessidade da contratação se intensifica diante da complexidade e da demanda crescente por serviços administrativos, que exigem uma equipe capacitada e disponível em tempo integral. A ausência desses serviços pode acarretar sérios prejuízos à continuidade das atividades da administração pública, com impactos diretos nas operações diárias e, consequentemente, nas entregas aos cidadãos. Sem o suporte adequado, o órgão pode enfrentar dificuldades em sua atuação, resultando em atrasos, ineficiências e até mesmo falhas na execução de projetos essenciais.

O impacto da não realização da contratação é significativo. A paralisação ou a redução das atividades administrativas poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados, gerando insatisfação na população e prejuízos à imagem da administração pública. Além disso, a falta de apoio adequado pode resultar em sobrecarga de trabalho para os servidores efetivos, limitando sua capacidade de executar funções estratégicas e comprometendo a eficácia da gestão pública.

Por fim, a relevância dessa contratação para o interesse público é inquestionável. Ao assegurar que as atividades administrativas sejam mantidas em funcionamento pleno, a Secretaria Municipal de Administração e Modernização contribui para a eficiência, transparência e responsabilidade da gestão pública, valores fundamentais que devem ser priorizados em qualquer esfera da administração pública. Portanto, esta contratação se justifica plenamente, não apenas como uma necessidade imediata, mas como um investimento na qualidade da gestão pública e no bem-estar da sociedade de João Lisboa.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES GERAIS (CBO: 5143-10)	HORAS/MÊS	17.600	12,00
2	AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (CBO: 5143-20)	HORAS/MÊS	17.600	12,00

João Lisboa - MA, 3 de Junho de 2026

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

0026

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: 56/2026

À
Secretaria Municipal de Educação
Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação

0027

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde de João Lisboa, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que HOUVE sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

João Lisboa - MA, 3 de Junho de 2026

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

0 0 28

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo é fundamental para atender às crescentes demandas da Secretaria Municipal de Saúde de João Lisboa. A natureza complexa e dinâmica das atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde requer uma equipe qualificada, com dedicação exclusiva, que possa garantir eficiência e eficácia nas operações diárias.

O objetivo da contratação é assegurar a disponibilização de mão de obra especializada que possibilite a execução de tarefas administrativas essenciais, como gestão de documentos, atendimento ao público e suporte às diversas áreas do Fundo. Com uma equipe treinada e dedicada, será possível otimizar processos, aumentando a produtividade e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.

A necessidade da contratação se justifica pela inexistência de recursos humanos suficientes dentro da própria Secretaria para atender a demanda atual e futura. A falta de apoio administrativo pode levar a atrasos em processos decisórios, dificuldades na gestão de serviços de saúde e até mesmo comprometimento na prestação de contas, o que poderia resultar em sanções financeiramente prejudiciais ao município.

O impacto da não realização dessa contratação pode ser significativo, uma vez que a deficiência nos serviços administrativos pode afetar diretamente a capacidade da Secretaria em oferecer serviços de saúde adequados, prejudicando o atendimento à população e, consequentemente, a efetivação das políticas públicas de saúde.

Além disso, essa contratação se reveste de relevância para o interesse público, uma vez que serviços administrativos eficientes são essenciais para o pleno funcionamento da Secretaria de Saúde. A transparência, a agilidade e a qualidade no atendimento são direitos do cidadão, que espera serviços de saúde que atendam suas necessidades de forma adequada e eficaz.

Diante do exposto, a contratação se apresenta como uma medida necessária, legal e urgente, em conformidade com a Lei 14.133/2021, visando o melhor atendimento às demandas da população e o fortalecimento dos serviços de saúde do município.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	VIGILANTE (CBO: 5173-30)	HORAS/MÊS	6.820	12,00
2	ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO: 5143-20)	HORAS/MÊS	3.740	12,00

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
3	RECEPCIONISTA (CBO: 4221-05)	HORAS/MÊS	4.400	12,00
4	MOTORISTA (CBO: 7823-05)	HORAS/MÊS	3.740	12,00

João Lisboa - MA, 3 de Junho de 2026

0 0 29

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: 05/2026

0030

À
Secretaria Municipal de Educação
Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

João Lisboa - MA, 3 de Junho de 2026

Silvino Lima Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 007/2025-GAB

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

0031

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação da empresa especializada em serviços continuados de apoio operacional e/ou administrativo se fundamenta em várias considerações que evidenciam a necessidade e a relevância desta ação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de João Lisboa.

Inicialmente, é importante contextualizar que a demanda por serviços de apoio administrativo e operacional é uma constante no funcionamento da Secretaria, sendo essencial para garantir a eficiência e eficácia nas atividades desempenhadas. O objetivo desta contratação é assegurar a disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, permitindo que a secretaria execute suas funções com a agilidade e a qualidade necessárias.

A necessidade desta contratação se evidencia pela crescente carga de trabalho enfrentada pelas equipes da Secretaria, que muitas vezes são sobrecarregadas, comprometendo não apenas a produtividade, mas também a qualidade do serviço público prestado à população. A ausência de profissionais adequados e disponíveis pode levar a atrasos em projetos e na execução de obras essenciais, impactando diretamente a infraestrutura e os serviços que beneficiam a comunidade.

Caso a contratação não se concretize, os riscos são significativos. A falta de apoio adequado pode resultar em ineficiências operacionais, atrasos em cronogramas e, consequentemente, na insatisfação da população com os serviços prestados. Além disso, a falta de uma equipe capacitada pode comprometer a implementação de projetos fundamentais para o desenvolvimento urbano e melhoria das condições de vida na cidade.

Este processo de contratação, regido pela Lei 14.133/2021, assegura que a seleção da empresa prestadora de serviços siga critérios técnicos e financeiros, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública e, por consequência, para a sociedade. A relevância desta ação para o interesse público é indiscutível, pois ao garantir o fornecimento de serviços de qualidade, a Secretaria poderá atender de forma mais efetiva às demandas da população, promovendo uma gestão pública mais eficiente e responsável.

Assim, a contratação para registro de preços para serviços continuados de apoio operacional e administrativo é imprescindível para a manutenção da qualidade dos serviços públicos, a satisfação da população e a execução eficiente das políticas públicas municipais.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
9	SERVENTE PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (CBO: 7170-20)	HORAS/MÊS	4.400	12,00

João Lisboa - MA, 3 de Junho de 2026

0 0 32

Silvino Lima Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 007/2025-GAB

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

'0 0 33

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	AGENTE DE INCLUSÃO (CBO: 2392-20)	HORAS/MÊS	67.540	12			
2	MONITOR ESCOLAR (CBO: 3341-05)	HORAS/MÊS	24.640	12			
3	VIGILANTE (CBO: 5173-30)	HORAS/MÊS	24.420	12			
4	ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO: 5143-20)	HORAS/MÊS	21.340	12			
5	RECEPCIONISTA (CBO: 4221-05)	HORAS/MÊS	4.400	12			
6	MOTORISTA (CBO: 7823-05)	HORAS/MÊS	3.740	12			
7	ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES GERAIS (CBO: 5143-10)	HORAS/MÊS	17.600	12			
8	AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (CBO: 5143-20)	HORAS/MÊS	17.600	12			
9	SERVENTE PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (CBO: 7170-20)	HORAS/MÊS	4.400	12			
		Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

0034

João Lisboa - MA, 8 de Junho de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

Cotação de Preços

CNPJ: **07.000.300/0001-10** Responsável: **Juscelino da Conceição Sena** Matrícula: **0150/2025-GAB**
Telefone: **(99) 99216-1777** Departamento: **Departamento de Compras**

0 0 35

Relatório de Cotação: Terceirização de Mão de Obra

Pesquisa realizada entre 09/06/2026 08:19:41 e 09/06/2026 08:46:19

Relatório gerado no dia 09/06/2026 08:47:13 (IP: 191.247.19.161)

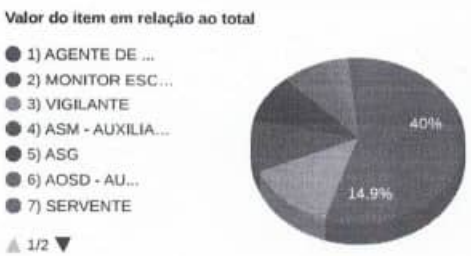
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

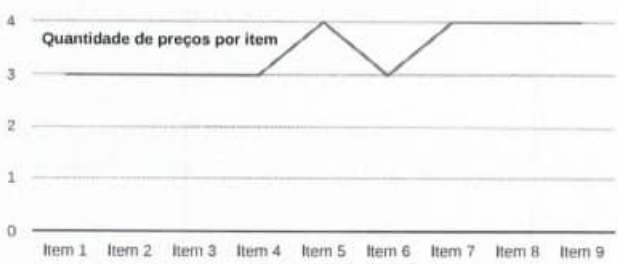
Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) AGENTE DE INCLUSÃO	3	810.480 Horas	R$ 29,36 (un)	-	R$ 29,36	40%	R$ 23.795.692,80
2) MONITOR ESCOLAR	3	295.680 Horas	R$ 30,00 (un)	-	R$ 30,00	14,9%	R$ 8.870.400,00
3) VIGILANTE	3	293.040 Horas	R$ 27,54 (un)	-	R$ 27,54	13,6%	R$ 8.070.321,60
4) ASG	4	256.080 Horas	R$ 22,36 (un)	-	R$ 22,36	9,6%	R$ 5.725.948,80
5) RECEPCIONISTA	4	52.800 Horas	R$ 19,28 (un)	-	R$ 19,28	1,7%	R$ 1.017.984,00
6) SERVENTE	4	52.800 Horas	R$ 22,48 (un)	-	R$ 22,48	2%	R$ 1.186.944,00
7) ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUNTENÇÕES GERAIS	3	211.200 Horas	R$ 28,64 (un)	-	R$ 28,64	10,2%	R$ 6.048.768,00
8) AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOES DIVERSOS	3	211.200 Horas	R$ 18,67 (un)	-	R$ 18,67	6,6%	R$ 3.943.104,00
9) MOTORISTA	4	44.880 Horas	R$ 19,99 (un)	-	R$ 19,99	1,5%	R$ 897.151,20

Valor Global: **R$ 59.556.314,40**





Detalhamento dos Itens

Item 1: AGENTE DE INCLUSÃO

Preço Estimado: R$ 29,36 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 29,36 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 29,36

Quantidade	Descrição	Observação
810.480 Horas	AGENTE DE INCLUSÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 24,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 44.926.723/0001-91

Órgão: MUNICIPIO DE IRAPURU / 4.2025 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO SUPERVISIONADO, GERENCIAMENTO E COBERTURA SECURITÁRIA DE ESTUDANTES.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/44926723000191/2025/81

Data: 30/10/2025 08:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 44926723000191-1-000081/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 14/11/2025 00:00

Quantidade: 120

Unidade: SERVICO

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.237.407/0001-05 *VENCEDOR*	RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA	R$ 24,00

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 37,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 79.373.775/0001-62

Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO / 03001 - Administração e Finanças

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR MEDIANTE OFERTA DE VAGAS DE ESTÁGIO, CONFORME A SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI 11.788/08, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITTATIVOS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO.

Descrição: **SERVIÇO CONTINUADO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR MEDIANTE OFERTA DE VAGAS DE ESTÁGIO, CONFORME A SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS** - SERVIÇO CONTINUADO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR MEDIANTE OFERTA DE VAGAS DE ESTÁGIO, CONFORME A SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI 11.788/08, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITTATIVOS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/79373775000162/2025/191

Data: 30/05/2025 09:10

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 79373775000162-1-000191/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/05/2025 00:00

Quantidade: 120

Unidade: UNID (UNID)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.310.564/0001-81 *VENCEDOR*	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC	R$ 37,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	RUA ANTONIO DIB MUSSI, 473	Luiz	(48) 3216-1400	cieesc@zaz.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 29,36**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 46.634.077/0001-14

Órgão: MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agente de Integração, para administração de todo processo de contratação e seleção de estagiários de Nível Médio, Técnico e Superior, mediante o pagamento de taxa Administrativa (por estudantes contratados) mensais, visando auxiliar o Programa de Estágio nesta Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP.

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO (PROGRAMA DE ESTAGIO)** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO (PROGRAMA DE ESTAGIO)

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/46634077000114/2025/52

Data: 07/04/2025 09:39

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 46634077000114-1-000052/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 07/04/2025 00:00

Quantidade: 1.980

Unidade: SERVIÇOS

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.600.839/0001-55 *VENCEDOR*	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	R$ 29,36

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA TABAPUA, 445	Marcelo Miqueleti Gallo	(91) 3202-1456	marcelo_gallo@cieesp.org.br

Item 2: MONITOR ESCOLAR

Preço Estimado: R$ 30,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 30,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 30,00

Quantidade	Descrição	Observação
295.680 Horas	MONITOR ESCOLAR	

0 0 38

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 33,33**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 18.557.579/0001-53

Órgão: MUNICIPIO DE TIRADENTES / 1482 - Secretaria de Educação

Objeto: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais por meio de monitores de oficinas pedagógicas (culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas, entre outras), bem como a disponibilização de monitores auxiliares para apoio às atividades escolares em tempo integral, destinadas ao atendimento de alunos das escolas da rede municipal de Tiradentes, durante os 200 (duzentos) dias letivos do ano, e os monitores de reforço escolar serão acionados conforme a demanda da secretaria municipal de educação.

Descrição: **Monitor de Atividades de reforço escolar.** - Monitor de Atividades de reforço escolar.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/18557579000153/2025/46

Data: 05/12/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18557579000153-1-000046/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 05/12/2025 00:00

Quantidade: 2.000

Unidade: horas

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.554.435/0001-53 *VENCEDOR*	INTEGRALIZE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 33,33

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 21,06**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 13.692.033/0001-91

Órgão: MUNICIPIO DE PILAO ARCADO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO

Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades do Município de Pilão Arcado/BA.

Descrição: **SERVIÇOS DE MONITORIA ESCOLAR** - SERVIÇOS DE MONITORIA ESCOLAR

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/13692033000191/2025/46

Data: 01/08/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13692033000191-1-000046/2025

Lote/Item: 1/22

Ata: N/A

Homologação: 18/08/2025 00:00

Quantidade: 31.200

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.313.707/0001-26 *VENCEDOR*	LEVEL UP SERVICOS LTDA	R$ 21,06

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 30,00**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 01.613.321/0001-24

Órgão: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços educacionais nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

Descrição: **MONITOR EDUCACIONAL** - MONITOR EDUCACIONAL

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 04/07/2025 11:33

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 402509

Lote/Item: 3/1

Ata: Link Ata

Quantidade: 198.000

Unidade: h

UF: PA

'0 0 39

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.566.218/0001-24 *VENCEDOR*	WEK ENTREGAS E SERVICOS LTDA	R$ 23,64
Estado: PA	**Cidade:** Canaã dos Carajás	**Endereço:** RUA CLAUDINO PAULO PINHEIRO, S/N
Telefone: (94) 9303-0354/ (94) 9140-9004	**Email:** wekservicos@gmail.com	
43.147.236/0001-68	CPS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R$ 30,00
Endereço: ,		
07.446.298/0001-07	HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	R$ 30,00
Endereço: ,		
35.414.081/0001-50	CENTRO EDUCACIONAL FEVI EIRELI	R$ 30,00
Endereço: ,		
32.044.358/0001-02	LEAL SILVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 30,33
Endereço: ,		
33.285.163/0001-17	KSS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRAS LTDA	R$ 30,72
Endereço: RUA MANAUS, 389	**Telefone:** (94) 9210-7283	**Email:** kss.servicosesolucoes@gmail.com
04.983.028/0001-47	CLAER SERVICOS GERAIS LTDA	R$ 31,26
Estado: SP	**Cidade:** Barueri	**Endereço:** ALAMEDA GRAJAU, 60
Telefone: (11) 3229-1288	**Email:** csg.claer@gmail.com	
15.035.294/0003-26	CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE LTDA	R$ 31,82
Endereço: RUA ALUIZIO DE AZEVEDO, 03	**Telefone:** (91) 9257-3637	**Email:** contabilidade@agriaeataide.com
40.034.900/0001-74	FORTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA	R$ 32,00
Endereço: ,		
51.079.886/0001-41	LPM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 35,00
Endereço: ,		
27.848.426/0001-56	ARTE CULTURA E DANCA GIRASSOL LTDA	R$ 40,00
Endereço: ,		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.649.397/0001-05	ACADEMIA BLACK FITNESS EIRELI	R$ 40,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Canaã dos Carajás	R CUPIUBA, S/N	(94) 9223-9420	fitnessacademiablack@gmail.com

18.769.287/0001-84	MEGA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA		R$ 50,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Teófilo Otoni	RUA DOMINGOS DE CASTRO, 301	(38) 9857-2151	adm@amegaconstrutora.com.br

07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS LTDA	R$ 51,56

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	RUA PROTASIO ALVES, 3033	(45) 3055-3644	sac@costaoesteserv.com.br

09.466.818/0001-79	SANDER SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 52,00

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RUA VEREDA DAS TULIPAS, 3673	SANDER	(11) 4704-3367	contato@atitudecorporal.net.br

43.963.597/0001-82	J. F. DOS SANTOS SILVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 55,00

Endereço:

-

03.791.942/0001-23	D A BOTELHO & BOTELHO LTDA	R$ 55,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Canaã dos Carajás	AVENIDA LIBERDADE, 496	(94) 8174-5146/ (94) 8119-8681	contato@tallentusamazonia.com.br

13.825.489/0001-82	SISTEMA ALICERCE DE ENSINO LTDA	R$ 200,00

Endereço:	Telefone:	Email:
QUADRA DEZ, 8	(94) 8144-0154	liellygomes@hotmail.com

Item 3: VIGILANTE

Preço Estimado: R$ 27,54 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 27,54 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 27,54

Quantidade	Descrição	Observação
293.040 Horas	VIGILANTE	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 35,69**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 18.675.959/0001-92
Órgão: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio em realização de eventos culturais e esportivos, através de equipes de vigilantes e brigadistas.
Descrição: SERVIÇO DE VIGILANTE - SERVIÇO DE VIGILANTE
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 20/01/2026 16:19
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 450910
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Quantidade: 5.000
Unidade: h
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.715.946/0001-09 *VENCEDOR*	SHALOM SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 35,50

Endereço:
,

-0 0 43

51.393.996/0001-83	Munck Soluções em Segurança LTDA	R$ 35,69

Endereço:
,

07.061.340/0001-71	GAPE MINAS SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 35,73

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	RUA JOAO PEREIRA MACHADO, 476	(35) 3622-8338	gapeseguranca@gmail.com

24.925.253/0001-34	ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	R$ 35,74

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA PREFEITO CELSO ALVES PINHEIRO DA SILVA, 300	(71) 9618-5242	grupoatexara@gmail.com

13.932.194/0001-05	mauricio augusto flauzino da fonseca me	R$ 35,74

Endereço:
,

39.366.977/0001-62	LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI	R$ 100,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Botucatu	R ALEIXO VAROLI, 229	(14) 3813-8113	andre.contador@terra.com.br

Preço PMS 1: **R$ 27,54**

Inc. III Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Código Insumo 1: P9982
Código Insumo 2:
Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras
Objeto: Vigia
Mês/Ano: 01/01/2026 00:00:00
UF: SE
Unidade Medida: h
Preço Desonerado: Não

Preço PMS 2: **R$ 27,45**

Inc. III Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Código Insumo 1: P9982
Código Insumo 2:
Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras
Objeto: Vigia
Mês/Ano: 01/01/2026 00:00:00
UF: PE
Unidade Medida: h
Preço Desonerado: Não

Item 4: ASG

Preço Estimado: R$ 22,36 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 22,36 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 22,36

Quantidade	Descrição	Observação
256.080 Horas	ASG	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 28,04**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 29.138.385/0001-30
Órgão: MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL / 596 - Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul - RJ
Objeto: Provavel contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra continua de limpeza, asseio, conservação e manutenção, com fornecimento de uniforme, equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas, em atendimento às necessidades do Município de Paraíba do Sul/RJ, pelo sistema de registro de preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
Descrição: **Aux. Serviços gerais** - Aux. Serviços gerais
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/29138385000130/2025/24

Data: 25/11/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 29138385000130-1-000024/2025
Lote/Item: 1/1979355
Ata: N/A
Homologação: 05/12/2025 00:00
Quantidade: 73.920
Unidade: H
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.557.528/0001-45 *VENCEDOR*	CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R$ 28,04

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Itaperuna	AVENIDA CORONEL JOSE BASTOS, 1294	(22) 3824-4879	capitalambiental7@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 26,24**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.272.081/0001-41
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC / 38 - Unidade Única
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
Descrição: **Serviço Auxiliar de serviços Gerais** - Serviço Auxiliar de serviços Gerais
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01272081000141/2025/21

Data: 07/07/2025 09:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01272081000141-1-000021/2025
Lote/Item: 1/58
Ata: N/A
Homologação: 28/07/2025 00:00
Quantidade: 450.000
Unidade: HORAS
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.888.763/0001-49 *VENCEDOR*	SUPORTE TERCEIRIZACAO E SOLUCOES LTDA	R$ 26,24

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV DO CONTORNO, 2905	SUPORTE TERCEIRIZACAO E SOLUCOES LTDA	(31) 9761-1279	suporte.terceirizacao@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 18,47**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.367.892/0001-42

Órgão: MUNICIPIO DE CANAPI / 2993 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAL E TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Descrição: **Serviço de auxiliar gerais** - Serviço de auxiliar gerais

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/12367892000142/2025/187

Data: 06/05/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 12367892000142-1-000187/2025

Lote/Item: 1/12

Ata: N/A

Homologação: 21/07/2025 00:00

Quantidade: 8.000

Unidade: MÊS

UF: AL

0045

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.173.726/0001-02 *VENCEDOR*	SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	R$ 18,47

Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 000090

Telefone: (71) 3022-0705

Email: solucaoagil0@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 16,88**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 93.244.606/0001-53

Órgão: PM DE INHACORÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO RECURSOS HUMANOS

Descrição: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Data: 10/07/2025 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 76100-16-2025-PCP

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/07/2025 21:00

Quantidade: 20.000

Unidade: H

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.318.265/0001-33 *VENCEDOR*	LUIZ SAINT CLAIR DA SILVEIRA NETO	R$ 16,88

Endereço: ,

Item 5: RECEPCIONISTA

Preço Estimado: R$ 19,28 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 19,28 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 19,28

Quantidade	Descrição	Observação
52.800 Horas	RECEPCIONISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 22,70**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas e suas Secretarias.

Descrição: **Recepcionista** - Recepcionista

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/06113682000125/2025/104

Data: 11/11/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06113682000125-1-000104/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 09/02/2026 00:00

Quantidade: 17.280

Unidade: Horas

UF: MA

0046

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.461.186/0001-08 *VENCEDOR*	INSTITUTO CONSTRUIR	R$ 22,70

Endereço: AVENIDA PROF.CARLOS CUNHA,SL.815/MEDICAL CENTER JARACATY, 1

Telefone: (98) 8526-0251

Email: i.construir@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 18,60**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 01.612.533/0001-97

Órgão: MUNICIPIO DE TURILANDIA / 481 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Objeto: ADESÃO N° 004/2025 à Ata de REGISTRO DE PREÇO N° 045/2024 da Prefeitura de Peritoró/MA - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Turilândia/MA

Descrição: **RECEPCIONISTA** - RECEPCIONISTA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01612533000197/2025/37

Data: 01/08/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: SIM

Identificação: 01612533000197-1-000037/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 01/08/2025 00:00

Quantidade: 66.000

Unidade: Horas

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.310.029/0001-40 *VENCEDOR*	INSTITUTO GEPAS	R$ 18,60

Endereço: RUA DOS GUARAS, 1

Telefone: (98) 3304-7069

Email: atendimento@igepas.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 18,66**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 06.477.822/0001-44

Órgão: MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU / 859 - MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Objeto: [LICITANET] - Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.

Descrição: **Recepcionista** - Recepcionista

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/06477822000144/2025/5

Data: 24/03/2025 11:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06477822000144-1-000005/2025

Lote/Item: 1/5406862

Ata: N/A

Homologação: 16/04/2025 00:00

Quantidade: 10.560

Unidade: HORAS

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.461.186/0001-08 *VENCEDOR*	INSTITUTO CONSTRUIR	R$ 18,66

Endereço: AVENIDA PROF.CARLOS CUNHA,SL.815/MEDICAL CENTER JARACATY, 1 **Telefone:** (98) 8526-0251 **Email:** i.construir@outlook.com

004

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 19,90**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.259.606/0001-58
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAI / 26 - Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS
Objeto: Prestação de serviços de enfermagem, técnico em enfermagem e farmácia, abrangendo exclusivamente atendimentos relacionados ao diagnóstico, tratamento e controle da dengue e doenças infectocontagiosas agudas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itajaí
Descrição: **RECEPCIONISTA** - RECEPCIONISTA
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/08259606000158/2025/8

Data: 26/02/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08259606000158-1-000008/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 26/02/2025 00:00
Quantidade: 4.500
Unidade: HORA
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.606.625/0001-19 *VENCEDOR*	BETTICORE SERVICOS EM SAUDE LTDA	R$ 19,90

Endereço:
.

Item 6: SERVENTE

Preço Estimado: R$ 22,48 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 22,48 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 22,48

Quantidade	Descrição	Observação
52.800 Horas	SERVENTE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 30,66**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.941/0001-64
Órgão: MUNICIPIO DE IRAI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PEDREIROS, SERVENTES, PINTORES)
Descrição: **SERVENTE** - SERVENTE
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/87612941000164/2025/53

Data: 17/11/1858 00:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 87612941000164-1-000053/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 17/11/1858 00:00
Quantidade: 1.000
Unidade: H
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.613.813/0001-73 *VENCEDOR*	11.613.813 ANTONIO COPATTI PIRES	R$ 30,66

Endereço: RUA ADALBERTO ZEILMANN, 515 **Telefone:** (51) 9817-6269 **Email:** denis_y_pires@hotmail.com

0048

Preço PMS 1: R$ 21,60

Inc. III Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Código Insumo 1: MORO-1678
Código Insumo 2:
Tabela: DER MG
Objeto: Servente
Mês/Ano: 26/03/2025 00:00:00
UF: MG
Unidade Medida: h
Preço Desonerado: Não

Preço PMS 2: R$ 22,86

Inc. III Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Código Insumo 1: MORO-1678
Código Insumo 2:
Tabela: DER MG
Objeto: Servente
Mês/Ano: 10/05/2026 00:00:00
UF: MG
Unidade Medida: h
Preço Desonerado: Não

Preço PMS 3: R$ 22,11

Inc. III Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Código Insumo 1: P9824
Código Insumo 2:
Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras
Objeto: Servente
Mês/Ano: 01/07/2025 00:00:00
UF: PI
Unidade Medida: h
Preço Desonerado: Não

Item 7: ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUNTENÇÕES GERAIS

Preço Estimado: R$ 28,64 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 28,64 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 28,64

Quantidade	Descrição	Observação
211.200 Horas	ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUNTENÇÕES GERAIS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R$ 28,64

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CLAUDIA / 2340 - MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Descrição: **AUXILIAR DE MANUTENCAO CONSERVAÇÃO E REPAROS** - AUXILIAR DE MANUTENCAO CONSERVAÇÃO E REPAROS

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01310499000104/2026/2

Data: 05/02/2026 08:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 01310499000104-1-000002/2026
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 11/02/2026 00:00
Quantidade: 68.000
Unidade: un - unidade
UF: MT

Fl: 0049

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.679.098/0001-25 *VENCEDOR*	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 28,64

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Sorriso	AVENIDA BLUMENAU, 846	(66) 3545-1622	juridico@coopervalemt.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 19,02**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTALEGRE / 4294 - Prefeitura Municipal de Portalegre

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra em diversas categorias, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais.

Descrição: **Lote 1 - Auxiliar de Manutenção em Geral** - Lote 1 - Auxiliar de Manutenção em Geral

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/08358053000190/2025/153

Data: 28/08/2025 07:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08358053000190-1-000153/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 05/11/2025 00:00
Quantidade: 15.840
Unidade: Hora
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.930.750/0001-01 *VENCEDOR*	P. J. CONSTRUTORA LTDA	R$ 19,02

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Baraúna	RUA ANTONO DE FREITAS, 75	(84) 9182-2358	pj_construtora_@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 30,40**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 01.272.081/0001-41

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC / 38 - Unidade Única

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Descrição: **Serviço Auxiliar de manutenção** - Serviço Auxiliar de manutenção

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01272081000141/2025/21

Data: 07/07/2025 09:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01272081000141-1-000021/2025
Lote/Item: 1/57
Ata: N/A
Homologação: 28/07/2025 00:00
Quantidade: 70.000
Unidade: HORAS
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.888.763/0001-49 *VENCEDOR*	SUPORTE TERCEIRIZACAO E SOLUCOES LTDA	R$ 30,40

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV DO CONTORNO, 2905	SUPORTE TERCEIRIZACAO E SOLUCOES LTDA	(31) 9761-1279	suporte.terceirizacao@gmail.com

0 0 5C

Item 8: AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOES DIVERSOS

Preço Estimado: R$ 18,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 18,67 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 18,67

Quantidade	Descrição	Observação
211.200 Horas	AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOES DIVERSOS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 20,11**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 07.598.675/0001-23
Órgão: MUNICIPIO DE MORAUJO / 170 - Unidade Única
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de mão de obra, compreendendo a disponibilização de profissionais para o desempenho de atividades de apoio administrativo, operacional e técnico, de forma contínua, conforme as necessidades das diversas secretarias do Município de Morauju-CE, visando garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade na execução dos serviços públicos municipais, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da economicidade, transparência e eficiência administrativa.
Descrição: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07598675000123/2026/6

Data: 27/02/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07598675000123-1-000006/2026
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 03/03/2026 00:00
Quantidade: 13.200
Unidade: HORAS
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.847.996/0001-17 *VENCEDOR*	SHADOW LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA	R$ 20,11

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA ALAN KARDEC, 774	(85) 3037-0003	setorfiscal@agilicontabilidade.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 18,67**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 12.367.892/0001-42
Órgão: MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAL E TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.
Descrição: **Serviço de auxiliar diversos** - Serviço de auxiliar diversos
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/12367892000142/2025/135

Data: 06/05/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 12367892000142-1-000135/2025
Lote/Item: 1/23
Ata: N/A
Homologação: 18/06/2025 00:00
Quantidade: 16.000
Unidade: horas
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.173.726/0001-02 *VENCEDOR*	SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	R$ 18,67

Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 000090 **Telefone:** (71) 3022-0705 **Email:** solucaoagil0@gmail.com

0 0 51

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 18,19**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU / 4481 - Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.
Descrição: **Auxiliar Serviços Gerais** - Auxiliar Serviços Gerais
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/06477822000144/2025/25

Data: 24/03/2025 11:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06477822000144-1-000025/2025
Lote/Item: 1/20
Ata: N/A
Homologação: 16/04/2025 00:00
Quantidade: 129.600
Unidade: HORAS
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.461.186/0001-08 *VENCEDOR*	INSTITUTO CONSTRUIR	R$ 18,19

Endereço: AVENIDA PROF.CARLOS CUNHA,SL.815/MEDICAL CENTER JARACATY, 1 **Telefone:** (98) 8526-0251 **Email:** i.construir@outlook.com

Item 9: MOTORISTA

Preço Estimado: R$ 19,99 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 19,99 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 19,99

Quantidade	Descrição	Observação
44.880 Horas	MOTORISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 18,62**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.096.218/0001-78
Órgão: MUNICIPIO DE BENEDITO LEITE / 3049 - MUNICIPIO DE BENEDITO LEITE/MA
Objeto: [LICITANET] - Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra e apoio Administrativo para atender as necessidades do município de Benedito Leite - MA
Descrição: **MOTORISTA** - MOTORISTA
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/06096218000178/2025/67

Data: 28/11/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06096218000178-1-000067/2025
Lote/Item: 1/6747900
Ata: N/A
Homologação: 07/01/2026 00:00
Quantidade: 18.480
Unidade: Horas
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.702.906/0001-07 *VENCEDOR*	ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 18,62

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1687	(85) 3085-9016	aliancaservicos980@gmail.com

0 0 52

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 21,35**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 06.113.682/0001-25
Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas e suas Secretarias.
Descrição: **Motorista** - Motorista
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/06113682000125/2025/104

Data: 11/11/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06113682000125-1-000104/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 09/02/2026 00:00
Quantidade: 51.840
Unidade: Horas
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.461.186/0001-08 *VENCEDOR*	INSTITUTO CONSTRUIR	R$ 21,35

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA PROF.CARLOS CUNHA,SL.815/MEDICAL CENTER JARACATY, 1	(98) 8526-0251	i.construir@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 18,60**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 05.733.472/0001-77
Órgão: MUNICIPIO DE CURURUPU / 617 - Secretaria Municipal de Administração
Objeto: ADESÃO PARA Contratação de empresa para Prestação de serviço de terceirização de mão de obra em caráter complementar para atender a necessidade das secretarias municipais de Cururupu-Ma
Descrição: **Motorista** - Motorista
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/05733472000177/2025/114

Data: 27/10/2025 17:07
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: SIM
Identificação: 05733472000177-1-000114/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/10/2025 00:00
Quantidade: 32.952
Unidade: HORAS
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.310.029/0001-40 *VENCEDOR*	INSTITUTO GEPAS	R$ 18,60

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DOS GUARAS, 1	(98) 3304-7069	atendimento@igepas.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 29,33**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 12.367.892/0001-42

Órgão: MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAL E TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Descrição: **Serviço de Motorista** - Serviço de Motorista

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/12367892000142/2025/135

Data: 06/05/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 12367892000142-1-000135/2025

Lote/Item: 1/38

Ata: N/A

Homologação: 18/06/2025 00:00

Quantidade: 6.800

Unidade: horas

UF: AL

Fl. 0053

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.173.726/0001-02 *VENCEDOR*	SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	R$ 29,33

Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 000090

Telefone: (71) 3022-0705

Email: solucaoagil0@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

0054

1 - DER MG
portal.der.mg.gov.br/portal-servicos-frontend/login
Data: 26/03/2025 00:00:00
Acessar a fonte aqui

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 09/06/2026 08:29:01
Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://pncp.gov.br/app/
Data: 09/06/2026 08:27:48
Acessar a fonte aqui

4 - SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras
https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro
Data: 01/07/2025 00:00:00
Acessar a fonte aqui

5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Data: 09/06/2026 08:32:13
Acessar a fonte aqui

DESPACHO

0055

À Secretaria Municipal de Educação
Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1°, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1°, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
X	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	AGENTE DE INCLUSÃO (CBO: 2392-20)	HORAS/MÊS	67.540	12	R$ 29,36	R$ 1.982.974,40	R$ 23.795.692,80
2	MONITOR ESCOLAR (CBO: 3341-05)	HORAS/MÊS	24.640	12	R$ 30,00	R$ 739.200,00	R$ 8.870.400,00
3	VIGILANTE (CBO: 5173-30)	HORAS/MÊS	24.420	12	R$ 27,54	R$ 672.526,80	R$ 5.816.448,00
4	ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO: 5143-20)	HORAS/MÊS	21.340	12	R$ 22,36	R$ 477.162,40	R$ 4.722.432,00
5	RECEPCIONISTA (CBO: 4221-05)	HORAS/MÊS	4.400	12	R$ 19,28	R$ 84.832,00	R$ 0,00
6	MOTORISTA (CBO: 7823-05)	HORAS/MÊS	3.740	12	R$ 19,99	R$ 74.762,60	R$ 0,00
7	ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES GERAIS (CBO: 5143-10)	HORAS/MÊS	17.600	12	R$ 28,64	R$ 504.064,00	R$ 0,00
8	AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (CBO: 5143-20)	HORAS/MÊS	17.600	12	R$ 18,67	R$ 328.592,00	R$ 0,00
9	SERVENTE PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (CBO: 7170-20)	HORAS/MÊS	4.400	12	R$ 22,48	R$ 98.912,00	R$ 0,00
		Valor Total					**R$ 59.556.314,40**

João Lisboa - MA, 9 de Junho de 2026

Juscelino da Conceição Sena
Diretor de Compras
Portaria nº 0150/2025-GAB

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0057

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0048/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 59.556.314,40 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 9 de Junho de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

João Lisboa - MA, 9 de Junho de 2026

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

0059

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. A adoção do orçamento sigiloso mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, pois visa preservar a competitividade do certame, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado pela Administração como referência automática para a formulação de suas propostas, prática que pode reduzir a efetiva disputa e limitar a obtenção de preços mais vantajosos.

2.3. Ressalte-se que o sigilo recairá apenas sobre o valor estimado da contratação, preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte da estimativa, permanecendo públicas todas as informações indispensáveis à elaboração das propostas, tais como quantitativos de postos, funções, jornadas, locais de prestação dos serviços, obrigações da contratada, critérios de medição, padrões de desempenho e modelo de planilha de custos e formação de preços.

2.4. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a estimativa deve contemplar o valor máximo global e mensal, com identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, inclusive mediante planilha de custos e formação de preços, quando cabível. Além disso, a análise da exequibilidade da proposta final deverá ser realizada com o auxílio da planilha apresentada pelo licitante, conforme diretrizes aplicáveis às contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.5. A manutenção temporária do sigilo, portanto, não compromete a transparência do procedimento, pois os elementos técnicos necessários à formulação das propostas estarão disponíveis aos interessados, e o orçamento estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle. A medida busca apenas proteger a estratégia de contratação da Administração até o momento oportuno de divulgação, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa.

2.6. Dessa forma, fica justificada a adoção do orçamento estimado sigiloso para a presente contratação, devendo o respectivo orçamento, suas memórias de cálculo, planilhas referenciais e documentos de suporte serem juntados aos autos em anexo classificado como sigiloso, com divulgação no momento definido no edital e na legislação aplicável.

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM	1	SERVIÇO	Sigiloso	Sigiloso

	REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA				0 0 60

COMPOSIÇÃO DO LOTE							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	AGENTE DE INCLUSÃO (CBO: 2392-20)	HORAS/MÊS	67.540	12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 67.540,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso						
2	MONITOR ESCOLAR (CBO: 3341-05)	HORAS/MÊS	24.640	12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24.640,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso						
3	VIGILANTE (CBO: 5173-30)	HORAS/MÊS	24.420	12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 17.600,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa | Quantidade: 6.820,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso						
4	ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO: 5143-20)	HORAS/MÊS	21.340	12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 17.600,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa | Quantidade: 3.740,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso						
5	RECEPCIONISTA (CBO: 4221-05)	HORAS/MÊS	4.400	12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa | Quantidade: 4.400,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso						
6	MOTORISTA (CBO: 7823-05)	HORAS/MÊS	3.740	12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa | Quantidade: 3.740,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso						
7	ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES GERAIS (CBO: 5143-10)	HORAS/MÊS	17.600	12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Administração e Modernização | Quantidade: 17.600,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso						
8	AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (CBO: 5143-20)	HORAS/MÊS	17.600	12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Administração e Modernização | Quantidade: 17.600,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso						
9	SERVENTE PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (CBO: 7170-20)	HORAS/MÊS	4.400	12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						

0061

	Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 4.400,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso	
	Valor Total	**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O município de João Lisboa/MA enfrenta dificuldades na gestão, alocação e acompanhamento da mão de obra necessária à execução de suas atividades administrativas, operacionais e de apoio às unidades educacionais. A inexistência de mecanismos suficientemente estruturados para planejamento, distribuição e controle da força de trabalho tem ocasionado desequilíbrios na ocupação dos postos, com sobrecarga em determinados setores e insuficiência ou subutilização de pessoal em outros, comprometendo a regularidade, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados.

3.2. Essa situação impacta diretamente a rotina dos gestores, servidores administrativos, profissionais da educação e demais agentes envolvidos no funcionamento da rede municipal de ensino e demais secretarias. Os gestores encontram limitações para planejar, alocar e redistribuir equipes conforme as demandas de cada unidade ou setor. Os servidores administrativos passam a lidar com maior volume de atividades, retrabalho e dificuldades de organização interna. Os profissionais da educação, por sua vez, podem ser indiretamente afetados pela ausência de suporte operacional adequado, o que interfere na dinâmica escolar e na qualidade do ambiente educacional.

3.3. A superação desse problema é de relevante interesse público, pois a melhoria da gestão da mão de obra tende a proporcionar maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, redução de falhas operacionais e maior continuidade dos serviços essenciais da Secretaria. Com uma estrutura mais organizada de planejamento, controle e acompanhamento das atividades laborais, espera-se elevar a produtividade, reduzir desequilíbrios na distribuição das tarefas e contribuir para um ambiente escolar mais adequado, beneficiando diretamente os alunos, os profissionais da educação e a comunidade atendida pela rede municipal de ensino.

3.4. Além disso, a otimização da gestão da força de trabalho favorece o uso mais racional dos recursos públicos, reduz a ocorrência de improvisações administrativas, melhora a capacidade de resposta às demandas das unidades escolares e fortalece a qualidade dos serviços prestados à população.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação deverá observar critérios técnicos objetivos, mensuráveis e compatíveis com a natureza continuada dos serviços, a fim de assegurar a adequada seleção de empresa especializada, a correta alocação de profissionais, a continuidade da prestação dos serviços públicos, a regularidade trabalhista e previdenciária da execução contratual, a padronização das rotinas operacionais e a aferição efetiva dos resultados.

5.2. Os critérios estabelecidos nesta seção aplicam-se aos serviços continuados de apoio operacional e/ou administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme quantitativos, funções, jornadas, locais de execução, níveis mínimos de desempenho e demais especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.3. A execução contratual deverá ocorrer sem subordinação direta dos empregados da contratada à Administração, cabendo à empresa contratada exercer o poder diretivo, disciplinar, fiscalizatório e organizacional sobre seus empregados, por intermédio de preposto formalmente designado.

5.4. A contratação será executada mediante alocação de postos de trabalho, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados, uniformizados, identificados, treinados e aptos ao desempenho das atividades, conforme as atribuições de cada função.

5.5. Os serviços não se confundem com fornecimento eventual de mão de obra, devendo ser prestados de forma contínua, planejada, supervisionada e mensurada, com vinculação a padrões mínimos de qualidade e desempenho.

5.6. A empresa interessada deverá comprovar capacidade técnica, operacional, administrativa e econômico-financeira compatível com a complexidade e o volume dos serviços a serem executados, observando, no mínimo, os seguintes critérios:

5.6.1. A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços terceirizados continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando:

5.6.1.1. execução de serviços compatíveis em natureza com o objeto, abrangendo atividades de apoio operacional, administrativo, escolar, higienização, vigilância, recepção, condução de veículos, manutenção ou serviços correlatos;

5.6.1.2. capacidade de gestão de postos de trabalho em quantidade compatível com a dimensão da contratação;

5.6.1.3. regularidade na alocação, substituição e supervisão de profissionais;

5.6.1.4. cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho;

5.6.1.5. execução satisfatória, sem registros de inexecução grave, abandono contratual ou descumprimento reiterado de obrigações essenciais.

5.6.2. A compatibilidade técnico-operacional deverá ser aferida não apenas pela identidade nominal dos serviços, mas pela similaridade das rotinas, da complexidade operacional, da necessidade de supervisão, da alocação de empregados em dedicação exclusiva e da responsabilidade da empresa na gestão da força de trabalho.

5.6.3. A contratada deverá comprovar ou declarar possuir estrutura mínima para execução do contrato, incluindo:

5.6.3.1. setor de recursos humanos apto a realizar recrutamento, seleção, admissão, controle de frequência, folha de pagamento e substituição de empregados;

5.6.3.2. equipe administrativa responsável pelo acompanhamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sindicais;

5.6.3.3. sistema ou rotina formal de controle de frequência, preferencialmente eletrônico, com relatórios mensais;

5.6.3.4. capacidade de fornecimento e reposição de uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual e materiais de uso obrigatório quando previstos no Termo de Referência;

5.6.3.5. preposto ou supervisor com poderes de representação perante a Administração;

5.6.3.6. mecanismos internos de treinamento, orientação e controle disciplinar dos empregados alocados.

by StartGov

5.6.4. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, comerciais e sindicais relacionados aos empregados vinculados ao contrato. A comprovação mensal deverá abranger, no mínimo:

5.6.4.1. folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato;

5.6.4.2. comprovantes de pagamento de salários;

5.6.4.3. comprovantes de recolhimento de FGTS;

5.6.4.4. comprovantes de recolhimento previdenciário;

5.6.4.5. comprovantes de concessão de vale-transporte, vale-alimentação ou benefícios previstos em lei, convenção coletiva ou proposta;

5.6.4.6. registros de frequência;

5.6.4.7. comprovantes de férias, 13º salário, verbas rescisórias e substituições, quando aplicáveis;

5.6.4.8. relação nominal dos empregados alocados, com função, local de prestação, jornada e data de admissão.

5.6.5. Os postos de trabalho deverão ser definidos por função, CBO, quantidade, jornada, local de execução, turno, Secretaria demandante e padrões mínimos de desempenho. A planilha de custos e formação de preços deverá refletir fielmente:

5.6.5.1. o salário-base da categoria profissional;

5.6.5.2. os adicionais legais ou convencionais aplicáveis;

5.6.5.3. encargos sociais e trabalhistas;

5.6.5.4. benefícios obrigatórios;

5.6.5.5. custos de substituição, férias e ausências legais;

5.6.5.6. uniformes, EPIs e materiais de uso obrigatório, quando couber;

5.6.5.7. despesas administrativas;

5.6.5.8. tributos;

5.6.5.9. lucro;

5.6.5.10. demais custos diretos e indiretos indispensáveis à execução.

5.6.6. A jornada mensal e semanal deverá ser tecnicamente compatibilizada com a legislação trabalhista, a convenção coletiva aplicável e a escala prevista. Caso seja adotada jornada de 220 horas mensais, deverá haver coerência com a carga semanal correspondente e com a metodologia da planilha de custos. Caso a Administração opte por jornada semanal de 40 horas, a planilha deverá refletir a base mensal compatível, evitando inconsistência entre jornada contratada, remuneração, custos e medição.

5.7. Critérios técnicos por Secretaria e função

5.7.1. Secretaria Municipal de Educação

5.7.2. A prestação dos serviços na Secretaria Municipal de Educação deverá priorizar a continuidade das atividades escolares, a segurança dos alunos, o apoio à inclusão educacional, a conservação das unidades de ensino e o suporte às atividades pedagógicas e administrativas.

5.7.3. Agente de Inclusão — CBO 2392-20

5.7.3.1. ensino médio completo, preferencialmente na modalidade Normal/Magistério, pedagogia em andamento ou formação correlata;

5.7.3.2. curso de capacitação em educação especial inclusiva, ABA, Libras, TEA, deficiência intelectual, deficiência física ou área correlata, com carga horária mínima definida no Termo de Referência;

5.7.3.3. capacidade de acompanhar alunos com deficiência, transtorno do espectro autista ou necessidades educacionais específicas;

by StartGov

0064

5.7.3.4. habilidade para auxiliar em locomoção, alimentação, higiene, comunicação e adaptação à rotina escolar, quando necessário;
5.7.3.5. atuação integrada com professor regente, coordenação pedagógica e equipe escolar;
5.7.3.6. vedação ao exercício de atividade privativa de professor, profissional de saúde ou cuidador clínico, salvo quando expressamente permitido por norma aplicável;
5.7.3.7. registro de ocorrências relevantes e comunicação à equipe pedagógica, sem emissão de laudos ou diagnósticos.
5.7.3.8. acompanhamento contínuo do aluno designado durante a jornada escolar;
5.7.3.9. postura humanizada, ética, sigilosa e inclusiva;
5.7.3.10. ausência de abandono do posto sem substituição autorizada;
5.7.3.11. comunicação imediata de situações de risco, crise ou necessidade de apoio especializado.

5.7.4. Monitor Escolar — CBO 3341-05
5.7.4.1. ensino médio completo;
5.7.4.2. noções de Estatuto da Criança e do Adolescente, primeiros socorros, mediação de conflitos e rotinas escolares;
5.7.4.3. boa comunicação, equilíbrio emocional e postura compatível com ambiente educacional;
5.7.4.4. capacidade de controlar fluxo de alunos, orientar regras de convivência, apoiar recreios, entrada, saída, filas, corredores, pátios e atividades extraclasses.
5.7.4.5. presença ativa nos locais de maior circulação de alunos;
5.7.4.6. atuação preventiva contra conflitos, bullying, evasão de sala e situações de risco;
5.7.4.7. comunicação tempestiva à direção escolar sobre ocorrências disciplinares ou de segurança;
5.7.4.8. tratamento respeitoso a alunos, responsáveis, servidores e comunidade escolar.

5.7.5. Vigilante Patrimonial — CBO 5173-30
5.7.5.1. ensino fundamental completo;
5.7.5.2. idade mínima, formação, reciclagem e registro profissional exigidos pela legislação específica da atividade de vigilância;
5.7.5.3. curso de formação de vigilante válido e autorizado pelo órgão competente; certidões e documentos exigidos para o exercício da atividade;
5.7.5.4. treinamento para controle de acesso, rondas, registro de ocorrências, comunicação por rádio e atuação preventiva.
5.7.5.5. controle rigoroso de entrada e saída de pessoas, veículos e fornecedores;
5.7.5.6. realização de rondas periódicas;
5.7.5.7. registro formal de ocorrências;
5.7.5.8. acionamento imediato dos órgãos competentes em caso de ameaça, furto, vandalismo, agressão ou situação de risco;
5.7.5.9. postura preventiva, cordial e não abusiva.

5.7.6. Auxiliar de Serviços Gerais — ASG — CBO 5143-20
5.7.6.1. alfabetização ou ensino fundamental;
5.7.6.2. conhecimento básico de limpeza, conservação, higienização e uso seguro de saneantes;

5.7.6.3. aptidão física compatível com as atividades;
5.7.6.4. treinamento em uso de EPIs, diluição de produtos, descarte de resíduos e prevenção de acidentes.
5.7.6.5. manutenção diária da limpeza de salas, pátios, banheiros, refeitórios, áreas administrativas e demais dependências;
5.7.6.6. reposição de materiais de higiene quando previsto;
5.7.6.7. uso adequado de produtos e equipamentos;
5.7.6.8. cumprimento de cronograma de limpeza;
5.7.6.9. comunicação de danos, vazamentos, riscos ou necessidade de manutenção.

5.7.7. Secretaria Municipal de Saúde

5.7.8. A execução dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde deverá observar rotinas próprias de unidades de saúde, atendimento humanizado, biossegurança, controle de fluxo de usuários, preservação do patrimônio público e apoio logístico às atividades assistenciais.

5.7.9. Auxiliar de Serviços Gerais — Área Hospitalar — CBO 5143-20

5.7.9.1. ensino fundamental completo ou requisito definido no Termo de Referência;
5.7.9.2. treinamento específico em higienização hospitalar, limpeza concorrente e terminal, biossegurança e manejo de resíduos de serviços de saúde;
5.7.9.3. carteira de vacinação atualizada, quando exigível;
5.7.9.4. conhecimento sobre uso de EPIs específicos, segregação de resíduos, desinfecção de superfícies e prevenção de contaminação cruzada.
5.7.9.5. execução de limpeza concorrente e terminal conforme protocolos da unidade;
5.7.9.6. uso obrigatório e correto de EPIs;
5.7.9.7. segregação e descarte adequado de resíduos comuns, infectantes e perfurocortantes, quando aplicável;
5.7.9.8. cumprimento de cronogramas de higienização;
5.7.9.9. comunicação imediata de riscos sanitários, derramamentos, acidentes ou exposição a material biológico.

5.7.10. Recepcionista — CBO 4221-05

5.7.10.1. ensino médio completo;
5.7.10.2. domínio básico de informática, digitação, atendimento ao público e organização documental;
5.7.10.3. capacidade de operar sistemas administrativos e de saúde indicados pela Administração, mediante treinamento;
5.7.10.4. boa dicção, redação, urbanidade, discrição e atendimento humanizado;
5.7.10.5. Experiência em recepção, atendimento ou rotinas administrativas, preferencialmente em unidade de saúde.
5.7.10.6. recepção cordial e orientação correta aos usuários;
5.7.10.7. organização de filas, senhas, agendas, cadastros e encaminhamentos;
5.7.10.8. atualização de dados conforme orientação da unidade;
5.7.10.9. sigilo sobre informações de usuários e prontuários;

0066

5.7.10.10. comunicação imediata de conflitos, intercorrências ou falhas nos sistemas.

5.7.11. Vigilante de Unidade de Saúde — CBO 5173-30

5.7.11.1. ensino fundamental completo;
5.7.11.2. curso de formação de vigilante válido e reciclagem dentro do prazo legal;
5.7.11.3. aptidão para atuar em ambiente de maior tensão emocional;
5.7.11.4. treinamento em gerenciamento de crises, controle de acesso, orientação de público e proteção patrimonial.
5.7.11.5. controle de acesso de usuários, acompanhantes, servidores e veículos;
5.7.11.6. apoio à organização de fluxo de ambulâncias e áreas sensíveis;
5.7.11.7. atuação preventiva em situações de conflito, preservando a integridade de usuários e profissionais;
5.7.11.8. registro formal de ocorrências;
5.7.11.9. acionamento de apoio policial ou institucional quando necessário.

5.7.12. Motorista — CBO 7823-05

5.7.12.1. ensino fundamental completo;
5.7.12.2. Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o veículo a ser conduzido, com EAR quando aplicável;
5.7.12.3. curso de direção defensiva;
5.7.12.4. curso específico para transporte de emergência, pacientes ou passageiros, quando exigido pela legislação ou pela natureza do serviço;
5.7.12.5. ausência de impedimento legal para condução;
5.7.12.6. aptidão para preenchimento de diário de bordo, controle de quilometragem, rotas e conservação do veículo.
5.7.12.7. condução segura, prudente e compatível com as normas de trânsito;
5.7.12.8. inspeção diária do veículo antes do uso;
5.7.12.9. comunicação de falhas mecânicas, avarias ou sinistros;
5.7.12.10. zelo pela conservação do veículo;
5.7.12.11. pontualidade no transporte de pacientes, equipes, documentos, insumos e materiais.

5.7.13. Secretaria Municipal de Infraestrutura

5.7.14. Os serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura deverão observar critérios de segurança do trabalho, aptidão física, apoio à manutenção urbana e predial, uso adequado de ferramentas e cumprimento de ordens de serviço.

5.7.15. Servente para Serviço de Manutenção — CBO 7170-20

5.7.15.1. ensino fundamental incompleto;
5.7.15.2. experiência ou aptidão comprovada para serviços de apoio à construção civil, manutenção, limpeza de canteiros, transporte manual de materiais e uso de ferramentas simples;
5.7.15.3. conhecimento básico de EPIs de obras, como capacete, luvas, botas, óculos, protetor auricular e colete, quando aplicável;
5.7.15.4. aptidão física compatível com as atividades.

0067

5.7.15.5. apoio a serviços de manutenção, obras, pavimentação, tapa-buracos, limpeza de áreas públicas e reparos;
5.7.15.6. cumprimento das ordens de serviço;
5.7.15.7. uso obrigatório de EPIs;
5.7.15.8. zelo por ferramentas, materiais e equipamentos;
5.7.15.9. comunicação de riscos, acidentes ou necessidades de apoio técnico.

5.7.16. Secretaria Municipal de Administração

5.7.17. Os serviços da Secretaria Municipal de Administração deverão assegurar apoio operacional, manutenção predial básica, movimentação de bens, organização de espaços públicos e suporte às rotinas administrativas.

5.7.18. Auxiliar em Serviços de Manutenções Gerais — ASM — CBO 5143-10

5.7.18.1. ensino fundamental completo;
5.7.18.2. conhecimentos práticos em manutenção predial, elétrica básica, hidráulica simples, pintura, pequenos reparos e conservação de instalações;
5.7.18.3. aptidão para uso de ferramentas manuais;
5.7.18.4. treinamento em segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
5.7.18.5. vedação à execução de serviços técnicos complexos que exijam profissional habilitado, autorização específica ou responsabilidade técnica.
5.7.18.6. execução de pequenos reparos preventivos e corretivos;
5.7.18.7. atendimento a ordens de serviço;
5.7.18.8. comunicação de demandas que exijam profissional especializado;
5.7.18.9. zelo por ferramentas, materiais e dependências públicas;
5.7.18.10. cumprimento de normas de segurança.

5.7.19. Auxiliar Operacional de Serviços Diversos — AOSD — CBO 5143-20

5.7.19.1. alfabetização ou ensino fundamental, conforme definido no Termo de Referência;
5.7.19.2. aptidão física para movimentação de materiais, organização de ambientes e apoio logístico;
5.7.19.3. conhecimento básico de organização de almoxarifado, carga e descarga, montagem e desmontagem de estruturas simples;
5.7.19.4. treinamento em ergonomia, levantamento e transporte manual de cargas e uso de EPIs.
5.7.19.5. apoio à movimentação de móveis, arquivos, equipamentos e materiais;
5.7.19.6. carga e descarga de bens e insumos;
5.7.19.7. organização de depósitos, galpões e ambientes administrativos;
5.7.19.8. montagem e desmontagem de estruturas para eventos institucionais;
5.7.19.9. cumprimento de orientações de segurança e preservação patrimonial.

5.8. A contratada deverá realizar processo próprio de recrutamento, seleção, admissão e alocação dos empregados, observando os requisitos mínimos definidos para cada função. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar à fiscalização:

5.8.1. relação nominal dos empregados a serem alocados;

0068

5.8.2. função, CBO, jornada, local de trabalho e Secretaria de lotação;
5.8.3. documentos de identificação;
5.8.4. comprovação de escolaridade e cursos exigidos;
5.8.5. comprovantes de experiência, quando exigidos;
5.8.6. ASO admissional, quando aplicável;
5.8.7. ficha de entrega de uniformes e EPIs;
5.8.8. comprovante de treinamento inicial;
5.8.9. demais documentos previstos no Termo de Referência.
5.8.10. A Administração poderá recusar a alocação de profissional que não comprove os requisitos mínimos da função, sem que isso gere acréscimo de custo, prorrogação de prazo ou direito de indenização à contratada.

5.9. A contratada deverá promover treinamento inicial e reciclagens periódicas aos empregados alocados, compatíveis com cada função. O treinamento inicial deverá abranger, no mínimo:
5.9.1. normas de conduta no serviço público;
5.9.2. urbanidade, ética, sigilo e atendimento ao cidadão;
5.9.3. uso de uniformes, crachás e EPIs;
5.9.4. regras de assiduidade, pontualidade e registro de frequência;
5.9.5. prevenção de acidentes;
5.9.6. rotinas específicas da função;
5.9.7. comunicação de ocorrências;
5.9.8. vedação de recebimento de ordens diretas que caracterizem subordinação à Administração, devendo as demandas operacionais ser encaminhadas pelo preposto ou supervisor da contratada.
5.9.9. Para funções em escolas, o treinamento deverá incluir noções de convivência escolar, proteção de crianças e adolescentes, prevenção de conflitos e atendimento humanizado.
5.9.10. Para funções em saúde, o treinamento deverá incluir biossegurança, sigilo de dados de usuários, atendimento humanizado, fluxo de pacientes e prevenção de contaminação.
5.9.11. Para funções de manutenção e infraestrutura, o treinamento deverá incluir segurança do trabalho, uso de ferramentas, EPIs, ergonomia e prevenção de acidentes.

5.10. A contratada deverá manter preposto formalmente designado, aceito pela Administração, com poderes para representá-la na execução contratual, receber notificações, adotar providências corretivas, organizar escalas, controlar frequência, providenciar substituições e responder às demandas da fiscalização. O preposto deverá:
5.10.1. manter comunicação permanente com o gestor e fiscais do contrato;
5.10.2. acompanhar a execução dos serviços;
5.10.3. solucionar falhas operacionais;
5.10.4. providenciar substituição de empregados ausentes ou inadequados;
5.10.5. entregar documentação mensal;
5.10.6. orientar os empregados quanto às normas do contrato;
5.10.7. impedir desvio de função;
5.10.8. registrar e tratar ocorrências.

5.10.9. A ausência injustificada de preposto, quando exigido, ou sua atuação ineficiente poderá caracterizar falha na execução contratual.

5.11. A contratada deverá garantir a cobertura integral dos postos contratados durante toda a jornada pactuada. 0069

5.12. Em caso de falta, atraso, afastamento, férias, licença, desligamento ou qualquer ausência do empregado, a contratada deverá providenciar substituição por profissional com qualificação equivalente, sem ônus adicional para a Administração. Critérios mínimos:

5.12.1. substituição de falta diária: preferencialmente imediata e, no máximo, no prazo definido no Termo de Referência;

5.12.2. substituição por afastamento, férias ou desligamento: mediante planejamento prévio, sem interrupção do posto;

5.12.3. substituição por desempenho inadequado: quando solicitada justificadamente pela fiscalização, com prazo máximo definido no contrato;

5.12.4. substituto com os mesmos requisitos mínimos exigidos para a função;

5.12.5. vedação de posto descoberto sem justificativa formal aceita pela Administração.

5.12.6. A não cobertura de posto deverá ensejar glosa proporcional, sem prejuízo de sanções contratuais.

5.13. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, uniformes completos, crachás de identificação e EPIs adequados aos riscos de cada função. Os uniformes deverão:

5.13.1. ser compatíveis com a função;

5.13.2. estar em bom estado de conservação;

5.13.3. permitir identificação da empresa contratada;

5.13.4. ser substituídos sempre que apresentarem desgaste, dano ou inadequação;

5.13.5. observar padrões de higiene e apresentação pessoal.

5.13.6. Os EPIs deverão ser fornecidos conforme o risco da atividade, com registro de entrega, orientação de uso, reposição periódica e fiscalização pela contratada.

5.13.7. A ausência de uniforme, crachá ou EPI obrigatório poderá caracterizar falha de execução e, quando comprometer a segurança, impedir a atuação do empregado até regularização.

5.14. A medição deverá observar a efetiva disponibilização dos postos, o cumprimento das jornadas, a documentação trabalhista e previdenciária e os padrões mínimos de desempenho. O pagamento mensal somente deverá ocorrer após:

5.14.1. comprovação da execução dos serviços;

5.14.2. apresentação da relação nominal dos empregados alocados;

5.14.3. conferência dos registros de frequência;

5.14.4. comprovação de pagamento de salários e benefícios;

5.14.5. comprovação de recolhimentos previdenciários e fundiários;

5.14.6. apresentação de certidões e documentos exigidos;

5.14.7. atesto do fiscal técnico e do fiscal administrativo;

5.14.8. aplicação de eventuais glosas, descontos ou penalidades cabíveis.

5.15. A medição por posto deverá considerar:

5.15.1. posto integralmente coberto e serviço satisfatório: pagamento integral;

5.15.2. posto parcialmente descoberto: glosa proporcional ao período não trabalhado;

5.15.3. posto coberto por profissional sem qualificação exigida: glosa e obrigação de substituição;

5.15.4. descumprimento documental relevante: retenção ou condicionamento de pagamento, conforme previsão contratual;

5.15.5. Falhas reiteradas de desempenho: aplicação de instrumento de medição de resultado e sanções.

5.16. A execução contratual deverá ser avaliada por indicadores objetivos, podendo ser adotados os seguintes:

5.16.1. Cobertura dos postos

5.16.1.1. Indicador: percentual de postos efetivamente cobertos no mês.

5.16.1.2. Meta mínima: 100% dos postos contratados.

5.16.1.3. Falha: ausência, atraso relevante ou saída antecipada sem substituição.

5.16.2. Pontualidade

5.16.2.1. Indicador: cumprimento dos horários definidos.

5.16.2.2. Meta mínima: ausência de atrasos recorrentes.

5.16.2.3. Falha: atrasos reiterados, abandono de posto ou descumprimento de escala.

5.16.3. Qualificação dos profissionais

5.16.3.1. Indicador: compatibilidade entre profissional alocado e requisitos da função.

5.16.3.2. Meta mínima: 100% dos empregados com requisitos comprovados.

5.16.3.3. Falha: empregado sem curso, escolaridade, documento profissional ou habilitação exigida.

5.16.4. Regularidade documental

5.16.4.1. Indicador: entrega mensal da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal.

5.16.4.2. Meta mínima: entrega completa no prazo contratual.

5.16.4.3. Falha: ausência, inconsistência ou atraso documental.

5.16.5. Qualidade operacional

5.16.5.1. Indicador: conformidade das atividades com as rotinas do Termo de Referência.

5.16.5.2. Meta mínima: execução satisfatória das ordens de serviço e rotinas diárias.

5.16.5.3. Falha: serviço mal executado, retrabalho, reclamações procedentes ou descumprimento de protocolos.

5.16.6. Segurança do trabalho

5.16.6.1. Indicador: uso correto de EPIs e cumprimento de normas de segurança.

5.16.6.2. Meta mínima: 100% de conformidade nas atividades que exigem proteção.

5.16.6.3. Falha: ausência de EPI, acidente por negligência, exposição indevida a risco ou descumprimento de orientação técnica.

5.16.7. Atendimento ao público

5.16.7.1. Indicador: urbanidade, clareza, cordialidade e postura profissional.

5.16.7.2. Meta mínima: atendimento respeitoso e adequado.

5.16.7.3. Falha: reclamações procedentes, tratamento inadequado, negligência ou conduta incompatível.

5.17. A fiscalização será exercida por representantes designados pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços. A fiscalização técnica deverá verificar:

0071

5.17.1. presença dos empregados nos postos;
5.17.2. execução das rotinas;
5.17.3. qualidade dos serviços;
5.17.4. uso de uniforme e EPIs;
5.17.5. cumprimento de jornada;
5.17.6. adequação dos profissionais;
5.17.7. atendimento aos padrões de desempenho.
5.17.8. regularidade trabalhista e previdenciária;
5.17.9. folha de pagamento;
5.17.10. recolhimento de FGTS e INSS;
5.17.11. pagamento de salários e benefícios;
5.17.12. férias, 13° salário e verbas rescisórias;
5.17.13. documentação admissional e demissional;
5.17.14. validade de certidões;
5.17.15. manutenção da garantia contratual, quando exigida.
5.17.16. A fiscalização deverá registrar formalmente as ocorrências, notificações, glosas, advertências, solicitações de substituição e demais atos relevantes à gestão contratual.

5.18. Os serviços serão aceitos quando executados de acordo com:

5.18.1. as atribuições da função;
5.18.2. os quantitativos contratados;
5.18.3. a jornada e os horários definidos;
5.18.4. os locais de execução;
5.18.5. os padrões de desempenho;
5.18.6. as normas de segurança;
5.18.7. a documentação mensal exigida;
5.18.8. as determinações formais da fiscalização.
5.18.9. Não serão aceitos serviços executados por profissional sem qualificação mínima, sem documentação, sem uniforme obrigatório, sem EPI indispensável, em desvio de função ou em desacordo com as condições contratuais.

5.19. Deverão ser aplicadas glosas, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando houver:

5.19.1. ausência de empregado no posto;
5.19.2. atraso, saída antecipada ou intervalo indevido;
5.19.3. posto coberto por profissional não qualificado;
5.19.4. não substituição de empregado ausente;
5.19.5. descumprimento de rotina essencial;
5.19.6. não fornecimento de uniforme ou EPI obrigatório;
5.19.7. execução parcial ou inadequada do serviço;

0072

5.19.8. falha documental que impeça o atesto regular;
5.19.9. descumprimento de obrigação trabalhista ou previdenciária;
5.19.10. reincidência de reclamações procedentes.
5.19.11. As glosas deverão ser proporcionais à falha, ao tempo de indisponibilidade do posto, ao impacto sobre o serviço público e aos critérios previstos no Instrumento de Medição de Resultado.

5.20. É vedado utilizar os empregados terceirizados em atividades diversas daquelas previstas para o respectivo cargo, CBO e posto de trabalho. Também é vedado:
5.20.1. atribuir ao terceirizado função típica, finalística ou exclusiva de servidor público, quando não permitida;
5.20.2. exigir execução de atividade não prevista no Termo de Referência;
5.20.3. alterar local, jornada ou função sem autorização formal;
5.20.4. submeter o empregado à subordinação direta de servidor público;
5.20.5. exigir assinatura de documentos administrativos de responsabilidade da Administração;
5.20.6. permitir atuação técnica privativa de profissional habilitado sem a respectiva habilitação.
5.20.7. Demandas operacionais deverão ser encaminhadas ao preposto da contratada, preservando-se a separação entre fiscalização contratual e gestão direta de pessoal.

5.21. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, fornecendo EPIs, treinamentos, exames ocupacionais e orientações preventivas. Deverão ser observados critérios específicos:
5.21.1. funções de limpeza hospitalar: biossegurança, vacinação, EPIs específicos e manejo de resíduos;
funções de manutenção e infraestrutura: prevenção de acidentes com ferramentas, eletricidade, altura, peso e produtos químicos;
funções escolares: proteção de crianças e adolescentes, prevenção de conflitos e comunicação de riscos;
vigilância: atuação preventiva, controle de acesso e gerenciamento de ocorrências;
motoristas: direção defensiva, condições do veículo, legislação de trânsito e diário de bordo.
5.21.2. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer acidente de trabalho, incidente relevante ou situação de risco identificada durante a execução.

5.22. Sempre que aplicável, os serviços deverão observar práticas de sustentabilidade, tais como:
5.22.1. uso racional de água, energia e materiais;
5.22.2. correta diluição de produtos de limpeza;
5.22.3. separação de resíduos recicláveis, comuns e especiais;
5.22.4. redução de desperdícios;
5.22.5. uso adequado de produtos saneantes;
5.22.6. preservação do patrimônio público;
5.22.7. orientação dos empregados quanto à responsabilidade ambiental.

5.23. A contratada será integralmente responsável por:
5.23.1. admissão, remuneração, direção e desligamento de seus empregados;

0073

5.23.2. pagamento de salários, benefícios, encargos e verbas rescisórias;
5.23.3. fornecimento de uniformes, crachás e EPIs;
5.23.4. treinamento e capacitação;
5.23.5. substituição de empregados;
5.23.6. controle de frequência;
5.23.7. cumprimento de normas trabalhistas e previdenciárias;
5.23.8. reparação de danos causados por seus empregados;
5.23.9. manutenção da continuidade dos serviços;
5.23.10. cumprimento dos padrões de desempenho.
5.23.11. A contratada deverá responder por qualquer falha decorrente de sua gestão operacional, ainda que identificada pela fiscalização da Administração.

5.24. A proposta será considerada tecnicamente adequada quando demonstrar:
5.24.1. capacidade de executar o objeto em sua integralidade;
5.24.2. compatibilidade entre preços, salários, encargos, benefícios e custos obrigatórios;
5.24.3. atendimento aos requisitos de qualificação dos profissionais;
5.24.4. viabilidade de fornecimento dos postos nas jornadas e locais definidos;
5.24.5. estrutura de supervisão e preposto;
5.24.6. plano de substituição e contingência;
5.24.7. cumprimento das obrigações legais e convencionais;
5.24.8. aderência aos indicadores de desempenho;
5.24.9. ausência de inconsistências relevantes na planilha de custos;
5.24.10. atendimento às regras do Termo de Referência, edital e contrato.

5.25. A inobservância dos critérios técnicos estabelecidos poderá ensejar desclassificação da proposta, recusa de profissional, glosa de pagamento, aplicação de penalidade, rescisão contratual ou outras medidas previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

6. DA VISTORIA

6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

0074

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

0075

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

by StartGov

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei N° 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

00 77

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

0078

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

Fl. 0079

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

0083

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Lisboa - MA, 9 de Junho de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

0084

No uso de minhas atribuições, em **10 de Junho de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 015/2026, originário do Processo Administrativo nº 0048/2026, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com valor total estimado em R$ 59.556.314,40 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0048/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR ESTIMADO:	R$ 59.556.314,40 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

João Lisboa - MA, 10 de Junho de 2026

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026

Processo Administrativo Nº 0048/2026

0085

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa, Secretaria Municipal de Administração e Modernização, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO
Orçamento Sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: ____ de _____ de ____
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vald Rui Nogueira de Castro

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

MINUTA

0087

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento

de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais

bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, ___ de ___ de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 015/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0048/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa, Secretaria Municipal de Administração e Modernização, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº {numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da

empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... - UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

0128

MINUTA

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

_____

PELA CONTRATADA

_____

MINUTA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0048/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR ESTIMADO:	R$ 59.556.314,40 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 10 de Junho de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0048/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR ESTIMADO:	R$ 59.556.314,40 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026. EXAME PRÉVIO DA MINUTA DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL FUNDAMENTADA NO ART 53 DA LEI Nº. 14.133/2021. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para o exercício de 2026, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos até aqui, que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos moldes da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de processo licitatório com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para suprir as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

mediante licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo na forma descrita abaixo:

a) Capa do Processo
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Mapa de Risco
d) Documento de Formalização da Demanda
e) Autuação do Processo Administrativo
f) Memorando Circular de IPR
g) Termo de Participação das Unidades Interessadas
h) Despacho para Cotação de Preços
i) Relatório de Cotação de Preços
j) Despacho do Setor de Cotação
k) Solicitação de Dotação Orçamentária
l) Termo de Dispensa de Dotação para SRP
m) Termo de Referência Consolidado
n) Portaria do Agente de Contratação
o) Autuação da Contratação
p) Minuta de Edital, ARP e Contrato
q) Solicitação de Autorização para Contratação
r) Despacho para Parecer Jurídico

É o que competia relatar. Opina-se.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do **edital de licitação**;*
> *VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento**, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - a **motivação circunstanciada** das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*
> (grifou-se)

Preliminarmente, pelo que consta no Memorando, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Ao que se observa do procedimento encaminhado à assessoria jurídica presentes estão os requisitos da fase de planejamento. O conteúdo de cunho administrativo não será objeto de análise da assessoria jurídica, apenas os aspectos legais pertinentes à legislação federal, Lei n. 14.133/2021.

O termo de referência elaborado e juntado, a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, especificações e estimativa de consumo, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento da organização, descrição da solução e especificação do produto – ETP, requisitos da contratação – ETP, vistoria, garantia da contratação, subcontratação, micro e pequenas empresas, vigência contratual, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, proposta de preços, exigências de habilitação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, dotação orçamentária, recebimento do objeto, dos critérios de pagamento, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária.*

Trouxe também o processo, o estudo técnico preliminar como todos os elementos necessários: descrição da necessidade, requisitos da futura contratação, soluções disponíveis no mercado, descrição e solução escolhida como um todo, quantitativos e valores, parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências a serem adotadas, contratação correlatas, impactos ambientais e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Jéssica

2. FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *2º (VETADO).*
> *3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Posto isto, a presente manifestação não se vincula aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

2.1. DOS ORÇAMENTOS

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
(...)
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No presente caso, foi adotado como referência de preço a pesquisa de mercado, com consulta ao Banco de Preços.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, e art. 18, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 18.

(...)
1ºO estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária;*

Segundo a art. 40, §1° da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

> *Art. 40.*
> *(...)*
> *§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:*
> *I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
> *II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
> *III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

A estrutura jurídica do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta peculiaridades em relação à licitação convencional. Sua natureza jurídica assemelha-se ao instituto do "contrato preliminar" inserto no Código Civil (arts. 462 a 466). Convém fixar, portanto, seu conceito na lição do eminente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005, p. 31, in verbis:

> *"Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão 'sui generis', selecionando a proposta mais vantajosa, com observância ao princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração".*

Este procedimento de licitação é especial porque a Administração se vincula, em termos, à proposta do licitante vencedor, uma vez que a Administração não está obrigada a comprar. Contudo, se comprar, não poderá adquirir os bens objeto do certame de outro licitante que não seja aquele que ofereceu a melhor proposta. Por outro lado, o licitante continua com o dever de garantir o preço, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

A possibilidade da usabilidade do Registro de Preços está prevista no art. 78 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*
> *I - credenciamento;*
> *II - pré-qualificação;*
> *III - procedimento de manifestação de interesse;*
> ***IV - sistema de registro de preços;***
> *V - registro cadastral.*
> *§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.*
> *§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.*

No caso, observa o lançamento da Intenção de Registro de Preços com os devidos fundamentos e atendimento aos princípios legais previstos.

2.5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL e MINUTA DE CONTRATO:

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades*

da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base

vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

De início, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
> *XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
> *XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
> *XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
> *XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para*

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Jéssica

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No que tange às estipulações presentes no edital e na minuta do contrato, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto nos incisos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria manifestar-se FAVORÁVEL a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

João Lisboa - MA, 11 de Junho de 2026

Géssica Hianara C. Barros

GÉSSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL
OAB/MA 20.286

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 29 de Junho de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Lisboa - MA, 12 de Junho de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026

Processo Administrativo Nº 0048/2026

-0 0145

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa, Secretaria Municipal de Administração e Modernização, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO
Orçamento Sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: 29 de junho de 2026
HORÁRIO: 08:00hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vald Rui Nogueira de Castro

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

0146

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chavê de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

0149

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de

licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoarnento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, 12 de junho de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. A adoção do orçamento sigiloso mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, pois visa preservar a competitividade do certame, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado pela Administração como referência automática para a formulação de suas propostas, prática que pode reduzir a efetiva disputa e limitar a obtenção de preços mais vantajosos.

2.3. Ressalte-se que o sigilo recairá apenas sobre o valor estimado da contratação, preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte da estimativa, permanecendo públicas todas as informações indispensáveis à elaboração das propostas, tais como quantitativos de postos, funções, jornadas, locais de prestação dos serviços, obrigações da contratada, critérios de medição, padrões de desempenho e modelo de planilha de custos e formação de preços.

2.4. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a estimativa deve contemplar o valor máximo global e mensal, com identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, inclusive mediante planilha de custos e formação de preços, quando cabível. Além disso, a análise da exequibilidade da proposta final deverá ser realizada com o auxílio da planilha apresentada pelo licitante, conforme diretrizes aplicáveis às contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.5. A manutenção temporária do sigilo, portanto, não compromete a transparência do procedimento, pois os elementos técnicos necessários à formulação das propostas estarão disponíveis aos interessados, e o orçamento estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle. A medida busca apenas proteger a estratégia de contratação da Administração até o momento oportuno de divulgação, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa.

2.6. Dessa forma, fica justificada a adoção do orçamento estimado sigiloso para a presente contratação, devendo o respectivo orçamento, suas memórias de cálculo, planilhas referenciais e documentos de suporte serem juntados aos autos em anexo classificado como sigiloso, com divulgação no momento definido no edital e na legislação aplicável.

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	1	SERVIÇO	Sigiloso	Sigiloso

COMPOSIÇÃO DO LOTE							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	AGENTE DE INCLUSÃO (CBO: 2392-20)	HORAS/MÊS	67.540	12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 67.540,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso						
2	MONITOR ESCOLAR (CBO: 3341-05)	HORAS/MÊS	24.640	12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24.640,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso						
3	VIGILANTE (CBO: 5173-30)	HORAS/MÊS	24.420	12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 17.600,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa | Quantidade: 6.820,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso						
4	ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO: 5143-20)	HORAS/MÊS	21.340	12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 17.600,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa | Quantidade: 3.740,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso						
5	RECEPCIONISTA (CBO: 4221-05)	HORAS/MÊS	4.400	12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa | Quantidade: 4.400,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso						
6	MOTORISTA (CBO: 7823-05)	HORAS/MÊS	3.740	12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						

	Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa | Quantidade: 3.740,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso						
7	ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES GERAIS (CBO: 5143-10)	HORAS/MÊS	17.600	12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Administração e Modernização | Quantidade: 17.600,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso						
8	AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (CBO: 5143-20)	HORAS/MÊS	17.600	12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Administração e Modernização | Quantidade: 17.600,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso						
9	SERVENTE PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (CBO: 7170-20)	HORAS/MÊS	4.400	12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 4.400,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: Sigiloso | Valor Total R$ Sigiloso						
	Valor Total						**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O município de João Lisboa/MA enfrenta dificuldades na gestão, alocação e acompanhamento da mão de obra necessária à execução de suas atividades administrativas, operacionais e de apoio às unidades educacionais. A inexistência de mecanismos suficientemente estruturados para planejamento, distribuição e controle da força de trabalho tem ocasionado desequilíbrios na ocupação dos postos, com sobrecarga em determinados setores e insuficiência ou subutilização de pessoal em outros, comprometendo a regularidade, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados.

3.2. Essa situação impacta diretamente a rotina dos gestores, servidores administrativos, profissionais da educação e demais agentes envolvidos no funcionamento da rede municipal de ensino e demais secretarias. Os gestores encontram limitações para planejar, alocar e redistribuir equipes conforme as demandas de cada unidade ou setor. Os servidores administrativos passam a lidar com maior

0173

volume de atividades, retrabalho e dificuldades de organização interna. Os profissionais da educação, por sua vez, podem ser indiretamente afetados pela ausência de suporte operacional adequado, o que interfere na dinâmica escolar e na qualidade do ambiente educacional.

3.3. A superação desse problema é de relevante interesse público, pois a melhoria da gestão da mão de obra tende a proporcionar maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, redução de falhas operacionais e maior continuidade dos serviços essenciais da Secretaria. Com uma estrutura mais organizada de planejamento, controle e acompanhamento das atividades laborais, espera-se elevar a produtividade, reduzir desequilíbrios na distribuição das tarefas e contribuir para um ambiente escolar mais adequado, beneficiando diretamente os alunos, os profissionais da educação e a comunidade atendida pela rede municipal de ensino.

3.4. Além disso, a otimização da gestão da força de trabalho favorece o uso mais racional dos recursos públicos, reduz a ocorrência de improvisações administrativas, melhora a capacidade de resposta às demandas das unidades escolares e fortalece a qualidade dos serviços prestados à população.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação deverá observar critérios técnicos objetivos, mensuráveis e compatíveis com a natureza continuada dos serviços, a fim de assegurar a adequada seleção de empresa especializada, a correta alocação de profissionais, a continuidade da prestação dos serviços públicos, a regularidade trabalhista e previdenciária da execução contratual, a padronização das rotinas operacionais e a aferição efetiva dos resultados.

5.2. Os critérios estabelecidos nesta seção aplicam-se aos serviços continuados de apoio operacional e/ou administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme quantitativos, funções, jornadas, locais de execução, níveis mínimos de desempenho e demais especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.3. A execução contratual deverá ocorrer sem subordinação direta dos empregados da contratada à Administração, cabendo à empresa contratada exercer o poder diretivo, disciplinar, fiscalizatório e organizacional sobre seus empregados, por intermédio de preposto formalmente designado.

5.4. A contratação será executada mediante alocação de postos de trabalho, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados, uniformizados, identificados, treinados e aptos ao desempenho das atividades, conforme as atribuições de cada função.

5.5. Os serviços não se confundem com fornecimento eventual de mão de obra, devendo ser prestados de forma contínua, planejada, supervisionada e mensurada, com vinculação a padrões mínimos de qualidade e desempenho.

5.6. A empresa interessada deverá comprovar capacidade técnica, operacional, administrativa e econômico-financeira compatível com a complexidade e o volume dos serviços a serem executados, observando, no mínimo, os seguintes critérios:

5.6.1. A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços terceirizados continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando:

5.6.1.1. execução de serviços compatíveis em natureza com o objeto, abrangendo atividades de apoio operacional, administrativo, escolar, higienização, vigilância, recepção, condução de veículos, manutenção ou serviços correlatos;

5.6.1.2. capacidade de gestão de postos de trabalho em quantidade compatível com a dimensão da contratação;

5.6.1.3. regularidade na alocação, substituição e supervisão de profissionais;

5.6.1.4. cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho;

5.6.1.5. execução satisfatória, sem registros de inexecução grave, abandono contratual ou descumprimento reiterado de obrigações essenciais.

5.6.2. A compatibilidade técnico-operacional deverá ser aferida não apenas pela identidade nominal dos serviços, mas pela similaridade das rotinas, da complexidade operacional, da necessidade de supervisão, da alocação de empregados em dedicação exclusiva e da responsabilidade da empresa na gestão da força de trabalho.

5.6.3. A contratada deverá comprovar ou declarar possuir estrutura mínima para execução do contrato, incluindo:

5.6.3.1. setor de recursos humanos apto a realizar recrutamento, seleção, admissão, controle de frequência, folha de pagamento e substituição de empregados;

5.6.3.2. equipe administrativa responsável pelo acompanhamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sindicais;

5.6.3.3. sistema ou rotina formal de controle de frequência, preferencialmente eletrônico, com relatórios mensais;

5.6.3.4. capacidade de fornecimento e reposição de uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual e materiais de uso obrigatório quando previstos no Termo de Referência;

5.6.3.5. preposto ou supervisor com poderes de representação perante a Administração;

5.6.3.6. mecanismos internos de treinamento, orientação e controle disciplinar dos empregados alocados.

5.6.4. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, comerciais e sindicais relacionados aos empregados vinculados ao contrato. A comprovação mensal deverá abranger, no mínimo:

5.6.4.1. folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato;

5.6.4.2. comprovantes de pagamento de salários;

5.6.4.3. comprovantes de recolhimento de FGTS;

5.6.4.4. comprovantes de recolhimento previdenciário;

5.6.4.5. comprovantes de concessão de vale-transporte, vale-alimentação ou benefícios previstos em lei, convenção coletiva ou proposta;

5.6.4.6. registros de frequência;

5.6.4.7. comprovantes de férias, 13º salário, verbas rescisórias e substituições, quando aplicáveis;

5.6.4.8. relação nominal dos empregados alocados, com função, local de prestação, jornada e data de admissão.

5.6.5. Os postos de trabalho deverão ser definidos por função, CBO, quantidade, jornada, local de execução, turno, Secretaria demandante e padrões mínimos de desempenho. A planilha de custos e formação de preços deverá refletir fielmente:

5.6.5.1. o salário-base da categoria profissional;
5.6.5.2. os adicionais legais ou convencionais aplicáveis;
5.6.5.3. encargos sociais e trabalhistas;
5.6.5.4. benefícios obrigatórios;
5.6.5.5. custos de substituição, férias e ausências legais;
5.6.5.6. uniformes, EPIs e materiais de uso obrigatório, quando couber;
5.6.5.7. despesas administrativas;
5.6.5.8. tributos;
5.6.5.9. lucro;
5.6.5.10. demais custos diretos e indiretos indispensáveis à execução.

5.6.6. A jornada mensal e semanal deverá ser tecnicamente compatibilizada com a legislação trabalhista, a convenção coletiva aplicável e a escala prevista. Caso seja adotada jornada de 220 horas mensais, deverá haver coerência com a carga semanal correspondente e com a metodologia da planilha de custos. Caso a Administração opte por jornada semanal de 40 horas, a planilha deverá refletir a base mensal compatível, evitando inconsistência entre jornada contratada, remuneração, custos e medição.

5.7. Critérios técnicos por Secretaria e função

5.7.1. Secretaria Municipal de Educação

5.7.2. A prestação dos serviços na Secretaria Municipal de Educação deverá priorizar a continuidade das atividades escolares, a segurança dos alunos, o apoio à inclusão educacional, a conservação das unidades de ensino e o suporte às atividades pedagógicas e administrativas.

5.7.3. Agente de Inclusão — CBO 2392-20

5.7.3.1. ensino médio completo, preferencialmente na modalidade Normal/Magistério, pedagogia em andamento ou formação correlata;
5.7.3.2. curso de capacitação em educação especial inclusiva, ABA, Libras, TEA, deficiência intelectual, deficiência física ou área correlata, com carga horária mínima definida no Termo de Referência;
5.7.3.3. capacidade de acompanhar alunos com deficiência, transtorno do espectro autista ou necessidades educacionais específicas;
5.7.3.4. habilidade para auxiliar em locomoção, alimentação, higiene, comunicação e adaptação à rotina escolar, quando necessário;
5.7.3.5. atuação integrada com professor regente, coordenação pedagógica e equipe escolar;
5.7.3.6. vedação ao exercício de atividade privativa de professor, profissional de saúde ou cuidador clínico, salvo quando expressamente permitido por norma aplicável;
5.7.3.7. registro de ocorrências relevantes e comunicação à equipe pedagógica, sem emissão de laudos ou diagnósticos.
5.7.3.8. acompanhamento contínuo do aluno designado durante a jornada escolar;
5.7.3.9. postura humanizada, ética, sigilosa e inclusiva;
5.7.3.10. ausência de abandono do posto sem substituição autorizada;
5.7.3.11. comunicação imediata de situações de risco, crise ou necessidade de apoio especializado.

5.7.4. Monitor Escolar — CBO 3341-05

5.7.4.1. ensino médio completo;

5.7.4.2. noções de Estatuto da Criança e do Adolescente, primeiros socorros, mediação de conflitos e rotinas escolares;

5.7.4.3. boa comunicação, equilíbrio emocional e postura compatível com ambiente educacional;

5.7.4.4. capacidade de controlar fluxo de alunos, orientar regras de convivência, apoiar recreios, entrada, saída, filas, corredores, pátios e atividades extraclasses.

5.7.4.5. presença ativa nos locais de maior circulação de alunos;

5.7.4.6. atuação preventiva contra conflitos, bullying, evasão de sala e situações de risco;

5.7.4.7. comunicação tempestiva à direção escolar sobre ocorrências disciplinares ou de segurança;

5.7.4.8. tratamento respeitoso a alunos, responsáveis, servidores e comunidade escolar.

5.7.5. Vigilante Patrimonial — CBO 5173-30

5.7.5.1. ensino fundamental completo;

5.7.5.2. idade mínima, formação, reciclagem e registro profissional exigidos pela legislação específica da atividade de vigilância;

5.7.5.3. curso de formação de vigilante válido e autorizado pelo órgão competente; certidões e documentos exigidos para o exercício da atividade;

5.7.5.4. treinamento para controle de acesso, rondas, registro de ocorrências, comunicação por rádio e atuação preventiva.

5.7.5.5. controle rigoroso de entrada e saída de pessoas, veículos e fornecedores;

5.7.5.6. realização de rondas periódicas;

5.7.5.7. registro formal de ocorrências;

5.7.5.8. acionamento imediato dos órgãos competentes em caso de ameaça, furto, vandalismo, agressão ou situação de risco;

5.7.5.9. postura preventiva, cordial e não abusiva.

5.7.6. Auxiliar de Serviços Gerais — ASG — CBO 5143-20

5.7.6.1. alfabetização ou ensino fundamental;

5.7.6.2. conhecimento básico de limpeza, conservação, higienização e uso seguro de saneantes;

5.7.6.3. aptidão física compatível com as atividades;

5.7.6.4. treinamento em uso de EPIs, diluição de produtos, descarte de resíduos e prevenção de acidentes.

5.7.6.5. manutenção diária da limpeza de salas, pátios, banheiros, refeitórios, áreas administrativas e demais dependências;

5.7.6.6. reposição de materiais de higiene quando previsto;

5.7.6.7. uso adequado de produtos e equipamentos;

5.7.6.8. cumprimento de cronograma de limpeza;

5.7.6.9. comunicação de danos, vazamentos, riscos ou necessidade de manutenção.

5.7.7. Secretaria Municipal de Saúde

5.7.8. A execução dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde deverá observar rotinas próprias de unidades de saúde, atendimento humanizado, biossegurança, controle de fluxo de usuários, preservação do patrimônio público e apoio logístico às atividades assistenciais.

5.7.9. Auxiliar de Serviços Gerais — Área Hospitalar — CBO 5143-20

5.7.9.1. ensino fundamental completo ou requisito definido no Termo de Referência;

5.7.9.2. treinamento específico em higienização hospitalar, limpeza concorrente e terminal, biossegurança e manejo de resíduos de serviços de saúde;

5.7.9.3. carteira de vacinação atualizada, quando exigível;

5.7.9.4. conhecimento sobre uso de EPIs específicos, segregação de resíduos, desinfecção de superfícies e prevenção de contaminação cruzada.

5.7.9.5. execução de limpeza concorrente e terminal conforme protocolos da unidade;

5.7.9.6. uso obrigatório e correto de EPIs;

5.7.9.7. segregação e descarte adequado de resíduos comuns, infectantes e perfurocortantes, quando aplicável;

5.7.9.8. cumprimento de cronogramas de higienização;

5.7.9.9. comunicação imediata de riscos sanitários, derramamentos, acidentes ou exposição a material biológico.

5.7.10. Recepcionista — CBO 4221-05

5.7.10.1. ensino médio completo;

5.7.10.2. domínio básico de informática, digitação, atendimento ao público e organização documental;

5.7.10.3. capacidade de operar sistemas administrativos e de saúde indicados pela Administração, mediante treinamento;

5.7.10.4. boa dicção, redação, urbanidade, discrição e atendimento humanizado;

5.7.10.5. Experiência em recepção, atendimento ou rotinas administrativas, preferencialmente em unidade de saúde.

5.7.10.6. recepção cordial e orientação correta aos usuários;

5.7.10.7. organização de filas, senhas, agendas, cadastros e encaminhamentos;

5.7.10.8. atualização de dados conforme orientação da unidade;

5.7.10.9. sigilo sobre informações de usuários e prontuários;

5.7.10.10. comunicação imediata de conflitos, intercorrências ou falhas nos sistemas.

5.7.11. Vigilante de Unidade de Saúde — CBO 5173-30

5.7.11.1. ensino fundamental completo;

5.7.11.2. curso de formação de vigilante válido e reciclagem dentro do prazo legal;

5.7.11.3. aptidão para atuar em ambiente de maior tensão emocional;

5.7.11.4. treinamento em gerenciamento de crises, controle de acesso, orientação de público e proteção patrimonial.

5.7.11.5. controle de acesso de usuários, acompanhantes, servidores e veículos;

5.7.11.6. apoio à organização de fluxo de ambulâncias e áreas sensíveis;

5.7.11.7. atuação preventiva em situações de conflito, preservando a integridade de usuários e profissionais;

5.7.11.8. registro formal de ocorrências;

5.7.11.9. acionamento de apoio policial ou institucional quando necessário.

5.7.12. Motorista — CBO 7823-05

5.7.12.1. ensino fundamental completo;

5.7.12.2. Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o veículo a ser conduzido, com EAR quando aplicável;

5.7.12.3. curso de direção defensiva;

5.7.12.4. curso específico para transporte de emergência, pacientes ou passageiros, quando exigido pela legislação ou pela natureza do serviço;

5.7.12.5. ausência de impedimento legal para condução;

5.7.12.6. aptidão para preenchimento de diário de bordo, controle de quilometragem, rotas e conservação do veículo.

5.7.12.7. condução segura, prudente e compatível com as normas de trânsito;

5.7.12.8. inspeção diária do veículo antes do uso;

5.7.12.9. comunicação de falhas mecânicas, avarias ou sinistros;

5.7.12.10. zelo pela conservação do veículo;

5.7.12.11. pontualidade no transporte de pacientes, equipes, documentos, insumos e materiais.

5.7.13. Secretaria Municipal de Infraestrutura

5.7.14. Os serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura deverão observar critérios de segurança do trabalho, aptidão física, apoio à manutenção urbana e predial, uso adequado de ferramentas e cumprimento de ordens de serviço.

5.7.15. Servente para Serviço de Manutenção — CBO 7170-20

5.7.15.1. ensino fundamental incompleto;

5.7.15.2. experiência ou aptidão comprovada para serviços de apoio à construção civil, manutenção, limpeza de canteiros, transporte manual de materiais e uso de ferramentas simples;

5.7.15.3. conhecimento básico de EPIs de obras, como capacete, luvas, botas, óculos, protetor auricular e colete, quando aplicável;

5.7.15.4. aptidão física compatível com as atividades.

5.7.15.5. apoio a serviços de manutenção, obras, pavimentação, tapa-buracos, limpeza de áreas públicas e reparos;

5.7.15.6. cumprimento das ordens de serviço;

5.7.15.7. uso obrigatório de EPIs;

5.7.15.8. zelo por ferramentas, materiais e equipamentos;

5.7.15.9. comunicação de riscos, acidentes ou necessidades de apoio técnico.

5.7.16. Secretaria Municipal de Administração

5.7.17. Os serviços da Secretaria Municipal de Administração deverão assegurar apoio operacional, manutenção predial básica, movimentação de bens, organização de espaços públicos e suporte às rotinas administrativas.

5.7.18. Auxiliar em Serviços de Manutenções Gerais — ASM — CBO 5143-10

5.7.18.1. ensino fundamental completo;

5.7.18.2. conhecimentos práticos em manutenção predial, elétrica básica, hidráulica simples, pintura, pequenos reparos e conservação de instalações;

5.7.18.3. aptidão para uso de ferramentas manuais;

5.7.18.4. treinamento em segurança do trabalho e prevenção de acidentes;

5.7.18.5. vedação à execução de serviços técnicos complexos que exijam profissional habilitado, autorização específica ou responsabilidade técnica.

5.7.18.6. execução de pequenos reparos preventivos e corretivos;

5.7.18.7. atendimento a ordens de serviço;

5.7.18.8. comunicação de demandas que exijam profissional especializado;

5.7.18.9. zelo por ferramentas, materiais e dependências públicas;

5.7.18.10. cumprimento de normas de segurança.

5.7.19. Auxiliar Operacional de Serviços Diversos — AOSD — CBO 5143-20

5.7.19.1. alfabetização ou ensino fundamental, conforme definido no Termo de Referência;

5.7.19.2. aptidão física para movimentação de materiais, organização de ambientes e apoio logístico;

5.7.19.3. conhecimento básico de organização de almoxarifado, carga e descarga, montagem e desmontagem de estruturas simples;

5.7.19.4. treinamento em ergonomia, levantamento e transporte manual de cargas e uso de EPIs.

5.7.19.5. apoio à movimentação de móveis, arquivos, equipamentos e materiais;

5.7.19.6. carga e descarga de bens e insumos;

5.7.19.7. organização de depósitos, galpões e ambientes administrativos;

5.7.19.8. montagem e desmontagem de estruturas para eventos institucionais;

5.7.19.9. cumprimento de orientações de segurança e preservação patrimonial.

5.8. A contratada deverá realizar processo próprio de recrutamento, seleção, admissão e alocação dos empregados, observando os requisitos mínimos definidos para cada função. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar à fiscalização:

5.8.1. relação nominal dos empregados a serem alocados;

5.8.2. função, CBO, jornada, local de trabalho e Secretaria de lotação;

5.8.3. documentos de identificação;

5.8.4. comprovação de escolaridade e cursos exigidos;

5.8.5. comprovantes de experiência, quando exigidos;

5.8.6. ASO admissional, quando aplicável;

5.8.7. ficha de entrega de uniformes e EPIs;

5.8.8. comprovante de treinamento inicial;

5.8.9. demais documentos previstos no Termo de Referência.

5.8.10. A Administração poderá recusar a alocação de profissional que não comprove os requisitos mínimos da função, sem que isso gere acréscimo de custo, prorrogação de prazo ou direito de indenização à contratada.

5.9. A contratada deverá promover treinamento inicial e reciclagens periódicas aos empregados alocados, compatíveis com cada função. O treinamento inicial deverá abranger, no mínimo:

5.9.1. normas de conduta no serviço público;

5.9.2. urbanidade, ética, sigilo e atendimento ao cidadão;

5.9.3. uso de uniformes, crachás e EPIs;

5.9.4. regras de assiduidade, pontualidade e registro de frequência;

5.9.5. prevenção de acidentes;

5.9.6. rotinas específicas da função;

5.9.7. comunicação de ocorrências;

5.9.8. vedação de recebimento de ordens diretas que caracterizem subordinação à Administração, devendo as demandas operacionais ser encaminhadas pelo preposto ou supervisor da contratada.

5.9.9. Para funções em escolas, o treinamento deverá incluir noções de convivência escolar, proteção de crianças e adolescentes, prevenção de conflitos e atendimento humanizado.

5.9.10. Para funções em saúde, o treinamento deverá incluir biossegurança, sigilo de dados de usuários, atendimento humanizado, fluxo de pacientes e prevenção de contaminação.

5.9.11. Para funções de manutenção e infraestrutura, o treinamento deverá incluir segurança do trabalho, uso de ferramentas, EPIs, ergonomia e prevenção de acidentes.

5.10. A contratada deverá manter preposto formalmente designado, aceito pela Administração, com poderes para representá-la na execução contratual, receber notificações, adotar providências corretivas, organizar escalas, controlar frequência, providenciar substituições e responder às demandas da fiscalização. O preposto deverá:

5.10.1. manter comunicação permanente com o gestor e fiscais do contrato;

5.10.2. acompanhar a execução dos serviços;

5.10.3. solucionar falhas operacionais;

5.10.4. providenciar substituição de empregados ausentes ou inadequados;

5.10.5. entregar documentação mensal;

5.10.6. orientar os empregados quanto às normas do contrato;

5.10.7. impedir desvio de função;

5.10.8. registrar e tratar ocorrências.

5.10.9. A ausência injustificada de preposto, quando exigido, ou sua atuação ineficiente poderá caracterizar falha na execução contratual.

5.11. A contratada deverá garantir a cobertura integral dos postos contratados durante toda a jornada pactuada.

5.12. Em caso de falta, atraso, afastamento, férias, licença, desligamento ou qualquer ausência do empregado, a contratada deverá providenciar substituição por profissional com qualificação equivalente, sem ônus adicional para a Administração. Critérios mínimos:

5.12.1. substituição de falta diária: preferencialmente imediata e, no máximo, no prazo definido no Termo de Referência;

5.12.2. substituição por afastamento, férias ou desligamento: mediante planejamento prévio, sem interrupção do posto;

5.12.3. substituição por desempenho inadequado: quando solicitada justificadamente pela fiscalização, com prazo máximo definido no contrato;

5.12.4. substituto com os mesmos requisitos mínimos exigidos para a função;

5.12.5. vedação de posto descoberto sem justificativa formal aceita pela Administração.

5.12.6. A não cobertura de posto deverá ensejar glosa proporcional, sem prejuízo de sanções contratuais.

5.13. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, uniformes completos, crachás de identificação e EPIs adequados aos riscos de cada função. Os uniformes deverão:

5.13.1. ser compatíveis com a função;

5.13.2. estar em bom estado de conservação;

5.13.3. permitir identificação da empresa contratada;

5.13.4. ser substituídos sempre que apresentarem desgaste, dano ou inadequação;

5.13.5. observar padrões de higiene e apresentação pessoal.

5.13.6. Os EPIs deverão ser fornecidos conforme o risco da atividade, com registro de entrega, orientação de uso, reposição periódica e fiscalização pela contratada.

5.13.7. A ausência de uniforme, crachá ou EPI obrigatório poderá caracterizar falha de execução e, quando comprometer a segurança, impedir a atuação do empregado até regularização.

5.14. A medição deverá observar a efetiva disponibilização dos postos, o cumprimento das jornadas, a documentação trabalhista e previdenciária e os padrões mínimos de desempenho. O pagamento mensal somente deverá ocorrer após:

5.14.1. comprovação da execução dos serviços;

5.14.2. apresentação da relação nominal dos empregados alocados;

5.14.3. conferência dos registros de frequência;

5.14.4. comprovação de pagamento de salários e benefícios;

5.14.5. comprovação de recolhimentos previdenciários e fundiários;

5.14.6. apresentação de certidões e documentos exigidos;

5.14.7. atesto do fiscal técnico e do fiscal administrativo;

5.14.8. aplicação de eventuais glosas, descontos ou penalidades cabíveis.

5.15. A medição por posto deverá considerar:

5.15.1. posto integralmente coberto e serviço satisfatório: pagamento integral;

5.15.2. posto parcialmente descoberto: glosa proporcional ao período não trabalhado;

5.15.3. posto coberto por profissional sem qualificação exigida: glosa e obrigação de substituição;

5.15.4. descumprimento documental relevante: retenção ou condicionamento de pagamento, conforme previsão contratual;

5.15.5. Falhas reiteradas de desempenho: aplicação de instrumento de medição de resultado e sanções.

5.16. A execução contratual deverá ser avaliada por indicadores objetivos, podendo ser adotados os seguintes:

5.16.1. Cobertura dos postos

5.16.1.1. Indicador: percentual de postos efetivamente cobertos no mês.

5.16.1.2. Meta mínima: 100% dos postos contratados.

5.16.1.3. Falha: ausência, atraso relevante ou saída antecipada sem substituição.

5.16.2. Pontualidade

5.16.2.1. Indicador: cumprimento dos horários definidos.

5.16.2.2. Meta mínima: ausência de atrasos recorrentes.

5.16.2.3. Falha: atrasos reiterados, abandono de posto ou descumprimento de escala.

5.16.3. Qualificação dos profissionais

5.16.3.1. Indicador: compatibilidade entre profissional alocado e requisitos da função.

5.16.3.2. Meta mínima: 100% dos empregados com requisitos comprovados.

5.16.3.3. Falha: empregado sem curso, escolaridade, documento profissional ou habilitação exigida.

5.16.4. Regularidade documental

5.16.4.1. Indicador: entrega mensal da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal.

5.16.4.2. Meta mínima: entrega completa no prazo contratual.

5.16.4.3. Falha: ausência, inconsistência ou atraso documental.

5.16.5. Qualidade operacional

5.16.5.1. Indicador: conformidade das atividades com as rotinas do Termo de Referência.

5.16.5.2. Meta mínima: execução satisfatória das ordens de serviço e rotinas diárias.

5.16.5.3. Falha: serviço mal executado, retrabalho, reclamações procedentes ou descumprimento de protocolos.

5.16.6. Segurança do trabalho

5.16.6.1. Indicador: uso correto de EPIs e cumprimento de normas de segurança.

5.16.6.2. Meta mínima: 100% de conformidade nas atividades que exigem proteção.

5.16.6.3. Falha: ausência de EPI, acidente por negligência, exposição indevida a risco ou descumprimento de orientação técnica.

5.16.7. Atendimento ao público

5.16.7.1. Indicador: urbanidade, clareza, cordialidade e postura profissional.

5.16.7.2. Meta mínima: atendimento respeitoso e adequado.

5.16.7.3. Falha: reclamações procedentes, tratamento inadequado, negligência ou conduta incompatível.

5.17. A fiscalização será exercida por representantes designados pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços. A fiscalização técnica deverá verificar:

5.17.1. presença dos empregados nos postos;
5.17.2. execução das rotinas;
5.17.3. qualidade dos serviços;
5.17.4. uso de uniforme e EPIs;
5.17.5. cumprimento de jornada;
5.17.6. adequação dos profissionais;
5.17.7. atendimento aos padrões de desempenho.
5.17.8. regularidade trabalhista e previdenciária;
5.17.9. folha de pagamento;
5.17.10. recolhimento de FGTS e INSS;
5.17.11. pagamento de salários e benefícios;
5.17.12. férias, 13º salário e verbas rescisórias;
5.17.13. documentação admissional e demissional;
5.17.14. validade de certidões;
5.17.15. manutenção da garantia contratual, quando exigida.
5.17.16. A fiscalização deverá registrar formalmente as ocorrências, notificações, glosas, advertências, solicitações de substituição e demais atos relevantes à gestão contratual.

5.18. Os serviços serão aceitos quando executados de acordo com:

5.18.1. as atribuições da função;
5.18.2. os quantitativos contratados;
5.18.3. a jornada e os horários definidos;
5.18.4. os locais de execução;
5.18.5. os padrões de desempenho;
5.18.6. as normas de segurança;
5.18.7. a documentação mensal exigida;
5.18.8. as determinações formais da fiscalização.
5.18.9. Não serão aceitos serviços executados por profissional sem qualificação mínima, sem documentação, sem uniforme obrigatório, sem EPI indispensável, em desvio de função ou em desacordo com as condições contratuais.

5.19. Deverão ser aplicadas glosas, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando houver:

5.19.1. ausência de empregado no posto;
5.19.2. atraso, saída antecipada ou intervalo indevido;
5.19.3. posto coberto por profissional não qualificado;
5.19.4. não substituição de empregado ausente;
5.19.5. descumprimento de rotina essencial;
5.19.6. não fornecimento de uniforme ou EPI obrigatório;
5.19.7. execução parcial ou inadequada do serviço;
5.19.8. falha documental que impeça o atesto regular;

5.19.9. descumprimento de obrigação trabalhista ou previdenciária;

5.19.10. reincidência de reclamações procedentes.

5.19.11. As glosas deverão ser proporcionais à falha, ao tempo de indisponibilidade do posto, ao impacto sobre o serviço público e aos critérios previstos no Instrumento de Medição de Resultado.

5.20. É vedado utilizar os empregados terceirizados em atividades diversas daquelas previstas para o respectivo cargo, CBO e posto de trabalho. Também é vedado:

5.20.1. atribuir ao terceirizado função típica, finalística ou exclusiva de servidor público, quando não permitida;

5.20.2. exigir execução de atividade não prevista no Termo de Referência;

5.20.3. alterar local, jornada ou função sem autorização formal;

5.20.4. submeter o empregado à subordinação direta de servidor público;

5.20.5. exigir assinatura de documentos administrativos de responsabilidade da Administração;

5.20.6. permitir atuação técnica privativa de profissional habilitado sem a respectiva habilitação.

5.20.7. Demandas operacionais deverão ser encaminhadas ao preposto da contratada, preservando-se a separação entre fiscalização contratual e gestão direta de pessoal.

5.21. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, fornecendo EPIs, treinamentos, exames ocupacionais e orientações preventivas. Deverão ser observados critérios específicos:

5.21.1. funções de limpeza hospitalar: biossegurança, vacinação, EPIs específicos e manejo de resíduos;

funções de manutenção e infraestrutura: prevenção de acidentes com ferramentas, eletricidade, altura, peso e produtos químicos;

funções escolares: proteção de crianças e adolescentes, prevenção de conflitos e comunicação de riscos;

vigilância: atuação preventiva, controle de acesso e gerenciamento de ocorrências;

motoristas: direção defensiva, condições do veículo, legislação de trânsito e diário de bordo.

5.21.2. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer acidente de trabalho, incidente relevante ou situação de risco identificada durante a execução.

5.22. Sempre que aplicável, os serviços deverão observar práticas de sustentabilidade, tais como:

5.22.1. uso racional de água, energia e materiais;

5.22.2. correta diluição de produtos de limpeza;

5.22.3. separação de resíduos recicláveis, comuns e especiais;

5.22.4. redução de desperdícios;

5.22.5. uso adequado de produtos saneantes;

5.22.6. preservação do patrimônio público;

5.22.7. orientação dos empregados quanto à responsabilidade ambiental.

5.23. A contratada será integralmente responsável por:

5.23.1. admissão, remuneração, direção e desligamento de seus empregados;

5.23.2. pagamento de salários, benefícios, encargos e verbas rescisórias;
5.23.3. fornecimento de uniformes, crachás e EPIs;
5.23.4. treinamento e capacitação;
5.23.5. substituição de empregados;
5.23.6. controle de frequência;
5.23.7. cumprimento de normas trabalhistas e previdenciárias;
5.23.8. reparação de danos causados por seus empregados;
5.23.9. manutenção da continuidade dos serviços;
5.23.10. cumprimento dos padrões de desempenho.
5.23.11. A contratada deverá responder por qualquer falha decorrente de sua gestão operacional, ainda que identificada pela fiscalização da Administração.

5.24. A proposta será considerada tecnicamente adequada quando demonstrar:
5.24.1. capacidade de executar o objeto em sua integralidade;
5.24.2. compatibilidade entre preços, salários, encargos, benefícios e custos obrigatórios;
5.24.3. atendimento aos requisitos de qualificação dos profissionais;
5.24.4. viabilidade de fornecimento dos postos nas jornadas e locais definidos;
5.24.5. estrutura de supervisão e preposto;
5.24.6. plano de substituição e contingência;
5.24.7. cumprimento das obrigações legais e convencionais;
5.24.8. aderência aos indicadores de desempenho;
5.24.9. ausência de inconsistências relevantes na planilha de custos;
5.24.10. atendimento às regras do Termo de Referência, edital e contrato.

5.25. A inobservância dos critérios técnicos estabelecidos poderá ensejar desclassificação da proposta, recusa de profissional, glosa de pagamento, aplicação de penalidade, rescisão contratual ou outras medidas previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DA VISTORIA

6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO.**

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado,**

independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

0196

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

0198

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 015/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0048/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa, Secretaria Municipal de Administração e Modernização, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da

empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: ..... **CLASSIFICAÇÃO:** ..... **NATUREZA DA DESPESA:** ..... **FICHA:** .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, no valor R$ 59.556.314,40 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Educação, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

João Lisboa - MA, 11 de Junho de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

Governo amplia proteção ambiental e prepara recuperação de florestas

Decretos marcam passagem do Dia Mundial do Meio Ambiente

WALTER CAMPANATO/AGÊNCIA BRASIL



O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em cerimônia no Dia Mundial do Meio Ambiente, no Palácio do Planalto

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva anunciou, nessa quarta-feira (10), no Palácio do Planalto, em Brasília, um pacote de iniciativas para a preservação e proteção dos biomas brasileiros e enfrentamento dos impactos causados pelas mudanças climáticas. A cerimônia marca a passagem do Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado em 5 de junho.

Entre as medidas, o presidente da República assinou decreto criando novas unidades de conservação e ampliando antigas áreas protegidas; sancionou a Lei da Política Nacional para Recuperação da Caatinga; e o decreto que simplifica e agiliza os repasses do Fundo Nacional do Meio Ambiente para estados e municípios, tendo em perspectiva a prevenção e combate a incêndios florestais.

"Pela primeira vez, a gente está saindo na frente, na luta para combater as possíveis queimadas que virão, porque a perspectiva é de que o El Niño vai ser muito violento, e de que a gente pode ter mais desastres climáticos. Pela primeira vez, nós estamos preparados antecipadamente para enfrentar essa situação", frisou Lula.

Para o presidente, o evento no Palácio do Planalto mostra que "o Brasil passa a ser um país com mais credibilidade no mundo para cuidar da questão ambiental."

O Relatório Anual do Desmatamento no Brasil, produzido pelo MapBiomas, registrou que, em 2025, o país conseguiu ficar abaixo da marca de 1 milhão de hectares desmatados (984,7 mil hectares), fato também inédito. Novas unidades de conservação poderão ajudar a conter o desmatamento. Lula assinou decretos para a criação de cinco o Parque Nacional do Tanaru, em Rondônia, e a Área de Proteção Ambiental do Paleocanal do Rio Tocantins, no Pará.

Além das novas unidades, foram ampliados os parques Nacionais da Serra das Confusões e de Sete Cidades, no Piauí. As medidas ampliam a proteção de ecossistemas estratégicos e fortalecem o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

QUEDA NO DESMATAMENTO

De acordo com o ministro do Meio Ambiente e Mudança do Clima, João Paulo Capobianco, a queda no desmatamento ocorreu em diferentes biomas. Segundo ele, "na Amazônia, a diminuição foi de 50% e segue caindo. No Cerrado, foi de 32%; e no Pantanal, 65%."

O ministro avaliou que, desde 2023, "o Brasil retomou a governança ambiental e colocou a questão climática e ambiental no centro das políticas públicas nacionais." "Saímos de um período de desestruturação institucional para reconstruir as capacidades do Estado, fortalecer os órgãos ambientais, recuperar instrumentos de planejamento e restabelecer a coordenação entre o governo federal, os estados, os municípios e a sociedade. Mas fizemos mais do que reconstruir a estrutura do Estado. Consolidamos a compreensão de que a política ambiental não pode ser tratada como tema de lado", disse Capobianco.

MAIS INVESTIMENTOS

Durante o evento, foram anunciados investimentos de R$ 2 bilhões para ações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Também foram assinados atos que destinam o financiamento de R$ 834 milhões do Fundo Clima para empresas e organizações da sociedade civil que propuseram projetos de restauração da vegetação nativa. Os recursos reembolsáveis são administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Para a diretora socioambiental do banco, Tereza Campello, o financiamento é um marco.

"Além de enfrentar o desmatamento, nós estamos reconstruindo as nossas florestas. E isso é uma coisa que ninguém está fazendo no mundo como nós estamos fazendo. Esses R$ 834 milhões vão gerar R$ 3 bilhões, porque tem dinheiro das empresas que está entrando também para restaurar, para reconstruir nossas florestas", assinalou a diretora.

O Dia Mundial do Meio Ambiente foi instituído em 1972 pela Organização das Nações Unidas durante a Conferência de Estocolmo (Suécia), considerado o primeiro grande evento da ONU sobre o meio ambiente.

(AGÊNCIA BRASIL)

Comissão do Senado aprova novo piso salarial de médicos e dentistas

Valor passa de R$ 3.636 para R$ 13.662 por 20 horas semanais

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado aprovou, na noite dessa quarta-feira (10), um projeto de lei (PL) que eleva o piso salarial nacional de médicos e cirurgiões-dentistas de R$ 3.636 para R$ 13.662, por 20 horas de trabalho semanal. De autoria da senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), o PL nº 1.365/202 também reajusta de 20% para 50% o adicional por trabalho noturno e as horas extras, assegura um intervalo de dez minutos de descanso a cada 90 minutos trabalhados e determina que a chefia de serviços médicos e odontológicos só seja ocupada por profissionais das respectivas áreas.

Se sentam senador apresentar recurso para que a proposta seja votada pelo plenário do Senado, ela seguirá para análise da Câmara dos Deputados. Se aprovadas, as novas regras valerão para os profissionais dos setores público e privado. No caso do setor privado, o novo piso será reajustado anualmente, com base na inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Já os municípios, estados e o Distrito Federal poderão aplicar outros indicadores, conforme a legislação local. Segundo cálculos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, só na rede pública federal, a medida acarretaria, em 2027, um impacto de cerca de R$ 7,7 bilhões para os cofres públicos.

Relator da proposta, o senador Fernando Dueire (PSD-PE) classificou a medida como uma "reparação histórica". Em seu parecer, ele argumentou que a valorização financeira dos médicos e cirurgiões necessária para o êxito de políticas de interiorização desses profissionais. A senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) afirmou que o piso atualmente praticado é insuficiente para a categoria. Era preciso, o presidente do Conselho Federal de Medicina (CFM), José Hiran Gallo, comemorou a aprovação, classificando-a como uma conquista histórica para a categoria, ao avançar no sentido de atualizar a legislação em vigor, que estabelece o piso dos médicos correspondente a três salários mínimos de 2022.

"O Senado analisou e reconheceu que os médicos brasileiros merecem um salário digno. Essa aprovação representa o reconhecimento de importância dos profissionais para o sistema de saúde e para a sociedade brasileira. Trata-se de uma medida de valorização profissional e de justiça", afirmou.

A aprovação do PL se somou a outras duas decisões de ontem, do Senado, que impactam o Orçamento de União: a aprovação do uso do Fundo Social (FS) do Pré-Sal para financiar o pagamento de dívidas de produtores rurais ocasionadas por eventos climáticos adversos ou impactos econômicos negativos em razão de conflitos geopolíticos internacionais e a aprovação de aposentadoria especial para agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

VALOR ECONÔMICO, COM INFORMAÇÕES DA AGÊNCIA SENADO

C.P.M. e SANTA CASA

PROCTOLOGIA

AO LADO DA DOM NA LAGOA DA JANSEN

0216

DR LAUANDE

CONSULTAS E COLONOSCOPIAS

(98) 99985-7610

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA CERTAME JUDICIAL COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS

Processo nº 1010831-37.2022.8.37.0001, 10ª Vara Cível da Comarca de Paulo/PE, Seção II, **ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS (UPI)** das SOCIEDADES DO GRUPO JOÃO SANTOS: 1) Nassau Administração e Participações Ltda.; 2) Agrimet - Agro Industrial Mercantil Eusébio (U.A. 3) CES - Companhia Brasileira de Equipamentos (U.A. 4) Celulose e Papel de Pernambuco (U.A. 5) Cimentos do Brasil S.A. 6) Companhia Agro Industrial de Goiana (U.A. 7) Industria de Bioen de Papel S.A. 8) Retiro Agro Industrial S.A. 9) Raguenau (U.A. 10) Raguenau Agro Industrial (U.A. 11) Raguenau Agro Industrial S.A.; 12) Raguenau S.A.; 13) Raguenau S.A.; 14) Nassau Industria de Cimentos do Para S.A.; 15) Nassau S.A. - Acucar e Alcool; 16) Remanso S.A. (17) Nassau S.A. - Celulose, Papéis e Artefatos; 18) Expressoria Agro Industrial (U.A. 19) Expedrinho Agro Industrial S.A. 20) Imperatore Agro Industrial S.A. 21) Imperatore S.A. 22) Reprolinga Industria de Cimentos do Mato Grosso S.A. 23) Nassau Metalurgica Industria de Cimentos S.A. 24) Nassau Agro Industrial S.A. 25) Mamoeiro Agro Pastoril S.A. 26) Nassau Grafico do Nordeste S.A. 27) Vassal Graficos e Editora S.A. 28) Empresa Energetica Santa Teresa Ltda. 29) Nassau Agroenergia Ltda. 30) Retiro Agroenergia Ltda. 31) Raguenau Imobiliaria Ltda. 32) Raguenau Florestal Ltda. 33) Sunrise Agroenergia Ltda. 34) Nassau Agropecuaria Ltda. 35) Raguenau Cimentos do São Paulo Ltda. 36) Nassau Agro Industrial e Serviços Ltda. 37) Nassau Agroindustrial Ltda. 38) Nassau Agro Pecuaria e Mercantil Ltda. 39) São Eudóxio Ltda. 40) Nassau Agroenergia Ltda. 41) Nassau Editora, Radio e Televisão Ltda. 42) Sociedade de Tiro Aéreo Nassau Ltda. 43) Nassau Publicidade Ltda (em conjunto, as Recuperandas) nos autos da Recuperação Judicial (Nassau) foi aprovado em Assembleia Geral de Credores de 06/11/2024 e homologado por decisão publicada em 31/03/2025, o plano de UPI Vara Cível da Boa Vista (Seção PPE (Juízo da Recuperação) FAZ SABER, pelo presente Edital, que a Oferta não Sendo pelo menos alienar em certame judicial, mediante propostas fechadas (Propostas Fechadas) com preços não inferiores aos do PO-A, de 4,64 e 142 ou de R$ 11.101.0000 (UPI). os Unidades de Produção Isoladas descritas no item 1 abaixo (UPIs).

1. Objeto. Esta Edital regula o Processo Competitivo (com prazo definido abaixo) para alienação de 26 (vinte e seis) unidades isoladas, em 19 (dezoito) UPIs, organizadas conforme Anexo I deste Edital: UPI MA 1 (itens 01); UPI MA 2 (itens 02); UPI MA 3 (item 03); UPI MA 4 (item 04); UPI MA 5 (itens 05 e 06); UPI MA 6 (item 07); UPI MA 7 (item 08); UPI MA 8 (itens 09 e 10); UPI MA 9 (itens 11 e 12); UPI MA 10 (item 13); UPI MA 11 (item 14); UPI MA 12 (item 15); UPI MA 13 (item 16); UPI MA 14 (itens 17 e 24); e UPI MA 15 (itens 18 e 26), de propriedade das Recuperandas arroladas no Anexo I deste Edital e descritas/especificadas no quadro-síntese do mesmo Anexo, ou especificadas por demais características e obrigações das Recuperandas, incluindo de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, sucessorial, tributária e trabalhista, nos termos dos arts. 60, 61, 6, 66, 67, 141, II, e 142 da LRF e 133, §1º, II do CTN. **2. Anexos e Informações.** O Edital completo, seus anexos e informações sobre o processo competitivo, condições de aquisição, prazo, propostas, minutas e demais atos relativos à disputa nos autos da Recuperação Judicial, na data base dos UPIs e no site do Administrador Judicial (https://drlaureano.com.br/nassau-acesso-ao-edital/). Interessados em participar do Processo Competitivo - com exceção daqueles impedidos por ordens, contendidades e obrigações das Recuperandas, incluindo de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, sucessorial, tributária e trabalhista, nos termos dos arts. 60, 61, 6, 66, 67, 141, II, e 142 da LRF e 133, §1º, II do CTN. **3

Secretaria de Saúde (SEMUS)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 061/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 061/2025. Processo Administrativo nº 0027/2025. Concorrência Eletrônica nº 005/2025. Contrato nº 061/2025. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa, CNPJ nº 11.939.565/0001-55. **Contratada:** VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 42.764.435/0001-52. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/2025, referente à contratação de empresa de engenharia para serviço de construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 SUS, para atender às demandas de saúde do Município de João Lisboa/MA, no povoado Caiçara, conforme Proposta nº 11939.5650001/24-001. **Vigência:** prorrogada por mais 12 meses, de 19 de maio de 2026 até 19 de maio de 2027. **Fundamentação Legal:** art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data de assinatura:** 19 de maio de 2026. **Signatários:** Jeremias Campelo Neto, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante; e Jonas Lima Silva, pela Contratada.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: SGH8Xk1xzvCU

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 062/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 062/2025. Processo Administrativo nº 0028/2025. Concorrência Eletrônica nº 006/2025. Contrato nº 062/2025. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa, CNPJ nº 11.939.565/0001-55. **Contratada:** VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 42.764.435/0001-52. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 062/2025, referente à contratação de empresa de engenharia para serviço de construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 SUS, para atender às demandas de saúde do Município de João Lisboa/MA, no povoado Cipó Cortado, conforme Proposta nº 11939.5650001/24-002. **Vigência:** prorrogada por mais 12 meses, de 19 de maio de 2026 até 19 de maio de 2027. **Fundamentação Legal:** art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data de assinatura:** 19 de maio de 2026. **Signatários:** Jeremias Campelo Neto, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante; e Jonas Lima Silva, pela Contratada.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: S595i6aNa9OI

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

0217

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 29 de Junho de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 12 de Junho de 2026. Emanuel Barbosa Coimbra - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: obk9bklq6fc20260612180618

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA)

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 009/2026. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE 8(OITO) REDES DE ABASTECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS COM RESERVATÓRIOS ELEVADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E ZONA RURAL A

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 13/05/2026 **Nº da certidão:** 12602124168

Data de validade: 13/07/2026 **Código de Validação:** de450e855c

NOME: INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE

CNPJ: 48.182.699/0001-84

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuida(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE
CNPJ: 48.182.699/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:51:33 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2026.
Código de controle da certidão: **5C04.2757.44BB.0035**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO MUNICIPAL
NOVA OLINDA DO MARANHÃO
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

Nº 0220

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do município de Nova Olinda do Maranhão, ATESTA para os devidos fins legais que a empresa **INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, CNPJ nº 48.182.699/0001-84**, com sede estabelecida no endereço **na UA DOS AZULOES, OFFICE TOWER - COLUNA 31 SALA - 831, 1, RENASCENCA, São Luís, Maranhão**, prestou à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, CNPJ sob o nº 01.612.625/0001-77, sediada na Rua do Sesp s/n, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO – MA**, a contratação de empresa especializada na terceirização de mao de obra de profissionais de acordo com as especificações e condições definidas na planilha abaixo, no período de 23/07/2025 a 23/07/2026, no âmbito do Contrato Administrativo nº032/2025.

ITEM	CARGO	HORAS GLOBAL
1	AOSG - SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL	51.520
2	AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	25.000
3	ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES GERAIS	31.570
4	TRATORISTA	1.760
5	ENGENHEIRO AMBIENTAL	480
6	ENGENHEIRO CIVIL	560
7	MOTORISTA	8.960
8	OPERADOR DE PATROL	880
9	TECNICO AGRICOLA	1.280
10	VIGIA	18.200
11	ASSISTENTE SOCIAL	1.600
12	ORIENTADOR SOCIAL	1.440
13	AGENTE ADMINSTRATIVO	8.000
14	COZINHEIRA	3.900
15	ENGENHEIRO FLORESTAL	528
16	ASSESSOR	7.100
17	PSICOLOGO	800
18	BIOMEDICO	800
19	BIOQUIMICO	800
20	FARMACEUTICO	800
21	FISIOTERAPEUTA	740
22	ODONTOLOGO	120

Scanned with CamScanner

GOVERNO MUNICIPAL
NOVA OLINDA DO MARANHÃO
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

0 0221

23	TECNICO EM RAIO X	240
24	TECNICO EM LABORATORIO	320
25	TERAPEUTA OCUPACIONAL	120
26	MEDICO CARDIOLOGISTA	16
27	MEDICO PSIQUIATRA	16
28	MEDICO PLANTONISTA	20
29	TECNICO QUIMICO	528
30	NUTRICIONISTA	960

A referida empresa esta cumprindo fielmente sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante as prestações de serviços conforme solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que desabone.

Ely Silva Linhares
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Scanned with CamScanner

CERTIFICADO
1020260092193633

0222

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2026

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682466594	48.182.699/0001-84	92120263664228

RAZÃO SOCIAL

INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

R DOS AZULOES, OFFICE TOWER - COLUNA 31 SALA - 831 Nº 1, RENASCENCA
65075060 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
181130200 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS
325070600 - SERVICOS DE PROTESE DENTARIA
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

59E4494C63D4375939B91CD4B637C204

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

0223

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Estado do Maranhão, com Sede na Rua Antônio Neto nº 249, Centro – São Raimundo Doca Bezerra – Maranhão, ATESTA para os devidos fins de direito que a Empresa: **INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE,** Situada na Rua dos Azuloes, Office Tower - Coluna 31 Sala – 831 Nº 01, Renascenca, São Luis-MA., CEP: 65.075-060, inscrita no CNPJ: **48.182.699/0001-84**, vem realizando prestação de serviços de locação de mão-deobra de apoio às atividades operacionais (terceirização), durante o ano de 2025, conforme consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **110601PE/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº **018/2025** E CONTRATO Nº **0181007A/2025**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT	V. TOTAL
1	AUXILIAR OPERACIONAL	11910	Horas	18,23	217.119,30
2	AGENTE DE PORTARIA	6500	Horas	18,00	117.000,00
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6800	Horas	20,76	141.187,72
4	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	6600	Horas	18,90	124.740,00
Valor Total R$: 600.047,02 (seiscentos mil e quarenta e sete reais e dois centavos).					

Atestamos ainda que a referida empresa prestou o objeto licitado de acordo com o que foi contratado por essa administração, tudo em conformidade com os termos e as condições estabelecidas, bem como cumpriu os prazos e as normas contratuais, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

São Raimundo do Doca Bezerra - Estado do Maranhão em 29 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA
Manoel Serafim de Sousa
Secretaria Municipal de Administração
Portaria: 001/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

0224

Pelo presente, certificamos, para os devidos fins de direito, que a empresa abaixo qualificada, demonstrou aptidão na execução dos serviços descritos, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

I. DADOS DO ÓRGÃO EMISSOR:

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.322.333-17

II. DADOS DA EMPRESA ATESTADA:

INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, CNPJ nº 48.182.699/0001-84
RUA DOS AZULOES, OFFICE TOWER - COLUNA 31 SALA - 831, 1, RENASCENCA, São Luís, Maranhão
INGEST.SERVICOS@GMAIL.COM, (99) 8400-0000 | (99) 98814-4358,
Caique Melo Santos, CPF nº 057.418.143-10

III. REFERÊNCIA CONTRATUAL:

- **Processo Licitatório nº:** 035/2025
- **Contrato Administrativo nº: 160100135**/2025
- **Objeto Contratual:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Santa Luzia – MA.
- **Período de Execução:** 02/09/2025 a 02/09/2026.

IV. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

A empresa **INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, CNPJ nº 48.182.699/0001-84**, executou, com excelência e plena observância às especificações técnicas e legais, os seguintes serviços:

1. **Natureza do Serviço:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Santa Luzia – MA.

2. **Planilha Detalhada da Execução do Serviço:**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - AOSG - SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	INGEST	Horas	75.100,00	R$ 14,10	R$ 1.058.910,00

	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL					
2	0 - AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	INGEST	Horas	70.000,00	R$ 16,00	R$ 1.120.000,00
3	0 - ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES GERAIS	INGEST	Horas	70.000,00	R$ 14,20	R$ 994.000,00
5	0 - CONDUTOR DE VEICULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS	INGEST	Horas	84.000,00	R$ 13,89	R$ 1.166.760,00
7	0 - PORTEIRO / RECEPCIONISTA / VIGIA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPCIONISTA E VIGIA	INGEST	Horas	60.000,00	R$ 14,04	R$ 842.400,00
8	0 - COORDENADOR E ENCARREGADO ADMINISTRATIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	INGEST	Horas	72.500,00	R$ 14,25	R$ 1.033.125,00
Valor Total						**R$ 6.215.195,00**

0225

VI. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E NÍVEL DE SATISFAÇÃO:

Durante o período de execução do Contrato Administrativo nº **160100135**/2025, a empresa **INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, CNPJ nº 48.182.699/0001-84** demonstrou alto nível de satisfação e desempenho, cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e os requisitos de qualidade exigidos.

A avaliação do desempenho contratual, realizada conforme o § 3º do Art. 88 da Lei nº 14.133/2021, atesta que a contratada executou o objeto com eficiência, proatividade e alta capacidade de resolução de problemas, mantendo um canal de comunicação eficaz com a fiscalização do contrato.

Ademais, nada consta que desabone a conduta profissional ou a qualidade dos serviços prestados pela empresa durante a vigência do contrato.

VII. FINALIDADE:

O presente Atestado de Capacidade Técnica Operacional é expedido para que produza seus devidos e legais efeitos, especialmente para fins de comprovação de qualificação técnica em processos licitatórios, nos termos do Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a capacidade operacional da empresa na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Nota Explicativa sobre a Validade do Atestado (Lei nº 14.133/2021):

Este Atestado de Capacidade Técnica Operacional foi concebido para ser uma ferramenta robusta e legalmente consistente. Ele se baseia fundamentalmente no ***Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021****, que trata da exigência de* ***certidões ou atestados que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional****.*

A inclusão da referência ao ***§ 3º do Art. 88*** *é crucial. Este parágrafo preconiza a* ***avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes****, resultando em um "documento comprobatório da avaliação realizada".*

É importante ressaltar que a Nova Lei de Licitações busca desburocratizar e tornar as exigências de qualificação técnica mais objetivas, focando na real capacidade do licitante de entregar o objeto contratado. Este atestado, ao detalhar o escopo, quantitativos e complexidade, e ao atestar o bom

desempenho, serve como um instrumento eficaz para comprovar a expertise da sua empresa em processos licitatórios.

Santa Luzia – MA, 18 de março de 2026.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE
CNPJ: 48.182.699/0001-84
R DOS AZULOES, OFFICE TOWER - COLUNA 31 SALA - 831 nº 01
CEP: 65.075-060 - RENASCENCA
SÃO LUIS - MA

-nº 0 0227

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	
DISPONIVEL		**EXIGIVEL**	
Caixa	516.230,00	Fornecedor	
Bancos c/ Moviment.		Convênio/Valores a Repassar	
Estoque		Contas a Pagar	3.120,00
****Total do Ativo Circulante**	**516.230,00**	Obrigações Trb.e Previd.	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Duplicatas a Receber		**** Total Passivo não Circulante**	**3.120,00**
****Total do Ativo não Circulante**			
REALIZAVEL A LONG.PRAZO		**PATRIMONIO LIQUIDO**	
IMOBILIZADO		SUPERRAVIT OU DEFIT ACUMULADOS	513.110,00
Maquinas e Equ.,).		Capital Social	
Instalações Comerciais		Resultado do Exercicio	
Móveis e Utencilios		Lucros acumulados	
Imóveis			
****Total do Realizavel a Log.Praz.**	-	****Total do Patrimonio Liquido**	**513.110,00**
TOTAL DO ATIVO	**516.230,00**	**TOTAL DO PASSIVO**	**516.230,00**

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE
CNPJ: 48.182.699/0001-84
CAIQUE MELO SANTOS
PRESIDENTE

4º Ofício

CRC 012654/O

Edenylson Ribeiro Araújo
CRC 012654/O
CPF 687.888.783-68

Edenylson Ribeiro Araújo
Téc. em Contabilidade
CRC-MA: 012654/O

4º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE BACABAL - MA
Rua Barão de Capanema, 3384 - Centro
Bacabal/MA - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 98463-1190
Email: cartoriobacabal@hotmail.com

RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de
(1)EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
Bacabal-MA, 10 de março de 2026

PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventia
Selos: RECFIR30601ATN91QVNG384YC13 - Confira os dados do ato em selo.tjma.jus.br. Total R$ 23,16 Emol R$ 20,68 FERC R$ 1,62 FADEP R$ 0,83 FEMP R$ 0,83

4º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE BACABAL - MA
Rua Barão de Capanema, 3384 - Centro
Bacabal/MA - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 98463-1190
Email: cartoriobacabal@hotmail.com

RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de
JOAO NETO AGUIAR LEITE
Bacabal-MA, 10 de março de 2026

PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventia
Selos: RECFIR30601TTN91QVNG384YC13 - Confira os dados do ato em selo.tjma.jus.br. Total R$ 23,16 Emol R$ 20,68 FERC R$ 1,62 FADEP R$ 0,83 FEMP R$ 0,83

Priscila da Silva Mesquita Carvalho
Auxiliar
4º Ofício Bacabal/MA

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL TJMA/FERJ 154 BACABAL - MA

4º OFÍCIO
Rua Barão de Capanema, 32
Bacabal/MA - CEP: 65700-0
Telefone: (99) 99683 1190
Email: cartoriobacabal@hot

RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
(1) EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
Bacabal-MA, 18 de março de 2025

PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventia
Selos: RECFIR03560120337VW4AAGLMT39 - Confira os dados do ato em selo.tjma.jus.br. Total R$ 23,16 Emol R$ 20,59 FERC R$ 0,82 FADEP R$ 0,83 FEMP R$ 0,93

Priscila da Silva Mesquita Carvalho
Auxiliar
4º Ofício Bacabal/MA

INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE
CNPJ: 48.182.699/0001-84
R DOS AZULOES, OFFICE TOWER - COLUNA 31 SALA - 831 nº 01
CEP: 65.075-060 - RENASCENCA
SÃO LUIS - MA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCIO DE 2024

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
1.1- Receitas	502.870,20	
		502.870,20
2. DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		
2.5- Impostos	-	
		-
3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**502.870,20**
4. CUSTOS OPERACIONAIS		
4.1- Custo das mercadorias vendidas	-	
5. LUCRO BRUTO		**502.870,20**
6. DESPESAS OPERACIONAIS		
6.1- Despesas c/energia	1.985,20	
6.2- Despesas c/Internet	1.344,00	
6.3- Despesas M. Escritorio	4.550,00	
6.4- Despesas Honorários	7.800,00	
		15.679,20
7. LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		**487.191,00**

4º Ofício

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PIP João Noé Aguiar Leite

INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE
CNPJ: 48.182.699/0001-84
CAIQUE MELO SANTOS
PRESIDENTE

4º Ofício

Edenylson Ribeiro Araújo
OAB/MA 012655/O
CPF 687.888.783-68

Edenylson Ribeiro Araújo

4º OFÍCIO
Rua Barão de Capanema, 32A
Bacabal/MA - CEP: 65700-009
Telefone: (99) 99683 1190
Email: cartoriobacabal@hotmail

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL TJMA/FERJ 154 BACABAL - MA

RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
(1) JOAO NETO AGUIAR LEITE
Bacabal-MA, 18 de março de 2025

PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventia
Selos: RECFIR03560IFWHNSDGXHLSJK33 - Confira os dados do ato em selo.tjma.jus.br. Total R$ 23,16 Emol R$ 20,59 FERC R$ 0,82 FADEP R$ 0,83 FEMP R$ 0,93

Priscila da Silva Mesquita Carvalho
Auxiliar
4º Ofício Bacabal/MA

4º OFÍCIO
Rua Barão de Capanema, 330
Bacabal/MA - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 98463 1190
Email: cartoriobacabal@hotm
RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de
EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
Bacabal-MA, 16 de março de 2025
PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventia
Selos: RECFIR03060170ID63MMPP1HGY69 - Confira os dados do ato em selo.tjma.jus.br. Total R$ 23,16 Emol R$ 20,09 FERC R$ 0,62 FADEP R$ 0,83 FEMP R$ 0,83
Priscila da Silva Mesquita Carvalho
Auxiliar
4º Ofício Bacabal/MA
4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL TJMA/FERJ 154 BACABAL - MA

INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE
CNPJ: 48.182.699/0001-84
R DOS AZULOES, OFFICE TOWER - COLUNA 31 SALA - 831 nº 01
CEP: 65.075-060 - RENASCENCA
SÃO LUIS - MA

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2024

Índice de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidês Corrente (ILC) e Endividamento Geral 9IEG)

ILG = Ativo Circulante =	516.320,00		**165,48 Índice de Liquidez Geral**
Passivo Não Circulante	3.120,00		
ISG = Ativo Total =	516.320,00		**165,48 Índice Solvência Geral**
Passivo Não Circulante	3.120,00		
ILC = Ativo Circulante =	516.320,00		**165,48 Índice de Liquidez Corrente**
Passivo Não Circulante	3.120,00		
ILS = Ativo Circulante =	516.320,00		**165,48 Índice de Liquidez Seca**
Passivo Não Circulante	3.120,00		
ILI = Disponibilidade =	516.320,00		**165,48 Índice de Liquidez Imediata**
Passivo Não Circulante	3.120,00		
ILG = At.Ñ Circ. (+) Real. L/Prazo =	516.320,00		**165,48 Índice de Endividamento Geral**
Passivo Não Circulante	3.120,00		
EG = Passivo Não Circulante =	3.120,00		**0 Índice de Endividamento Geral**
Ativo Total	516.320,00		

Participação do Capital Próprio

Patrimonio Liquido =	513.110,00	x 100	**= 99,37%**
Ativo Total	516.320,00		

Participação do Capital de Terceiros

Patrimonio Liquido =	513.110,00	x	**= 99,37%**
Ativo Total	516.320,00		

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiro

Ativo Total	516.320,00	x 100	**= 100,62%**
Patrimonio Liquido =	513.110,00		

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE
CNPJ: 48.182.699/0001-84
CAIQUE MELO SANTOS
PRESIDENTE

Edemilson Ribeiro Araújo
CRC 012654/O-0
CPF 687.888.783-68

Edemilson Ribeiro Araújo
Téc. em Contabilidade
CRC-MA: 012654/O

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL TJMA/FERJ 154 BACABAL - MA
Priscila da Silva Mesquita Carvalho
Auxiliar
4º Ofício Bacabal/MA
RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de
(1) JOAO NETO AGUIAR LEITE
Bacabal-MA, 19 de março de 2025
PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventia
Selos: RECFIR03060IAZOVN9WOORCJUA8 - Confira os dados do ato em selo.tjma.jus.br. Total R$ 23,16 Emol R$ 20,09 FERC R$ 0,62 FADEP R$ 0,83 FEMP R$ 0,83
4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL TJMA/FERJ 154 BACABAL - MA

4º Ofício

INGEST- GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE
CNPJ: 48.182.699/0001-84
R DOS BEIJA FLORES Nº 25, PONTA DO FAROL CEP 65077-150
SÃO LUIS - MA

-0 0230

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	
DISPONIVEL		**EXIGIVEL**	
Caixa	962.669,50	Fornecedor	
Bancos c/ Movimento		Convênio/Valores a Repassar	1.450,60
Estoque		Contas a Pagar	
****Total do Ativo Circulante**	**962.669,50**	Obrigações Trb.e Previd.	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
C/ a Receber		**** Total Passivo não Circulante**	**1.450,60**
****Total do Ativo não Circulante**	-		
REALIZAVEL A LONG.PRAZO		**PATRIMONIO LIQUIDO**	
IMOBILIZADO			
Maquinas e Equip.		Superávits acumulados	961.218,90
Instalações Comerciais		Resultado do Periodo	
Móveis e Utencílios		Lucros acumulados	
Imóveis			
****Total do Realizavel a Log.Praz.**	-	****Total do Patrimonio Liquido**	**961.218,90**
TOTAL DO ATIVO	**962.669,50**	**TOTAL DO PASSIVO**	**962.669,50**

4º Ofício

6º TABELIONATO

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Contador Nilson Ribeiro Araújo
CRC 012654/O
CPF 687.888.783-68

Almir Goncalves Coelho Neto

ALMIR GONCALVES COELHO NETO
PRESIDENTE

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS
PEDRO HENRIQUE DE CARALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Anil Shopping
Rua Subsolo - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP 65.065-473 - Telefone: (98) 3015-6002 - www.6tabelionato.not.br

Reconheço por autenticidade a firma de: ALMIR GONCALVES COELHO NETO
Mayanne Gomes Bezerra - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA
Selo: RECFIR156745VZTMKPDKDYNZQW13
Data/Hora: 10/06/2026 14:23:59, Ato: 13.17.4
Parte(s): ALMIR GONCALVES COELHO NETO, Total R$ 24,36
Emol R$ 21,75 FERC R$ 0,65 FADEP R$ 0,87 FEMP R$ 0,87
FERRFIS R$ 0,22 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE BACABAL - MA

Rua Barão de Capanema, 339A - Centro
Bacabal/MA - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 98463 1190
Email: cartoriobacabal@hotmail.com

----------RECONHECIMENTO----------
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
Bacabal-MA, 11 de junho de 2026.

PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventia
Selos: REC[illegible]0601V9G8NADCIRQN5683 - Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br - Total R$ 24,36 Emol R$ 21,75 FERC R$ 0,65 FADEP R$ 0,87 FEMP R$ 0,87 FERRFIS R$ 0,22

Priscila da Silva Mesquita Carvalho
Auxiliar
4º Ofício Bacabal/MA

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
TJMA - ERJ
15[illegible]
BACABAL - MA

0231

4º OFÍCIO

INGEST- GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE
CNPJ: 48.182.699/0001-84
R DOS BEIJA FLORES Nº 25, PONTA DO FAROL CEP 65077-150
SÃO LUIS - MA

-D-0232

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2025

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
1.1- Receitas	979.109,40	
		979.109,40
2. DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		
2.5- Impostos		-
3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**979.109,40**
4. CUSTOS OPERACIONAIS		
4.1- Custo das mercadorias vendidas		-
5. LUCRO BRUTO		**979.109,40**
6. DESPESAS OPERACIONAIS		
6.1- Despesas Administrativas	17.890,50	
6.2- Despesas c/Pessoal		
6.3- Despesas Previdenciarias		
6.4- Despesas Honorários		**17.890,50**
7. LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		**961.218,90**

4º OFÍCIO

Edemylson Ribeiro Araújo
CRC 012654/O
CPF 687.888.783-68

6º TABELIONATO

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Almir Goncalves Coelho Neto

ALMIR GONCALVES COELHO NETO
PRESIDENTE

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA – Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 – Rio Anil Shopping
Praia Subaúma – Bairro Turu – São Luís/MA – CEP 65.065-470 – Telefone: (98) 3013-6004 – www.6tabelionato.not.br

Reconheço por autenticidade a firma de: ALMIR GONCALVES COELHO NETO
Mayanne Gomes Bezerra - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: RECFIR1567450T9LHRMG7M6ES261
Data/Hora: 10/06/2026 14:24:01, Ato: 13.17.4
Parte(s): ALMIR GONCALVES COELHO NETO, Total R$ 24,35
Emol R$ 21,75 FERC R$ 0,65 FADEP R$ 0,87 FEMP R$ 0,87
FERRFIS R$ 0,22 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



4º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE BACABAL - MA

Rua Barão de Capanema, 339A - Centro
Bacabal/MA - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 98463 1190
Email: cartoriobacabal@hotmail.com

----------RECONHECIMENTO----------
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
Bacabal-MA, 11 de junho de 2026.

PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventia
Selo(s): ECFIR030601RBNYEJOCTCYKUQ92 - Confira os dados do ato em: selo.cnj.jus.br. Total R$ 24,36 Emol R$ 21,75 FERC R$ 0,65 FADEP R$ 0,87 FEMP R$ 0,87 FERRFIS R$ 0,22

Priscila da Silva Mesquita Carvalho
Auxiliar
4º Ofício Bacabal/MA

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
TJMA - RJ
154
BACABAL - MA

0233

4º Ofício

INGEST- GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE
CNPJ: 48.182.699/0001-84
R DOS BEIJA FLORES Nº 25, PONTA DO FAROL CEP 65077-150
SÃO LUIS - MA

-0 0234

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2025

Índice de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidês Corrente (ILC) e Endividamento Geral 9IEG)

ILG = Ativo Circulante =	962.669,50	**66364%**	**Índice de Liquidez Geral**
Passivo Não Circulante	1.450,60		
ISG = Ativo Total =	962.669,50	**66364%**	**Índice Solvência Geral**
Passivo Não Circulante	1.450,60		
ILC = Ativo Não Circulante =	-	**0%**	**Índice de Liquidez Corrente**
Passivo Não Circulante	1.450,60		
ILS = Ativo Circulante =	962.669,50	**66364%**	**Índice de Liquidez Seca**
Passivo Não Circulante	1.450,60		
ILI = Disponibilidade =	962.669,50	**66364%**	**Índice de Liquidez Imediata**
Passivo Não Circulante	1.450,60		
ILG = At.Ñ Circ. (+) Real. L/Prazo =	1.649.960,04	**113743%**	**Índice de Endividamento Geral**
Passivo Não Circulante	1.450,60		
EG = Passivo Não Circulante =	1.450,60	**0**	**Índice de Endividamento Geral**
Ativo Total	962.669,50		

Participação do Capital Próprio

Patrimonio Liquido = 961.218,90 X 100 = **9985%**
Ativo Total 962.669,50

Participação do Capital de Terceiros

Patrimonio Liquido = 961.218,90 X 100 = **9984,93%**
Ativo Total 962.669,50

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiro

Ativo Total 962.669,50 X 100 = **10015,09%**
Patrimonio Liquido = 961.218,90

4º Ofício

6º TABELIONATO

Eglenylson Ribeiro Araújo
CRC 012654/O
CPF 687.886.783-68

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ALMIR GONCALVES COELHO NETO
PRESIDENTE

VALIDO SOMEN
SELO DE AUTENT

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO CANTANHEDE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 5 – Rio Anil Shopping
Piso Subsolo – Bairro Turu – São Luís/MA – CEP 65.065-470 – Telefone: (98) 2015-6000 – e-mail: 6tabelionato.ma.br

Reconheço por autenticidade a firma de: ALMIR GONCALVES COELHO NETO
Mayanne Gomes Bezerra - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: RECFIR156745INF29N4D8BPECE36
Data/Hora: 10/06/2026 14:24:02, Ato: 13.17.4
Parte(s): ALMIR GONCALVES COELHO NETO. Total R$ 24,08
Emol R$ 21,75 FERC R$ 0,65 FADEP R$ 0,87 FEMP R$ 0,69
FERRFIS R$ 0,22 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

4º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE BACABAL - MA

Rua Barão de Capanema, 339A - Centro
Bacabal/MA - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 98463 1190
Email: cartoriobacabal@hotmail.com

----------RECONHECIMENTO----------
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
Bacabal-MA, 11 de junho de 2026.

PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventia
Selos: RECIB03060IL7EZ9NV5N0V5NG74 - Confira os dados do ato em:
Selo tjma jud... Total R$ 24,35 Emol R$ 21,76 FERC R$ 0,65 FADEP R$
0,87 FEMP R$ 0,87 FERRFIS R$ 0,22

Priscila da Silva Mesquita Carvalho
Auxiliar
Ofício Bacabal/MA

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
TJMA/FERJ
154
BACABAL - MA

0235

INGEST- GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE
CNPJ: 48.182.699/0001-84
R DOS BEIJA FLORES Nº 25, PONTA DO FAROL CEP 65077-150
SÃO LUIS - MA

0 0236

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2025

Análise Economico - Financeiro de 31 de Dezembro de 2025

Composição de Endividamento Longo Prazo
Passivi não Circulante = _____ X 100 = **0,000%**
Passivo Circ.(+) Passivo não Circ. 1.450,60

Grau de Endividamento Geral
Passivo Circ.(+) Passivo não Circ. 1.450,60 X 100 = 0,62%
Ativo Total 962.669,50

Imobilizado do Investimento Total
Ativo Não Circ. (-) Realiz. L/P 387.979,96 X 100 = **46,10%**
Ativo Total 962.669,50

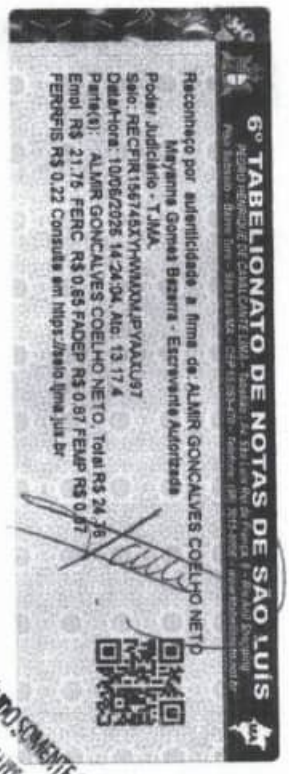
Imobilizado de Patrimonio Liquido
Ativo Não Circ. (-) Realiz. L/P 387.979,96 X 100 = 46,39%
Patrimonio Liquido 961.218,90

Rentabilidade do Investimento Total
Resultado Antes das Provisões 979.109,40 X 100 = 113,84%
Ativo Total 962.669,50

Rentabilidade do Investimento Total
Resultado Antes das Provisões 979.109,40 X 100 = 114,55%
Patrimonio Liquido 961.218,90

Capital Proprio S/Passivo Total
Patrimonio Liquido = 961.218,90 X 100 = **99,37%**
Ativo Total 962.669,50

Capital de Giro Próprio
(+) Ativo não Circulante -
(+) Realizável L/Prazo -
(-) Passivo não Circ. 1.450,60
(=) Capital de Giro Próprio - 1.450,60



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

6º TABELIONATO

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Almir Goncalves Coelho Neto

ALMIR GONCALVES COELHO NETO
PRESIDENTE

INGEST- GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE
CNPJ: 48.182.699/0001-84
R DOS BEIJA FLORES Nº 25, PONTA DO FAROL CEP 65077-150
SÃO LUIS - MA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

-"0 0237

1) **CONTEXTO OPERACIONAL**

INGEST - GESTÃO DE PESSOAS é uma associação privada
com sede e foro na cidade de São Luis -Ma. Com inicio de atividade em 02/09/2021
Tendo como objetivo social (CNAE); PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2) As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3)

3.1) Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

Direitos e obrigações

0238

3,2)

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos

Imobilizado

3.3)

Ajuste de Avaliação Patrimonial

3.4)

Investimentos em esmpresas coligadas e controladas

3.5)

Impostos Federais

3.6) **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa está no regime de Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) **RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos junto às instituições financeiras nacion

5) **CAPITAL SOCIAL**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

4º Ofício

Edemylson Ribeiro Araújo

CRC 032654/O

CPF 687.888.783-68

6º TABELIONATO

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ALMIR GONCALVES COELHO NETO

ALMIR GONCALVES COELHO NETO

PRESIDENTE

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO E LIMA – Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 – Rio Anil Shopping

Reconheço por autenticidade a firma de: ALMIR GONCALVES COELHO NETO

Meyanne Gomes Bezerra - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJMA

Selo: RECFIR156745UITPM8VWPARJ5018

Data/Hora: 10/06/2026 14:24:05, Ato: 13.17.4

Parte(s): ALMIR GONCALVES COELHO NETO. Total R$ 24,35

Emol R$ 21,75 FERC R$ 0,65 FADEP R$ 0,87 FEMP R$ 0,87

FERRFIS R$ 0,22 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

4º OFÍCIO

EXTRAJUDICIAL DE BACABAL - MA

Rua Barão de Capanema, 339A - Centro

Bacabal/MA - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 98483 1190

Email: cartoriobacabal@hotmail.com

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO

Bacabal-MA, 11 de junho de 2026.

PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventia

Selos: RECFIR030601F3604SDYGORQGG60 - Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R$ 24,35 Emol R$ 21,75 FERC R$ 0,65 FADEP R$ 0,87 FEMP R$ 0,87 FERRFIS R$ 0,22

Priscila da Silva Mesquita Carvalho

Auxiliar

4º Ofício Bacabal/MA

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

BACABAL/FERJ

154

BACABAL - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.182.699/0001-84 **MATRIZ**		**02/09/2021**

NOME EMPRESARIAL
INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clinicos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOS BEIJA FLORES	**25**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.077-150	**PONTA DO FAROL**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INGEST.SERVICOS@GMAIL.COM	**(99) 8400-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/09/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

0239

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/06/2026** às **08:58:36** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0240

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.182.699/0001-84 MATRIZ		02/09/2021

NOME EMPRESARIAL
INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R DOS BEIJA FLORES	25	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.077-150	PONTA DO FAROL	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INGEST.SERVICOS@GMAIL.COM	(99) 8400-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/09/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/06/2026** às **08:58:36** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

0 0241

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 3682466594 **CNPJ:** 48182699000184
NOME EMPRESARIAL: INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE
NOME FANTASIA:
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 3999 - Associação Privada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: ESTATUTO/ATA **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 02/02/2026
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 4929
CAPITAL SOCIAL: 0,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Normal **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: NÃO **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** DEMAIS
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 02/09/2021
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE **TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:**
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL **INSC. IMOBILIÃRIA**
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 25
ENDEREÇO: R DOS BEIJA FLORES **CEP:** 65077150
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** PONTA DO FAROL
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÃŠNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 25
ENDEREÇO: R DOS BEIJA FLORES **CEP:** 65077150
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** PONTA DO FAROL

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(99) 84000000
E-MAIL	ingest.servicos@gmail.com
TELEFONE	(99) 988144350
TELEFONE	(98) 81101544
	ingest.servicos@gmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Internet

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
943080000	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	SIM
181130200	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS	
325070600	SERVICOS DE PROTESE DENTARIA	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
749010500	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS,	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
782050000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
783020000	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
855030200	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
859110000	ENSINO DE ESPORTES	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
861010100	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO	
862160200	SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI	
863050100	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
863050400	ATIVIDADE ODONTOLOGICA	
863050600	SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA	
863059900	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS	
864020200	LABORATORIOS CLINICOS	
864029900	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E	
865000100	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	
865000300	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	
865000400	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	
865000500	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	
865000600	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	
865000700	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL	
866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
865009900	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS	
869099900	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO	
949360000	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A	
949950000	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	98360313368	ALMIR GONCALVES COELHO NETO
Contábil	36072788734	ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
98860313368	ALMIR GONCALVES COELHO NETO	PRESIDENTE	0%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² **QUANTIDADE:** 0

QUADRAS E CINEMAS
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 11/06/2026

0 0243

CPF/CNPJ: 48182699000184
Nome/Razo: INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE
Contribuinte

null
Servidor

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

0 0244

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 0169/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE**, CNPJ n° 48.182.699/0001-84, com endereço à R AZULOES, No 1 - OFFICE TOWER - COLUNA 31 SALA - 831 - JARDIM RENASCENCA - SAO LUIS - MA - CEP: 65075-060 está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o n° 01602 de 18/09/2025, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Registro	CPF/CNPJ
ERICA LORENA NASCIMENTO SANTANA	09377 - 16/09/2025	606.537.693-00

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/12/2026, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. O referido é VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2026.

São Luís - MA, 24 de fevereiro de 2026.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
d4bfa9ec-1909-4d68-8c22-5b6040668789

CERTIFICADO
102026009216986

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

0245

Número da Certidão: 00013826032026

Validade: 25/09/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal. #baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 48.182.699/0001-84	**Inscrição Municipal:** 3682466594
Razão Social: INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOS BEIJA FLORES	
Número: 25	**Complemento:**
Bairro: PONTA DO FAROL	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65077150

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de maio de 2026 as 09:21**, sob o código de autenticidade nº **201F099DEF7AAFCA76E28DB8197D63C3**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE -"0 0246

CERTIDÃO Nº 0170/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **ERICA LORENA NASCIMENTO SANTANA**, CPF n° 606.537.693-00, está devidamente registrado neste Conselho Regional como **ADMINISTRADOR**, sob o n° **09377**.

Perante a tesouraria encontra-se QUITE com suas obrigações financeira até 31/12/2026.

CERTIFICAMOS, também, que o(a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2026.

São Luís - MA, 24 de fevereiro de 2026.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
3de54677-f7a7-460c-a397-4a82a71348e4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nº 0247

Nome: INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.182.699/0001-84
Certidão nº: 53903019/2026
Expedição: 11/06/2026, às 08:27:19
Validade: 08/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.182.699/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0248

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 133691/26 **Data da** 28/05/2026 09:10:21

Inscrição Estadual: 128894490 **CPF/CNPJ:** 48182699000184

Razão Social: INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE

Endereço: RUA DOS BEIJA FLORES, 25 CEP: 65077150 - PONTA DO FAROL

Telefone: (99)84000000 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/06/2026 12:08:24

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA -0 0249

Nº Certidão: 057788/26 **Data da** 08/06/2026 12:08:44

Inscrição Estadual: 128894490 **CPF/CNPJ:** 48182699000184

Razão Social: INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE

Endereço: RUA DOS BEIJA FLORES, 25 CEP: 65077150 - PONTA DO FAROL

Telefone: (99)84000000 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/06/2026 12:08:44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

0250

CONTRATO Nº 160100135/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 035/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 6.215.795,00 (seis milhões, duzentos e quinze mil e cento e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 2 de Setembro de 2025
FINAL: 2 de Setembro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.322.333-17

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Felipe Alves de Souza, CPF Nº 057.***.***-**, RG Nº 038******* SSP – MA
Portaria nº 005/2025
Decreto nº 10/2025

DADOS DO CONTRATADO
INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, CNPJ nº 48.182.699/0001-84
RUA DOS AZULOES, OFFICE TOWER - COLUNA 31 SALA - 831, 1, RENASCENCA, São Luís, Maranhão
INGEST.SERVICOS@GMAIL.COM, (99) 8400-0000 | (99) 98814-4358,
Caique Melo Santos, CPF nº 057.***.***-**

FISCAL DO CONTRATO
Adriana de Sousa Das Dores - CPF nº 043.***.***-**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

0251

PREÂMBULO

Aos 2 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Santa Luzia – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 6.215.195,00 ((seis milhões, duzentos e quinze mil e cento e noventa e cinco reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - AOSG - SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL	INGEST	Horas	75.100,00	R$ 14,10	R$ 1.058.910,00
2	0 - AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	INGEST	Horas	70.000,00	R$ 16,00	R$ 1.120.000,00
3	0 - ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES GERAIS	INGEST	Horas	70.000,00	R$ 14,20	R$ 994.000,00
5	0 - CONDUTOR DE VEICULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS	INGEST	Horas	84.000,00	R$ 13,89	R$ 1.166.760,00
7	0 - PORTEIRO / RECEPCIONISTA / VIGIA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPCIONISTA E 'IGIA	INGEST	Horas	60.000,00	R$ 14,04	R$ 842.400,00
8	0 - COORDENADOR E ENCARREGADO ADMINISTRATIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	INGEST	Horas	72.500,00	R$ 14,25	R$ 1.033.125,00
Valor Total						**R$ 6.215.195,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 02/09/2025 e encerramento em 02/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fe e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha : 26
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO
Dotação: 04.122.0021.2015.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 88
Órgão : 02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



-0 0254

PODER EXECUTIVO
Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MO
Dotação: 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 124
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 05 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO
Dotação: 04.122.0003.2011.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 134
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 06 SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS
Dotação: 04.123.0003.2003.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 339
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 08.122.0003.2070.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 375
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMI
Dotação: 04.122.0180.2098.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 472
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMI
Dotação: 26.782.0042.2102.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 598
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 12 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
Dotação: 18.541.0198.2115.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 615
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 14 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Dotação: 27.122.0035.2095.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 1273
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 22 SECRETARIA DE CULTURA

0255

Dotação: 13.392.0597.2078.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 1317
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 23 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUND:
Dotação: 16.482.0572.1166.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 1330
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 23 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUND:
Dotação : 16.482.0572.2210.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 1350
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 24 SEC. MUN. DE JUVENTUDE
Dotação: 11.122.0598.2212.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 1415
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 26 SECRETARIA DA MULHER
Dotação: 04.122.0102.2012.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 1409
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 27 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
Dotação: 04.122.0103.1171.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 1420
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 28 SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDA
Dotação: 04.122.0104.1180.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da Ficha : 1404
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 29 SEC. MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, CIENCIA
Dotação: 04.122.0109.1190.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

0280

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 2 de Setembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

INGEST GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE:48182699000184
Assinado de forma digital por INGEST GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE:48182699000184
Dados: 2025.09.02 17:09:08 -03'00'

Caique Melo Santos
CPF nº 057.418.143-10

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160100135/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160100135/2025, assinado em 02/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Santa Luzia – MA.. Processo Administrativo nº 100/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2025. DOTAÇÃO: Código da Ficha : 26

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO Dotação: 04.122.0021.2015.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código da Ficha : 88 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MO Dotação: 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código da Ficha : 124

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 05 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO Dotação: 04.122.0003.2011.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código da Ficha : 134

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 06 SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS Dotação: 04.123.0003.2003.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código da Ficha : 339

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0003.2070.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código da Ficha : 375

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMI Dotação: 04.122.0180.2098.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código da Ficha : 472

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMI Dotação: 26.782.0042.2102.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código da Ficha : 598

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 12 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE Dotação: 18.541.0198.2115.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código da Ficha : 615

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 14 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER Dotação: 27.122.0035.2095.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código da Ficha : 1273

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 22 SECRETARIA DE CULTURA Dotação: 13.392.0597.2078.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código da Ficha : 1317

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 23 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUND: Dotação: 16.482.0572.1166.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código da Ficha : 1330

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 23 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUND: Dotação : 16.482.0572.2210.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código da Ficha : 1350

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 24 SEC. MUN. DE JUVENTUDE Dotação: 11.122.0598.2212.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código da Ficha : 1415 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 26 SECRETARIA DA MULHER Dotação: 04.122.0102.2012.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código da Ficha : 1409 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 27 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO Dotação: 04.122.0103.1171.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código da Ficha : 1420

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 28 SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDA Dotação: 04.122.0104.1180.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código da Ficha : 1404 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 29 SEC. MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, CIENCIA Dotação: 04.122.0109.1190.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e

Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, CNPJ nº 48.182.699/0001-84. Valor Global: RS 6.215.195,00 (seis milhões, duzentos e quinze mil e cento e noventa e cinco reais). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2025. Vigência Final: 2 de Setembro de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 2 de Setembro de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: 66epiphp9b20250902200918

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 079/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 079/2025 para Locação de sala de aula. Para o funcionamento da Unidade Escolar Barraca da Anta no Município de Santa Luzia -MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr. PEDRO RAMOS GOMES, CPF nº 042.931.363-20, com sede na Rua Principal, Povoado Barraca da Anta - Santa Luzia -MA. A contratação terá seu valor global no importe de R$18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais), em conformidade com aproposta apresentada. Santa Luzia – MA, 27 de agosto de 2025. Cleudimar Soares Lopes Secretária de Educação Portaria: 007/2025

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes

Código identificador: kirwh7xw9q620250902200932

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 0263

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 009
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 614

Contrato nº 160100135/2025

Última atualização 05/09/2025

-0 0264

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 100/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2025 **Data de assinatura:** 02/09/2025

Vigência: de 02/09/2025 a 02/09/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000178/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000120/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 6.215.195,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.182.699/0001-84 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 160100135 TERC	05/09/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela nova diploma.

Eleito pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta única, homologado pelos indicados a compor o Audito convite.

A adequação, fidedigna atualização e promoção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133, de 2021, são de cinta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 615
Assinatura

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Nº 0265

Texto disponibilizado sob a licença de uso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2511211158

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALMIR GONCALVES COELHO NETO

4d DATA EMISSÃO: 29/12/2022

4b VALIDADE: 28/12/2032

ACC:

D

4c ÓRG. EMISSOR / UF: 000069177897/3 GESP MA

4a 1ª HABILITAÇÃO: 21/01/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/10/1983, SAO LUIS, MA

4d CPF: 988.603.133-68

5 Nº REGISTRO: 05126094250

5 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE RAIMUNDO COELHO

MARTA VERONICA PRAZERES COELHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
AB			
B		28/12/2032	
BD			
C			
CE			

9	10	11	12
D			
DE			
BE			
C1			
C1E			
D1			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A-EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DETRAN/MA
SAS04240686
MA0488871419

LOCAL: SAO LUIS, MA

2511211158

MARANHÃO

I<BRA0512609425<<<<<<<<<<<<<<<
8310132M3212286BRA<<<<<<<<<<<6
ALMIR<<GONCALVES<COELHO<NETO<<

QR-CODE



0266

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PMNO. NOVA OLINDA-MA
Folha Nº 001037
Proc. Adm 2805.01.25 / CPL 0267

CONTRATO Nº 32/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 008/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2805.01/2025

OBJETO CONTRATUAL
Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na terceirização de mao de obra de profissionais

VALOR CONTRATUAL
R$ 5.099.864,40 (cinco milhões, noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 23 de Julho de 2025
FINAL: 23 de Julho de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.612.625/0001-77
Rua do Sesp, s/n, Centro, Nova Olinda do Maranhão, Maranhão.
Ely Silva Linhares, CPF nº 819.027.273-04

DADOS DO CONTRATADO
INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, CNPJ nº 48.182.699/0001-84
RUA DOS AZULOES, OFFICE TOWER - COLUNA 31 SALA - 831, 1, RENASCENCA, São Luís, Maranhão
INGEST.SERVICOS@GMAIL.COM, (99) 8400-0000 | (99) 98814-4358,
Caique Melo Santos, CPF nº 057.418.143-10

FISCAL DO CONTRATO
PAULO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS - CPF nº 068.159.053-06

PREÂMBULO

Aos 23 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.612.625/0001-77, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

NOVA OLINDA

Proc. Adm. 2305-0128/CPL

0268

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na terceirização de mao de obra de profissionais de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 5.099.864,40 ((cinco milhões, noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	AOSG - SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃOEM GERAL	horas	5.000	12	R$ 13,34	R$ 66.700,00	R$ 800.400,00
2	AOSD - AUXILIAROPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	horas	5.000	12	R$ 13,34	R$ 66.700,00	R$ 800.400,00
3	ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOSDE MANUTENÇÕES GERAIS	horas	5.000	12	R$ 12,65	R$ 63.250,00	R$ 759.000,00
4	TRATORISTA	horas	880	12	R$ 9,99	R$ 8.791,20	R$ 105.494,40
5	ENGENHEIRO AMBIENTAL	horas	240	12	R$ 31,38	R$ 7.531,20	R$ 90.374,40
6	ENGENHEIRO CIVIL	horas	280	12	R$ 31,53	R$ 8.828,40	R$ 105.940,80
7	MOTORISTA	horas	2.980	12	R$ 20,16	R$ 60.076,80	R$ 720.921,60
8	OPERADOR DE PATROL	horas	440	12	R$ 17,81	R$ 7.836,40	R$ 94.036,80
9	TECNICO AGRICOLA	horas	640	12	R$ 13,16	R$ 8.422,40	R$ 101.068,80
10	VIGIA	horas	4.100	12	R$ 9,39	R$ 38.499,00	R$ 461.988,00
13	AGENTE ADMINSTRATIVO	horas	2.000	12	R$ 12,69	R$ 25.380,00	R$ 304.560,00
14	COZINHEIRA	horas	600	12	R$ 10,32	R$ 6.192,00	R$ 74.304,00
15	ENGENHEIRO FLORESTAL	horas	264	12	R$ 16,20	R$ 4.276,80	R$ 51.321,60
16	ASSESSOR	horas	3.550	12	R$ 14,79	R$ 52.504,50	R$ 630.054,00
Valor Total							**R$ 5.099.864,40**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/07/2025 e encerramento em 23/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03.01 - Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0840.2305 - Manutenção das atividades da secretaria de administração e planejamento

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

Folha Nº 0 0 0 0 4 2
Proc. Adm 26.05.01.25 CPL

acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Olinda do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Olinda do Maranhão – MA, 23 de Julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Ely Silva Linhares
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
2/2025

PELA CONTRATADA

INGEST GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE:48182699000184
Assinado de forma digital por INGEST GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE:48182699000184
Dados: 2025.07.23 12:19:20 -03'00'

Caique Melo Santos
CPF nº 057.418.143-10

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Processo 110601PE 2025
Fls 4/21
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0181007A/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA., POR INTERMÉDIO DO SR. MANOEL SERAFIM DE SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA: INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Antônio Neto, 249, Centro – São Raimundo do Doca Bezerra/MA, inscrito no CNPJ: 01.611.836/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Manoel Serafim de Sousa, portador do CPF: 354.672.903-04, através do RG: 046516962012-0 SESP – MA, a seguir denominada contratante, e a EMPRESA: **INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE**, Situada na Rua dos Azulões, Office Tower - Coluna 31 Sala – 831 Nº 01, Renascenca, São Luis-MA. CEP: 65.075-060, inscrita no CNPJ: 48.182.699/0001-84, neste ato representado pelo Sr. Caique Melo Santos, portador do CPF: 057.418.143-10, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 110601PE/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025 e Ata de Registro de Preços nº 1106011007/2025, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor do presente contrato é de R$: 600.047,02 (seiscentos mil e quarenta e sete reais e dois centavos)., a ser pago, em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT	V. TOTAL
1	AUXILIAR OPERACIONAL	11910	Horas	18,23	217.119,30
2	AGENTE DE PORTARIA	6500	Horas	18,00	117.000,00
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6800	Horas	20,76	141.187,72
4	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	6600	Horas	18,90	124.740,00
	Valor Total R$: 600.047,02 (seiscentos mil e quarenta e sete reais e dois centavos).				600.047,02

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrera reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais/serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

3.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazofixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitosou incorreções resultantes da execução;

3.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dospagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;

3.1.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

3.1.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

3.1.9. As empresas Contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017:

3.1.10. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

3.1.11. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivosubstituto ao Fiscal do Contrato;

3.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidadeà Contratante;

3.1.13. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

0279

3.1.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária **de titularidade do trabalhador**, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

3.1.15. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

3.1.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

3.1.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

3.1.18. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

3.1.19. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

3.1.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.21. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

3.1.22. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.1.23. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Nº 0280

3.1.26. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5ºC do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.1.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta nãoseja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados da Lei nº 14.133/2021.

3.1.28. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

4.1. O Órgão /Ente CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso daexecução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

4.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condiçõesestabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da INSEGES/MPDG nº 05/2017;

4.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.1.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio aousuário;

4.1.9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.1.10. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante autilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação eem relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

4.1.11. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.1.12. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

4.1.13. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem comode auxílio-transporte e auxílio-alimentação, quando for devido;

4.1.14. recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificarqualquer irregularidade;

4.1.15. pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensadosaté a data da extinção do contrato.

4.1.16. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual periodo, apósa extinção ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGACÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 10 de Julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – CONDICÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimentopor meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e execução dos serviços.

6.3. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

0282

6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

6.9. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos pelo serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA**, na dotação abaixo discriminada:

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE	2.005 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Total R$: 600.047,02 (seiscentos mil e quarenta e sete reais e dois centavos).

7.2. Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil e quando necessário a contratada

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

427
Rubrica

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f" "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

8.8. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.7.3. Indenizações e multas.

9.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDICÕES DE EXECUCAO DOS SERVICOS

11.1. Os serviços deverão ser realizados na sede e zona rural do Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA conforme especificada a relação de serviços pela SECRETARIA Municipal de Administração.

11.2. Os solicitação dos serviços licitados serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração e sua demanda.

11.3. O prazo de início dos serviços será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de serviço/Nota de Pedido/Empenho.

11.4. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o profissional/funcionário no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5. No ato da execução dos serviços junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do serviço prestado ou executado pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, e o contrato a contratada será notificada por escrito e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.7. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9. Os serviços serão executados nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, e aos sábados e domingo se for o caso, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de execução em comum acordo.

11.10. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência apartir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2. COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.2.1. No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento,pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme Lei Nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

0288

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA., em 10 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA
Manoel Serafim de Sousa
Secretaria Municipal de Administração
Portaria: 001/2025
Órgão Gerenciador

INGEST GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADES481 #28699000184

INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE
CNPJ: 48.182.699/0001-84
Caíque Melo Santos
CPF: 057.418.143-10
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Matheus de Assis da Silva Guimarães CPF: 633.402.483-38
2. Deivison da Silva Jerônimo CPF: 025.816.897-04

Processo 110601PE/2025
Fls. 433
Rubrica

SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

0289

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0181007A/2025

PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, e a **Empresa: INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, CNPJ: 48.182.699/0001-84,** OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender a demanda deste Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – Maranhão, Conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 110601PE/2025** da modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. **VALOR R$:** 600.047,02 (seiscentos mil e quarenta e sete reais e dois centavos). **VIGÊNCIA**: 10 de Julho de 2025 a 26 de Julho de 2026, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão: 02- Poder Executivo. Unidade Gestora: 0203 – Secretaria Municipal de Administração. Função: 04 – Administração. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 0052 - Administração Geral. Projeto Atividade: 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Fonte De Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos** - SIGNATÁRIOS: Manoel Serafim de Sousa, Pela Contratante e o Sr. João Neto Aguiar Leite, pela contratada, data da assinatura, 10 de Julho de 2025.

Manoel Serafim de Sousa
Sec. Municipal de Administração

INGEST
GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

DECLARAÇÃO

Nº 0290

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026
Processo Administrativo Nº 0048/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

A empresa INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE com sede na Rua dos Beija Flores, 25, Ponta do Farol, Cep 65.077-150, São Luis-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.182.699/0001-84, por intermédio do seu representante legal o Sr. Almir Gonçalves Coelho Neto, portador do RG 0000691778973 GESP MA e do CPF nº 988.603.133-68, através do presente documento **DECLARA,** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

São Luís-Ma, 26 de Junho de 2026

ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368

Assinado de forma digital por ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368
Dados: 2026.06.26 08:39:02 -03'00'

INGEST - Gestão de Pessoas e Sociedade
CNPJ: 48.182.699/0001-84
Almir Gonçalves Coelho Neto
CPF: 988. 603.133-68
Presidente

INGEST
GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

DECLARAÇÃO

Á

0 0291

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026
Processo Administrativo Nº 0048/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

A empresa INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE com sede na Rua dos Beija Flores, 25, Ponta do Farol, Cep 65.077-150, São Luis-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.182.699/0001-84, por intermédio do seu representante legal o Sr. Almir Gonçalves Coelho Neto, portador do RG 0000691778973 GESP MA e do CPF nº 988.603.133-68, através do presente documento **DECLARA,** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

São Luís-Ma, 26 de Junho de 2026

ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368

Assinado de forma digital por ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368
Dados: 2026.06.26 08:41:10 -03'00'

INGEST - Gestão de Pessoas e Sociedade
CNPJ: 48.182.699/0001-84
Almir Gonçalves Coelho Neto
CPF: 988. 603.133-68
Presidente

INGEST
GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

DECLARAÇÃO

0292

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026
Processo Administrativo Nº 0048/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

A empresa INCEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE com sede na Rua dos Beija Flores, 25, Ponta do Farol, Cep 65.077-150, São Luis-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.182.699/0001-84, por intermédio do seu representante legal o Sr. Almir Gonçalves Coelho Neto, portador do RG 0000691778973 GESP MA e do CPF nº 988.603.133-68, através do presente documento **DECLARA,** que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Luís-Ma, 26 de Junho de 2026

ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368

Assinado de forma digital por ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368
Dados: 2026.06.26 08:42:59 -03'00'

INGEST - Gestão de Pessoas e Sociedade
CNPJ: 48.182.699/0001-84
Almir Gonçalves Coelho Neto
CPF: 988. 603.133-68
Presidente

INGEST
GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

DECLARAÇÃO

Á

0293

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026
Processo Administrativo Nº 0048/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

A empresa INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE com sede na Rua dos Beija Flores, 25, Ponta do Farol, Cep 65.077-150, São Luis-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.182.699/0001-84, por intermédio do seu representante legal o Sr. Almir Gonçalves Coelho Neto, portador do RG 0000691778973 GESP MA e do CPF nº 988.603.133-68, através do presente documento **DECLARA,** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

São Luís-Ma, 26 de Junho de 2026

ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368

Assinado de forma digital por ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368
Dados: 2026.06.26 08:42:03 -03'00'

INGEST - Gestão de Pessoas e Sociedade
CNPJ: 48.182.699/0001-84
Almir Gonçalves Coelho Neto
CPF: 988. 603.133-68
Presidente

2° Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís

Oficial Titular: Thyago Ribeiro Soares

/ venida dos Holandeses, S/N - Qd 36 Loja 26 - Shopping do Automovel - CALHAU

Tel.: (98) 33039431 - Email: financeiro@2rtdsaoluis.com.br - Site: www.2rtdsaoluis.com.br

0 0294

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 3489 de 02/02/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **6 (seis) páginas**, foi apresentado em 02/02/2026, o qual foi protocolado sob nº 3490, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3489** e averbado no registro primitivo nº 2363 no Livro A deste 2° Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís na presente data.

Apresentante
ANDRE LUIZ DAMACENA ALMEIDA

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INGEST - GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368 (Padrão: ICP-Brasil)
CAIQUE MELO SANTOS:05741814310 (Padrão: ICP-Brasil)
CHARLES VAZ MARQUES:02058117107 (Padrão: ICP-Brasil)

SAO LUIS - MA, 02 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente

GLAUCIA MARTINS ARAUJO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 236,45	R$ 9,46	R$ 0,00	R$ 7,11	R$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 9,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,35	R$ 264,83

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

3489

Página 000001/000006	Protocolo nº 3490 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3489 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 2363 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís. Assinado digitalmente por GLAUCIA MARTINS ARAUJO - Escrevente.

Registro Nº 3489

02/02/2026

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 236,45	R$ 9,46	R$ 0,00	R$ 7,11	R$ 0,00	R$ 0,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,35	R$ 264,83

-0 0295

Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Luis

Oficial - Thyago Ribeiro Soares

Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 - Shopping do Automóvel – Calhau

Tel.: (98)3303-9431 – Email: contato@2rtdsaoluis.com – Site: www.2rtdsaoluis.com.br

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO À TERCEIROS
Nº 3489 de 02/02/2026

REGISTRO: REGISTRO: Certifico e dou fé que este documento foi prenotado sob número 3490 e registrado sob o número 3489 em 02/02/2026 neste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís.

Certifico ainda que, nos termos do Provimento CNJ nº 74/2018, os documentos eletrônicos apresentados para registro neste cartório são registrados no mesmo formato digital. Para a formalização do ato registral, é acrescida ao arquivo eletrônico esta página de registro, na qual consta a numeração total de páginas, correspondente à numeração do documento apresentado. Esse procedimento assegura a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do registro, sendo este plenamente válido e apto para todos os fins legais. Informamos que, no momento do registro, as assinaturas digitais foram devidamente verificadas e estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.063/2020 e na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
A presente certidão possui valor probante para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, e foi emitida eletronicamente pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA.

São Luís, 02 de Fevereiro de 2026.
Assinado eletronicamente
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

GLAUCIA MARTINS ARAUJO:01528975340
Assinado de forma digital por GLAUCIA MARTINS ARAUJO:01528975340
Dados: 2026.02.03 09:38:49 -03'00'

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil ...s Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV156950B690X0W4QELQUH51, 02/02/2026 17:15:58, Ato: 15.22, Parte(s): INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, ALMIR GONCALVES COELHO NETO..., Total R$ 34,60 Emol R$ 30,85 FERC R$ 0,95 FADEP R$ 1,25 FEMP R$ 1,25 FERRFIS R$ 0,30 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.3.490 em 02/02/2026. Registrado hoje, sob o n.3.489 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.2363/30/12/2024

São Luís/MA, 02 de Fevereiro de 2026.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: AVERBA156950OWX0824N7GOAMM89, 02/02/2026 17:15:59, Ato: 15.9.2, Parte(s): INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, ALMIR GONCALVES COELHO NETO..., Total R$ 85,46 Emol R$ 76,36 FERC R$ 2,28 FADEP R$ 3,04 FEMP R$ 3,04 FERRFIS R$ 0,76 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.3.490 em 02/02/2026. Registrado hoje, sob o n.3.489 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.2363/30/12/2024

São Luís/MA, 02 de Fevereiro de 2026.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT156950SMYGIHV21OWYED07, 02/02/2026 17:15:58, Ato: 15.1, Parte(s): INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, ALMIR GONCALVES COELHO NETO..., Total R$ 42,60 Emol R$ 38,04 FERC R$ 1,14 FADEP R$ 1,52 FEMP R$ 1,52 FERRFIS R$ 0,38 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.3.490 em 02/02/2026. Registrado hoje, sob o n.3.489 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.2363/30/12/2024

São Luís/MA, 02 de Fevereiro de 2026.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: AVERBA156950577BIW4X520D8I89, 02/02/2026 17:15:59, Ato: 15.9.1, Parte(s): INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, ALMIR GONCALVES COELHO NETO..., Total R$ 102,15 Emol R$ 91,20 FERC R$ 2,74 FADEP R$ 3,65 FEMP R$ 3,65 FERRFIS R$ 0,91 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.3.490 em 02/02/2026. Registrado hoje, sob o n.3.489 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.2363/30/12/2024

São Luís/MA, 02 de Fevereiro de 2026.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

Página 000002/000006	Protocolo nº 3490 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3489 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 2363 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís. Assinado digitalmente por GLAUCIA MARTINS ARAUJO - Escrevente.								
Registro Nº 3489	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
02/02/2026	R$ 236,45	R$ 9,46	R$ 0,00	R$ 7,11	R$ 0,00	R$ 9,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,35	R$ 264,83

-80 0296

3º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INGEST – GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

Capítulo I – DA DENOMINAÇAO, SEDE E FINS

Art. 1º - O INGEST – Gestão de Pessoas e Sociedade, doravante designado por entidade, constituído em 06/08/2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, OSC – Organização da Sociedade Civil conforme a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 tem duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua dos Beija Flores, Nº 25, Ponta do Farol, São Luís –MA, CEP: 65.077-150.

Art. 2º - A entidade tem por finalidade ; I- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; II – Promoção da segurança alimentar e nutricional; III – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; IV – Promoção do voluntariado; V – Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; VI- Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comercio, emprego e credito; VII- Promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos valores universais; VIII – Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos. ; IX – Apoiar atividades esportivas em geral; X- Regulação das atividades de saúde educação serviços culturais e outros serviços sociais; XI -Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; XII- Serviços de assistência social sem alojamento; XIII- Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas; XIV-Locação de mão de obra temporária; XV- Atividades de associações de defesa de direitos sociais; XVI- Atividades de apoio a educação exceto caixas escolares; XVII - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; XVIII- Limpeza em prédios e em domicílios; XIX- Treinamento em informática; XX-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; XXI- Pesquisas de mercado e de opinião pública; XXII- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte; XXIII- Atividades de apoio a gestão de saúde; XIV- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros e, projetos, programas, planos de ações correlatas e ainda por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários e terceirização e apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público federal, estaduais e municipais e empresas do setor privado que atuem em áreas afins.

Parágrafo único: A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

Parágrafo único: Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e

Protocolo nº 3490 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3489 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 2363 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís. Assinado digitalmente por GLAUCIA MARTINS ARAUJO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 236,45	R$ 9,46	R$ 0,00	R$ 7,11	R$ 0,00	R$ 9,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,35	R$ 264,83

0297

financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas;

Art. 4° - A entidade poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento;

Art. 5° - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regeram pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A entidade é constituida (o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, honorário e contribuintes. Parágrafo Único: A admissão, demissão e exclusão dos associados é atribuição da assembleia geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:
I – cumprir as disposições estatutárias e regimental;
II – acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

Capitulo III – DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSAO, DEMISSAO E EXCLUSAO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:
a) para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral.
b) O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

Art. 11º - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º: Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º: Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições: a) justa causa; b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado a assembleia da entidade; c) convocação especialmente para o fim de exclusão; d) deliberação fundamentada em assembleia geral e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º – Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto

Página 000004/000006

Registro Nº 3489

02/02/2026

Protocolo nº 3490 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3489 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 2363 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís. Assinado digitalmente por GLAUCIA MARTINS ARAUJO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 236,45	R$ 9,46	R$ 0,00	R$ 7,11	R$ 0,00	R$ 9,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,35	R$ 264,83

0298

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇAO

Art. 12º – A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria; Conselho Fiscal.

Art. 13º – A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º – Compete a Assembleia Geral: eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; decidir sobre reformas do Estatuto; decidir sobre a extinção da entidade; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Art. 15º – A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da entidade submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 16º – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente e extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados e em segunda convocação com qualquer número de associados conforme determina o artigo 60 do código civil;

Art. 17º – A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou convocação por escrito para todos os associados, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará e deliberará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18º – A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

Art. 19º – A Diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores, podendo no ato da eleição ser definidas funções para os diretores, como por exemplo: Vice-Presidente, Financeiro, Administrativo e etc.

Parágrafo 1º – O mandato da Diretoria será de vinte anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º – Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á assembleia.

Art. 20º - Compete a Diretoria: elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade; executar a programação anual de atividades da entidade; elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual; reunir-se com entidade públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários;

Art. 21º - A Diretoria se reunirá sempre que convocado por seu presidente.

Protocolo nº 3490 de 02/02/2026. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3489 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 2363 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís. Assinado digitalmente por GLAUCIA MARTINS ARAUJO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 236,45	R$ 9,46	R$ 0,00	R$ 7,11	R$ 0,00	R$ 9,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,35	R$ 264,83

0 0299

Art. 22º – Compete ao Presidente: administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; presidir a assembleia geral; convocar e presidir as reuniões da diretoria.

Art. 23º – Compete ao diretor empossado.
I–substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 24º – Compete aos demais diretores empossados; secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 25º – Compete aos demais diretores empossados; arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 26º – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 27º – Compete ao conselho fiscal: examinar os livros de escrituração da entidade; opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico- financeiras realizadas pela entidade; Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembleia geral;

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º – Os recursos financeiros necessários a manutenção da entidade poderão ser obtidos por: Termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; Doações, legados e heranças; Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; Contribuição dos associados; Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 29º – O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30º – No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social.

Página 000006/000006	Protocolo nº 3490 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3489 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 2363 deste 2° Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís. Assinado digitalmente por GLAUCIA MARTINS ARAUJO - Escrevente.

Registro Nº 3489 02/02/2026

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 236,45	R$ 9,46	R$ 0,00	R$ 7,11	R$ 0,00	R$ 9,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,35	R$ 264,83

0 0300

Capítulo VII – DA PRESTAÇAO DE CONTAS

Art. 31° – A prestação de contas da entidade observará no mínimo; os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 32° – A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33° - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34° – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São Luís –MA, 10 de janeiro de 2026.

ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368
Assinado de forma digital por ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368
Dados: 2026.01.30 11:02:41 -03'00'

Almir Gonçalves Coelho Neto
Presidente

CHARLES VAZ MARQUES:02058117107
Assinado de forma digital por CHARLES VAZ MARQUES:02058117107
Dados: 2026.01.30 13:04:10 -03'00'

Charles Vaz Marques
Advogado
OAB n°49971/GO

2° Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís

Oficial Titular: Thyago Ribeiro Soares

Avenida dos Holandeses, S/N - Qd 36 Loja 26 - Shopping do Automovel - CALHAU

Tel.: (98) 33039431 - Email: financeiro@2rtdsaoluis.com.br - Site: www.2rtdsaoluis.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

0301

Nº 3491 de 02/02/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **3 (tres) páginas**, foi apresentado em 02/02/2026, o qual foi protocolado sob nº 3492, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3491** e averbado no registro primitivo nº 2363 no Livro A deste 2° Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís na presente data.

Apresentante
ANDRE LUIZ DAMACENA ALMEIDA

Natureza
Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INGEST - GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368 (Padrão: ICP-Brasil)
CAIQUE MELO SANTOS:05741814310 (Padrão: ICP-Brasil)
CHARLES VAZ MARQUES:02058117107 (Padrão: ICP-Brasil)

SAO LUIS - MA, 02 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente

GLAUCIA MARTINS ARAUJO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 160,67	R$ 6,43	R$ 0,00	R$ 4,83	R$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,60	R$ 179,96

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

3491

Página 000001/000003	Protocolo nº 3492 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3491 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 2363 deste 2° Oficio de Registro de Títulos e Documentos de São Luís. Assinado digitalmente por GLAUCIA MARTINS ARAUJO - Escrevente.								
Registro Nº 3491	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
02/02/2026	R$ 160,67	R$ 6,43	R$ 0,00	R$ 4,83	R$ 0,00	R$ 6,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,60	R$ 179,96

Cartório do 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Luis

Oficial - Thyago Ribeiro Soares

Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 - Shopping do Automóvel – Calhau

Tel.: (98)3303-9431 – Email: contato@2rtdsaoluis.com – Site: www.2rtdsaoluis.com.br

0302

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO À TERCEIROS
Nº 3491 de 02/02/2026

REGISTRO: REGISTRO: Certifico e dou fé que este documento foi prenotado sob número 3492 e registrado sob o número 3491 em 02/02/2026 neste 2° Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís.

Certifico ainda que, nos termos do Provimento CNJ nº 74/2018, os documentos eletrônicos apresentados para registro neste cartório são registrados no mesmo formato digital. Para a formalização do ato registral, é acrescida ao arquivo eletrônico esta página de registro, na qual consta a numeração total de páginas, correspondente à numeração do documento apresentado. Esse procedimento assegura a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do registro, sendo este plenamente válido e apto para todos os fins legais. Informamos que, no momento do registro, as assinaturas digitais foram devidamente verificadas e estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.063/2020 e na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
A presente certidão possui valor probante para todos os fins de direito, seja em juizo ou fora dele, e foi emitida eletronicamente pelo 2° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA.

São Luís, 02 de Fevereiro de 2026.
Assinado eletronicamente
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

GLAUCIA MARTINS ARAUJO:01528975340
Assinado de forma digital por GLAUCIA MARTINS ARAUJO:01528975340
Dados: 2026.02.03 09:42:05 -03'00'

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV156950K51ELNV19YU6EW14, 02/02/2026 17:22:12, Ato: 15.22, Parte(s): INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, ALMIR GONCALVES COELHO NETO..., Total R$ 13,84 Emol R$ 12,34 FERC R$ 0,38 FADEP R$ 0,50 FEMP R$ 0,50 FERRFIS R$ 0,12 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.3.492 em 02/02/2026. Registrado hoje, sob o n.3.491 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.2363/30/12/2024

São Luís/MA, 02 de Fevereiro de 2026.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT156950DSTNW4D2GM0PWS81, 02/02/2026 17:22:12, Ato: 15.1, Parte(s): INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, ALMIR GONCALVES COELHO NETO..., Total R$ 42,60 Emol R$ 38,04 FERC R$ 1,14 FADEP R$ 1,52 FEMP R$ 1,52 FERRFIS R$ 0,38 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.3.492 em 02/02/2026. Registrado hoje, sob o n.3.491 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.2363/30/12/2024

São Luís/MA, 02 de Fevereiro de 2026.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: AVERBA1569504UEYRH4JC4UMFE61, 02/02/2026 17:22:13, Ato: 15.9.2, Parte(s): INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, ALMIR GONCALVES COELHO NETO..., Total R$ 21,37 Emol R$ 19,09 FERC R$ 0,57 FADEP R$ 0,76 FEMP R$ 0,76 FERRFIS R$ 0,19 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.3.492 em 02/02/2026. Registrado hoje, sob o n.3.491 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.2363/30/12/2024

São Luís/MA, 02 de Fevereiro de 2026.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: AVERBA1569507760X50MMPR49PDI19, 02/02/2026 17:22:13, Ato: 15.9.1, Parte(s): INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, ALMIR GONCALVES COELHO NETO..., Total R$ 102,15 Emol R$ 91,20 FERC R$ 2,74 FADEP R$ 3,65 FEMP R$ 3,65 FERRFIS R$ 0,91 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.3.492 em 02/02/2026. Registrado hoje, sob o n.3.491 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.2363/30/12/2024

São Luís/MA, 02 de Fevereiro de 2026.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

Página 000002/000003

Registro Nº 3491

02/02/2026

Protocolo nº 3492 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3491 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 2363 deste 2° Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís. Assinado digitalmente por GLAUCIA MARTINS ARAUJO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 160,67	R$ 6,43	R$ 0,00	R$ 4,83	R$ 0,00	R$ 6,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,60	R$ 179,96

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INGEST – GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

0303

Aos dez dias do mês de janeiro de 2026 reuniram-se os associados e diretores da entidade com objetivo de realizar 1) Alterar o endereço da sede da entidade 2) Alterar e consolidar todo o estatuto da entidade 3) Admissão de novo associado 4) Eleição da nova diretoria 5) Assuntos gerais, conforme estabelecido no edital de convocação. Foi escolhido para presidir a assembleia o atual presidente da entidade o Sr. **CAIQUE MELO SANTOS** e para secretariar o Sr. **ALMIR GONÇALVES COELHO NETO.** A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão a primeira finalidade da reunião que visa alterar o endereço da sede da entidade que foi aprovado pelos associados presentes, conforme determina o estatuto social. O endereço da sede passa a ser: Rua dos Beija Flores, N° 25, Ponta do Farol, São Luís –MA, CEP: 65.077-150. Seguindo para o segundo item da reunião o senhor presidente colocou aos presentes a necessidade de alterar e consolidar todo o estatuto social da entidade. O novo estatuto social consolidado apresentado em sua nova versão, foi aprovado por todos os presentes e deverá ser registrado em conjunto com esta ata. Seguindo a reunião o Sr. Presidente desta assembleia convidou a se associar o senhor Almir Gonçalves Coelho Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, Portador do RG: 0000691778973 GESP/MA e CPF: 988.603.133-68 que aceitou e foi aprovado por unanimidade dos presentes na assembleia. Dando sequência a reunião o senhor presidente colocou em votação a eleição da nova diretoria, com mandato conforme estabelece o novo estatuto social consolidado. A diretoria fica assim composta por: **Presidente** Almir Gonçalves Coelho Neto, **Diretor**: Makson Lopes Colins, **Conselho Fiscal**: Willame Sousa de Azevedo, Benildes Beserra Cardoso e Jardison da Conceição Azevedo. Todos os acima qualificados, são eleitos e tomam posse neste ato por decisão unânime desta Assembleia com início do mandato em 10 de janeiro de 2026 e término do mandato em 09 de janeiro de 2046. Dando sequência para o último item da pauta, assuntos gerais o presidente desta assembleia declarou aprovado que a nova diretoria eleita deve providenciar os tramites legais obrigatórios tais como alteração no CNPJ, como também registro em cartório competente desta ata e demais procedimentos legais para o normal funcionamento da entidade. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo presidente desta assembleia e pelo secretário desta assembleia e presidente eleito. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei e assino juntamente com o presidente desta assembleia

São Luís –MA, 10 de janeiro de 2026.

CAIQUE MELO SANTOS:05741814310 Assinado de forma digital por CAIQUE MELO SANTOS:05741814310 Dados: 2026.01.26 08:17:53 -03'00'

Caique Melo Santos
Presidente desta Assembleia

ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368 Assinado de forma digital por ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368 Dados: 2026.01.26 08:17:35 -03'00'

Almir Gonçalves Coelho Neto
Presidente eleito e secretário desta assembleia

CHARLES VAZ MARQUES:02058117107 Assinado de forma digital por CHARLES VAZ MARQUES:02058117107 Dados: 2026.01.26 14:11:08 -03'00'

Charles Vaz Marques
Advogado
OAB n°49971/GO

Página
000003/000003

Registro Nº
3491

02/02/2026

Protocolo nº 3492 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3491 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 2363 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís. Assinado digitalmente por GLAUCIA MARTINS ARAUJO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 160,67	R$ 6,43	R$ 0,00	R$ 4,83	R$ 0,00	R$ 6,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,60	R$ 179,96

0 0304

RELAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA DO INGEST – GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

PRESIDENTE - Almir Gonçalves Coelho Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, Portador do RG: 0 000691778973 GESP/MA e CPF: 988.603.133-68.
Mandato: Inicio - 10/01/2026
Termino - 09/01/2046

DIRETOR - Makson Lopes Colins, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, Portador do RG N°267796020038 SESP/MA e CPF n°025.267.813-37.
Mandato: Inicio - 10/01/2026
Termino - 09/01/2046

CONSELHO FISCAL: Willame Sousa de Azevedo, Brasileiro, Casado, Autônomo, Portador do RG N°149067020000 SESP/MA e CPF n°008.286.833-60.
Mandato: Inicio - 10/01/2026
Termino - 09/01/2046

CONSELHO FISCAL: Benildes Beserra Cardoso, Brasileira, Solteira, Técnica Enfermagem, Portadora do RG n° 000105394999-2 SSP/MA e CPF n°642.074.553-53.
Mandato: Inicio - 10/01/2026
Termino - 09/01/2046

CONSELHO FISCAL: Jardison da Conceição Azevedo, Brasileiro, Solteiro, vendedor, Portador do RG N°059270382016-0 SSP-MA e CPF n°085.006.023-09.
Mandato: Inicio - 10/01/2026
Termino - 09/01/2046

São Luís –MA, 10 de janeiro de 2026.

ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368

Assinado de forma digital por ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368
Dados: 2026.01.26 08:13:59 -03'00'

Almir Gonçalves Coelho Neto
Presidente

2° Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís

Oficial Titular: Thyago Ribeiro Soares

Avenida dos Holandeses, S/N - Qd 36 Loja 26 - Shopping do Automovel - CALHAU

Tel.: (98) 33039431 - Email: financeiro@2rtdsaoluis.com.br - Site: www.2rtdsaoluis.com.br

-0 0305

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 3490 de 02/02/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **2 (dois) páginas**, foi apresentado em 02/02/2026, o qual foi protocolado sob nº 3491, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3490** e averbado no registro primitivo nº 2363 no Livro A deste 2° Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís na presente data.

Apresentante
ANDRE LUIZ DAMACENA ALMEIDA

Natureza
Outros > Averbação sem alterações

Denominação da PJ: INGEST - GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368 (Padrão: ICP-Brasil)
CAIQUE MELO SANTOS:05741814310 (Padrão: ICP-Brasil)
CHARLES VAZ MARQUES:02058117107 (Padrão: ICP-Brasil)

SAO LUIS - MA, 02 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente

GLAUCIA MARTINS ARAUJO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 135,41	R$ 5,42	R$ 0,00	R$ 4,07	R$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 5,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,35	R$ 151,67

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

3490

Página 000001/000002	Protocolo nº 3491 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3490 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 2363 deste 2° Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís. Assinado digitalmente por GLAUCIA MARTINS ARAUJO - Escrevente.

Registro Nº 3490

02/02/2026

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,41	R$ 5,42	R$ 0,00	R$ 4,07	R$ 0,00	R$ 5,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,35	R$ 151,67

p 0 0306

Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Luis

Oficial - Thyago Ribeiro Soares

Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 - Shopping do Automóvel – Calhau

Tel.: (98)3303-9431 – Email: contato@2rtdsaoluis.com – Site: www.2rtdsaoluis.com.br

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO À TERCEIROS
Nº 3490 de 02/02/2026

REGISTRO: REGISTRO: Certifico e dou fé que este documento foi prenotado sob número 3491 e registrado sob o número 3490 em 02/02/2026 neste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís.

Certifico ainda que, nos termos do Provimento CNJ nº 74/2018, os documentos eletrônicos apresentados para registro neste cartório são registrados no mesmo formato digital. Para a formalização do ato registral, é acrescida ao arquivo eletrônico esta página de registro, na qual consta a numeração total de páginas, correspondente à numeração do documento apresentado. Esse procedimento assegura a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do registro, sendo este plenamente válido e apto para todos os fins legais. Informamos que, no momento do registro, as assinaturas digitais foram devidamente verificadas e estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.063/2020 e na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
A presente certidão possui valor probante para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, e foi emitida eletronicamente pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA.

São Luís, 02 de Fevereiro de 2026.
Assinado eletronicamente
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

GLAUCIA MARTINS ARAUJO:01528975340 — Assinado de forma digital por GLAUCIA MARTINS ARAUJO:01528975340 Dados: 2026.02.03 09:40:14 -03'00'

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV156950.J7GY6N4SPVL5ZJ64, 02/02/2026 17:18:50, Ato: 15.22, Parte(s): INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, CAIQUE MELO SANTOS, Total R$ 6,92 Emol R$ 6,17 FERC R$ 0,19 FADEP R$ 0,25 FEMP R$ 0,25 FERRFIS R$ 0,06 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.3.491 em 02/02/2026. Registrado hoje, sob o n.3.490 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.2363/30/12/2024

São Luís/MA, 02 de Fevereiro de 2026.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT156950FDG63VDI04ZCTG01, 02/02/2026 17:18:50, Ato: 15.1, Parte(s): INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, CAIQUE MELO SANTOS, Total R$ 42,60 Emol R$ 38,04 FERC R$ 1,14 FADEP R$ 1,52 FEMP R$ 1,52 FERRFIS R$ 0,38 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.3.491 em 02/02/2026. Registrado hoje, sob o n.3.490 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.2363/30/12/2024

São Luís/MA, 02 de Fevereiro de 2026.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: AVERBA156950OP0JG246OFHFGYB6, 02/02/2026 17:18:51, Ato: 15.9.1, Parte(s): INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, CAIQUE MELO SANTOS, Total R$ 102,15 Emol R$ 91,20 FERC R$ 2,74 FADEP R$ 3,65 FEMP R$ 3,65 FERRFIS R$ 0,91 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.3.491 em 02/02/2026. Registrado hoje, sob o n.3.490 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.2363/30/12/2024

São Luís/MA, 02 de Fevereiro de 2026.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

Página 000002/000002	Protocolo nº 3491 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3490 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 2363 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís. Assinado digitalmente por GLAUCIA MARTINS ARAUJO - Escrevente.									
Registro Nº 3490 02/02/2026	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 135,41	R$ 5,42	R$ 0,00	R$ 4,07	R$ 0,00	R$ 5,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,35	R$ 151,67

0 0307

INGEST – GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os associados do INGEST – Gestão de Pessoas e Sociedade, a participarem da Assembléia geral extraordinária, a se realizar no próximo dia 10 de janeiro de 2026, as 19 hs, na sede da entidade com a seguinte ordem do dia:

1) Alterar o endereço da sede da entidade

2) Alterar e consolidar todo o estatuto da entidade

3) Admissão de novos associados

4) Eleição da nova diretoria

5) Assuntos gerais

São Luís –MA, 22 de dezembro de 2025.

CAIQUE MELO SANTOS:05741814310

Assinado de forma digital por CAIQUE MELO SANTOS:05741814310
Dados: 2026.01.26 08:18:25 -03'00'

Caique Melo Santos
Presidente

2° Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís

Oficial Titular: Thyago Ribeiro Soares

Avenida dos Holandeses, S/N - Qd 36 Loja 26 - Shopping do Automovel - CALHAU

Tel.: (98) 33039431 - Email: financeiro@2rtdsaoluis.com.br - Site: www.2rtdsaoluis.com.br

0 0308

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 3492 de 02/02/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **2 (dois) páginas**, foi apresentado em 02/02/2026, o qual foi protocolado sob nº 3493, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3492** e averbado no registro primitivo nº 2363 no Livro A deste 2° Oficio de Registro de Títulos e Documentos de São Luís na presente data.

Apresentante
ANDRE LUIZ DAMACENA ALMEIDA

Natureza
Outros > Averbação sem alterações

Denominação da PJ: INGEST GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368 (Padrão: ICP-Brasil)
CAIQUE MELO SANTOS:05741814310 (Padrão: ICP-Brasil)
CHARLES VAZ MARQUES:02058117107 (Padrão: ICP-Brasil)

SAO LUIS - MA, 02 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente

GLAUCIA MARTINS ARAUJO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 135,41	R$ 5,42	R$ 0,00	R$ 4,07	R$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 5,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,35	R$ 151,67

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

3492

Página 000001/000002	Protocolo nº 3493 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3492 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 2363 deste 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos de São Luís. Assinado digitalmente por GLAUCIA MARTINS ARAUJO - Escrevente.

Registro Nº 3492

02/02/2026

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,41	R$ 5,42	R$ 0,00	R$ 4,07	R$ 0,00	R$ 5,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,35	R$ 151,67

Cartório do 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Luis

Oficial - Thyago Ribeiro Soares

Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 - Shopping do Automóvel – Calhau

Tel.: (98)3303-9431 – Email: contato@2rtdsaoluis.com – Site: www.2rtdsaoluis.com.br

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO À TERCEIROS
Nº 3492 de 02/02/2026

REGISTRO: REGISTRO: Certifico e dou fé que este documento foi prenotado sob número 3493 e registrado sob o número 3492 em 02/02/2026 neste 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís.

Certifico ainda que, nos termos do Provimento CNJ nº 74/2018, os documentos eletrônicos apresentados para registro neste cartório são registrados no mesmo formato digital. Para a formalização do ato registral, é acrescida ao arquivo eletrônico esta página de registro, na qual consta a numeração total de páginas, correspondente à numeração do documento apresentado. Esse procedimento assegura a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do registro, sendo este plenamente válido e apto para todos os fins legais. Informamos que, no momento do registro, as assinaturas digitais foram devidamente verificadas e estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.063/2020 e na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
A presente certidão possui valor probante para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, e foi emitida eletronicamente pelo 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA.

São Luís, 02 de Fevereiro de 2026.
Assinado eletronicamente
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

GLAUCIA MARTINS ARAUJO:01528975340
Assinado de forma digital por GLAUCIA MARTINS ARAUJO:01528975340
Dados: 2026.02.03 09:44:18 -03'00'

2o. Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV156950JBI2EB427UX9S201, 02/02/2026 17:23:14, Ato: 15.22, Parte(s): INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, Total R$ 6,92 Emol R$ 6,17 FERC R$ 0,19 FADEP R$ 0,25 FEM P R$ 0,25 FERRFIS R$ 0,06 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.3.493 em 02/02/2026. Registrado hoje, sob o n.3.492 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.2363/30/12/2024

São Luís/MA, 02 de Fevereiro de 2026.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2o. Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT156950OYP9EB45OM4OCA59, 02/02/2026 17:23:14, Ato: 15.1, Parte(s): INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, Total R$ 42,60 Emol R$ 38,04 FERC R$ 1,14 FADEP R$ 1,52 FEM P R$ 1,52 FERRFIS R$ 0,38 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.3.493 em 02/02/2026. Registrado hoje, sob o n.3.492 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.2363/30/12/2024

São Luís/MA, 02 de Fevereiro de 2026.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2o. Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: AVERBA156950NCNWW7DMPW96H092, 02/02/2026 17:23:15, Ato: 15.9.1, Parte(s): INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, Total R$ 102,15 Emol R$ 91,20 FERC R$ 2,74 FADEP R$ 3,65 FEM P R$ 3,65 FERRFIS R$ 0,91 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.3.493 em 02/02/2026. Registrado hoje, sob o n.3.492 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.2363/30/12/2024

São Luís/MA, 02 de Fevereiro de 2026.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

Página 000002/000002	Protocolo nº 3493 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3492 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 2363 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís. Assinado digitalmente por GLAUCIA MARTINS ARAUJO - Escrevente.									
Registro Nº 3492	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
02/02/2026	R$ 135,41	R$ 5,42	R$ 0,00	R$ 4,07	R$ 0,00	R$ 5,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,35	R$ 151,67

0 0310

INGEST – GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

Lista de Presença

Da Assembleia geral extraordinária do INGEST – Gestão de Pessoas e Sociedade, realizada no dia 10 de janeiro de 2026 as 19:00 horas.

NOMES	ASSINATURAS
Caique Melo Santos	CAIQUE MELO SANTOS:05741814310 Assinado de forma digital por CAIQUE MELO SANTOS:05741814310 Dados: 2026.01.26 08:14:37 -03'00'
Almir Gonçalves Coelho Neto	ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368 Assinado de forma digital por ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368 Dados: 2026.01.26 08:14:24 -03'00'
Makson Lopes Colins	MAKSON LOPES COLINS:02526781337 Assinado de forma digital por MAKSON LOPES COLINS:02526781337 Dados: 2026.01.26 08:15:11 -03'00'
Willame Sousa de Azevedo	WILLAME SOUSA DE AZEVEDO:00828683360 Assinado de forma digital por WILLAME SOUSA DE AZEVEDO:00828683360 Dados: 2026.01.26 08:15:37 -03'00'
Benildes Beserra Cardoso	BENILDES BESERRA CARDOSO:64207455353 Assinado de forma digital por BENILDES BESERRA CARDOSO:64207455353 Dados: 2026.01.26 08:16:21 -03'00'
Jardison da Conceição Azevedo	JARDISON DA CONCEICAO AZEVEDO:08500602309 Assinado de forma digital por JARDISON DA CONCEICAO AZEVEDO:08500602309 Dados: 2026.01.26 08:16:39 -03'00'

São Luís –MA, 10 de janeiro de 2026.

CAIQUE MELO SANTOS:05741814310 Assinado de forma digital por CAIQUE MELO SANTOS:05741814310 Dados: 2026.01.26 08:21:51 -03'00'

Caique Melo Santos
Presidente desta Assembleia

2° Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís

Oficial Titular: Thyago Ribeiro Soares

Avenida dos Holandeses, S/N - Qd 36 Loja 26 - Shopping do Automovel - CALHAU

Tel.: (98) 33039431 - Email: financeiro@2rtdsaoluis.com.br - Site: www.2rtdsaoluis.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS 2311

Nº 3493 de 02/02/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **2 (dois) páginas**, foi apresentado em 02/02/2026, o qual foi protocolado sob nº 3494, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3493** e averbado no registro primitivo nº 2363 no Livro A deste 2° Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís na presente data.

Apresentante
ANDRE LUIZ DAMACENA ALMEIDA

Natureza
Outros > Averbação sem alterações

Denominação da PJ: INGEST - GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368 (Padrão: ICP-Brasil)
CAIQUE MELO SANTOS:05741814310 (Padrão: ICP-Brasil)
CHARLES VAZ MARQUES:02058117107 (Padrão: ICP-Brasil)

SAO LUIS - MA, 02 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente

GLAUCIA MARTINS ARAUJO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 135,41	R$ 5,42	R$ 0,00	R$ 4,07	R$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 5,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,35	R$ 151,67

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

3493

Página 000001/000002	Protocolo nº 3494 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3493 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 2363 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís. Assinado digitalmente por GLAUCIA MARTINS ARAUJO - Escrevente.

Registro Nº 3493 02/02/2026

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,41	R$ 5,42	R$ 0,00	R$ 4,07	R$ 0,00	R$ 5,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,35	R$ 151,67

0 0312

Cartório do 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Luis

Oficial - Thyago Ribeiro Soares

Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 - Shopping do Automóvel – Calhau

Tel.: (98)3303-9431 – Email: contato@2rtdsaoluis.com – Site: www.2rtdsaoluis.com.br

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO À TERCEIROS
Nº 3493 de 02/02/2026

REGISTRO: REGISTRO: Certifico e dou fé que este documento foi prenotado sob número 3494 e registrado sob o número 3493 em 02/02/2026 neste 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís.

Certifico ainda que, nos termos do Provimento CNJ nº 74/2018, os documentos eletrônicos apresentados para registro neste cartório são registrados no mesmo formato digital. Para a formalização do ato registral, é acrescida ao arquivo eletrônico esta página de registro, na qual consta a numeração total de páginas, correspondente à numeração do documento apresentado. Esse procedimento assegura a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do registro, sendo este plenamente válido e apto para todos os fins legais. Informamos que, no momento do registro, as assinaturas digitais foram devidamente verificadas e estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.063/2020 e na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
A presente certidão possui valor probante para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, e foi emitida eletronicamente pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA.

São Luís, 02 de Fevereiro de 2026.
Assinado eletronicamente
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

GLAUCIA MARTINS ARAUJO:01528975340
Assinado de forma digital por GLAUCIA MARTINS ARAUJO:01528975340 Dados: 2026.02.04 15:39:33 -03'00'

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV15695OZM4VYDDOWXDMSB1, 02/02/2026 17:25:36, Ato: 15.22, Parte(s): INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, CAIQUE M ELO SANTOS. Total R$ 6,92 Emol R$ 6,17 FERC R$ 0,19 FADEP R$ 0,25 FEMP R$ 0,25 FERRIS R$ 0,06
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.3.494 em 02/02/2026. Registrado hoje, sob o n.3.493 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.2363/30/12/2024

São Luís/MA, 02 de Fevereiro de 2026.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT15695089SCKK42C5ORAY71, 02/02/2026 17:25:36, Ato: 15.1, Parte(s): INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, CAIQUE M ELO SANTOS. Total R$ 42,60 Emol R$ 38,04 FERC R$ 1,14 FADEP R$ 1,52 FEMP R$ 1,52 FERRIS R$ 0,38 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.3.494 em 02/02/2026. Registrado hoje, sob o n.3.493 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.2363/30/12/2024

São Luís/MA, 02 de Fevereiro de 2026.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário – TJMA. Selo: AVERBA1569503VV9K4DQBV95OS19, 02/02/2026 17:25:37, Ato: 15.9.1, Parte(s): INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, CAIQUE M ELO SANTOS. Total R$ 102,15 Emol R$ 91,20 FERC R$ 2,74 FADEP R$ 3,65 FEMP R$ 3,65 FERRIS R$ 0,91
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prenotado sob o n.3.494 em 02/02/2026. Registrado hoje, sob o n.3.493 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n.2363/30/12/2024

São Luís/MA, 02 de Fevereiro de 2026.
Glaucia Martins Araujo
Escrevente

Página 000002/000002	Protocolo nº 3494 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3493 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 2363 deste 2° Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Luís. Assinado digitalmente por GLAUCIA MARTINS ARAUJO - Escrevente.

Registro Nº 3493

02/02/2026

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,41	R$ 5,42	R$ 0,00	R$ 4,07	R$ 0,00	R$ 5,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,35	R$ 151,67

0 0313

AO

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DO CARTÓRIO DE SÃO LUIS - MA.

Nesta

Eu, Caique Melo Santos, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar Administrativo, Portador do RG/CPF: 057.418.143-10 SSP/PI, na condição de Presidente do INGEST – Gestão de Pessoas e Sociedade, Venho através deste requerer o Registro da ata e do estatuto do INGEST – Gestão de Pessoas e Sociedade, que seguem anexos conforme determina as leis de registro público.

Nestes termos peço deferimento.

São Luís - MA, 04 de fevereiro de 2026.

CAIQUE MELO SANTOS:05741814310

Assinado de forma digital por CAIQUE MELO SANTOS:05741814310
Dados: 2026.02.04 11:27:14 -03'00'

Caique Melo Santos
INGEST – Gestão de Pessoas e Sociedade

INGEST
GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

DECLARAÇÃO

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

0 0314

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026
Processo Administrativo Nº 0048/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

Eu, EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO, brasileira, Casado, contador, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão sob o nº MA-012654/O-8,DECLARO, para os devidos fins que a INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE com sede na Rua dos Beija Flores, 25, Ponta do Farol, Cep 65.077-150, São Luis-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.182.699/0001-84, por intermédio do seu representante legal o Sr. Almir Gonçalves Coelho Neto, portador do RG 00006917 /8973 GESP MA e do CPF nº 988.603.133-68, atende aos índices econômicos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, Processo Administrativo nº 0048/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, conforme disposto no art. 69, §1º, da Lei 14.133/202, conforme demonstrado abaixo.

Auxiliar
4º Ofício Bacal

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2024

Índice de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidês Corrente (ILC) e Endividamento Geral 9IEG)

ILG = Ativo Circulante = / Passivo Não Circulante	516.320,00 / 3.120,00	**165,48 Índice de Liquidez Geral**
ISG = Ativo Total = / Passivo Não Circulante	516.320,00 / 3.120,00	**165,48 Índice Solvência Geral**
ILC = Ativo Circulante = / Passivo Não Circulante	516.320,00 / 3.120,00	**165,48 Índice de Liquidez Corrente**
ILS = Ativo Circulante = / Passivo Não Circulante	516.320,00 / 3.120,00	**165,48 Índice de Liquidez Seca**
ILI = Disponibilidade = / Passivo Não Circulante	516.320,00 / 3.120,00	**165,48 Índice de Liquidez Imediata**
ILG = At.Ñ Circ. (+) Real. L/Prazo = / Passivo Não Circulante	516.320,00 / 3.120,00	**165,48 Índice de Endividamento Geral**
EG = Passivo Não Circulante = / Ativo Total	3.120,00 / 516.320,00	**0 Índice de Endividamento Geral**

INGEST
GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

0315

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2025

Índice de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidês Corrente (ILC) e Endividamento Geral 9IEG)

ILG = Ativo Circulante =	962.669,50	**66364% Índice de Liquidez Geral**
Passivo Não Circulante	1.450,60	
ISG = Ativo Total =	962.669,50	**66364% Índice Solvência Geral**
Passivo Não Circulante	1.450,60	
ILC = Ativo Não Circulante =	-	**0% Índice de Liquidez Corrente**
Passivo Não Circulante	1.450,60	
ILS = Ativo Circulante =	962.669,50	**66364% Índice de Liquidez Seca**
Passivo Não Circulante	1.450,60	
ILI = Disponibilidade =	962.669,50	**66364% Índice de Liquidez Imediata**
Passivo Não Circulante	1.450,60	
ILG = ,.t.Ñ Circ. (+) Real. L/Prazo =	1.649.960,04	**113743% Índice de Endividamento Geral**
Passivo Não Circulante	1.450,60	
EG = Passivo Não Circulante =	1.450,60	**0 Índice de Endividamento Geral**
Ativo Total	962.669,50	

São Luís-Ma, 26 de Junho de 2026

EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO:68788878368

Assinado de forma digital por EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO:68788878368
Dados: 2026.06.26 09:37:44 -03'00'

EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
Contador
nº MA-012654/O-8

CRC - Certificado de Regularização Cadastral

0 0316

16 de Junho de 2026

CPF/CNPJ	Insc. Estadual	Situação	Validade
48.182.699/0001-84	Isento	Aprovado	

Razão Social	Nome Fantasia
INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE	INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE

CEP	Endereço
65077-150	Rua Beija-Flores, 1

Bairro	Cidade / UF
Ponta do Farol	São Luís / MA

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

0317

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
REGISTRO.....	: MA-012654/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.888.783-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/06/2026 as 16:25:29.
Válido até: 09/09/2026.
Código de Controle: 4029903.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

INGEST
GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

0318

DECLARAÇÃO

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026
Processo Administrativo Nº 0048/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

A empresa INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE com sede na Rua dos Beija Flores, 25, Ponta do Farol, Cep 65.077-150, São Luis-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.182.699/0001-84, por intermédio do seu representante legal o Sr. Almir Gonçalves Coelho Neto, portador do RG 0000691778973 GESP MA e do CPF nº 988.603.133-68, através do presente documento **DECLARA,** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

São Luís-Ma, 26 de Junho de 2026

ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368

Assinado de forma digital por ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368
Dados: 2026.06.26 08:37:55 -03'00'

INGEST - Gestão de Pessoas e Sociedade
CNPJ: 48.182.699/0001-84
Almir Gonçalves Coelho Neto
CPF: 988. 603.133-68
Presidente

INGEST
GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

0319

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026
Processo Administrativo Nº 0048/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

A empresa INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE com sede na Rua dos Beija Flores, 25, Ponta do Farol, Cep 65.077-150, São Luis-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.182.699/0001-84, por intermédio do seu representante legal o Sr. Almir Gonçalves Coelho Neto, portador do RG 0000691778973 GESP MA e do CPF nº 988.603.133-68, através do presente documento ,**NÃO VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

São Luís-Ma, 29 de Junho de 2026

ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368

Assinado de forma digital por ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368
Dados: 2026.06.29 07:15:26 -03'00'

INGEST - Gestão de Pessoas e Sociedade
CNPJ: 48.182.699/0001-84
Almir Gonçalves Coelho Neto
CPF: 988. 603.133-68
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 29/06/2026 **Nº da certidão:** 12602811831

Data de validade: 29/08/2026 **Código de Validação:** 1b6e1a9c90

NOME: INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE

CNPJ: 48.182.699/0001-84

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

0321

CNPJ: **48.182.699/0001-84**

Razão Social: **INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE**

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

RUA DOS BEIJA FLORES, 25 - PONTA DO FAROL - 65.077-150 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Fls 0322

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.182.699/0001-84**
Razão Social: **INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

0 0323

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.182.699/0001-84**
Razão Social: **INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

0 0324

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.182.699/0001-84
Razão social: INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE
Endereço: R BEIJA-FLORES 25 / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65077-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060809125911360561

Informação obtida em 11/06/2026 08:26:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

-0 0325

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.182.699/0001-84
Razão social: INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE
Endereço: R BEIJA-FLORES 25 / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65077-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2026 a 01/08/2026

Certificação Número: 2026070305135911360595

Informação obtida em 08/07/2026 08:01:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS E FINANCEIRAS

EXERCICIO 01/01/2024 À 31/12/2024

-0 036

NOTA 1-CONTEXTO OPERACIONAL

A INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE; é uma associação Privada, sem fins lucrativos fundada em 02/09/2021, com sede e foro em São Luis Capital do estado do Maranhão - Ma.

TENDO COMO OBJETIVO SOCIAL (CNAE);
PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriorment
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

86.50-0-04 - Atividades de isioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiolc
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e pa
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormer
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriorm
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e á
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Edenilson Ribeiro Araújo
Tec. em Contabilidade
CRC-MA: 012654/O

NOTA 2- FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL

A INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos por meio de processos eletrônicos, seus registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa e interna, em elementos que comprovem ou evidenciem os fatos e a prática de atos administrativos.

0 0327

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos a vista em conta bancaria, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata, que estão sujeitos a insignificantes risco de mudança de valor.

b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

c) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração a vida útil e a utilização dos bens. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesas quando incorrido.

d) **As Despesas e as Receitas**: São apropriadas obedecendo ao Regime de Competência.

e) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas são mensuradas pelo valor justo (acordado em contratos) e reconhecidas quando fluam para a Associação Beneficente de Assis - SIM.

NOTA 4 - PATRIMONIO LIQUIDO

O Patrimônio Liquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício do período, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Edenilson Ribeiro Araújo
Tec. em Contabilidade
CRC-MA 012654/O

NOTA 5- IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, é imune a incidência de impostos por força do art.150, inciso VI alínea "C" e seu paragrafo 4º e artigo 195, paragrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988. É uma entidade beneficente de assistência social (possui CEBAS) e faz cumprir todos os requisitos legais estatutários pertinente.

-0 0328

NOTA 6 - FORMAI IZAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

A INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, no desenvolvimento de suas ações sócio assistenciais formaliza em cada Projeto Social, os objetivos do mesmo; origem de recursos; infraestrutura; tipificando dos serviços e serem executados (conforme resolução do CNAS e decreto nº 6.308/09); publico alvo, capacidade de atendimento, recursos financeiros utilizados, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de participação dos usuários e ou estratégias que serão utilizadas para esta participação nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento do projeto.

SÃO LUIS – MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

4º Ofício

CAIQUE MELO SANTOS

PRESIDENTE

4º Ofício

EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO

CONTADOR

CRC 012654-O

Edenylson Ribeiro Araújo
Téc. em Contabilidade
CRC-MA: 012654/O

4º OFÍCIO

Rua Barão do Capanema, 339A - Centro
Bacabal/MA - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 98483 1190
Email: cartorio4bacabal@hotmail.com

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de (1) JOAO NETO AGUIAR LEITE

Bacabal-MA, 08 de junho de 2025

PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventia

Selos: RDCWR03601O44YIBACTVO4RI33 - Confira os dados do ato em selo.tjma.jus.br Total R$ 6,84 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23

4º OFÍCIO - TRAMITAÇÃO JUDICIAL - TJMA - FERJ - BACABAL - MA

4º OFÍCIO

Rua Barão do Capanema, 339A - Centro
Bacabal/MA - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 98483 1190
Email: cartorio4bacabal@hotmail.com

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO

Bacabal-MA, 08 de junho de 2025

PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventia

Selos: RDCWR03601MUCVWB4ZSSGELSAI - Confira os dados do ato em selo.tjma.jus.br Total R$ 6,84 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23

Priscila Mesquita Carvalho
Auxiliar
4º Ofício Bacabal/MA

Priscila Mesquita Carvalho
Auxiliar
4º Ofício Bacabal/MA

INGEST
GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

PROPOSTA DE PREÇO

-"0 03:9

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026
Processo Administrativo Nº 0048/2026

DADOS DO PROPONENTE:
Razão Social: INGEST - Gestão de Pessoas e Sociedade
Endereço: Rua dos beija flores nº 25 – Ponta do Farol – São Luis – MA
Contato: (98) 84000000 / Ingest.servicos@gmail.com
PRESIDENTE: ALMIR GONÇALVES COELHO NETO
CPF: 988.603.133-68

DADOS BANCARIOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 2972-6
CC: 68.344-2

ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368
Assinado de forma digital por ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368
Dados: 2026.07.09 16:30:40 -03'00'

-"0 033C

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.182.699/0001-84**
Razão Social:	**INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/07/2026**
Natureza Jurídica:	**ASSOCIAÇÃO PRIVADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/09/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**07/07/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**21/09/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/09/2025** (*)
Receita Municipal	Validade:	**19/09/2025** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 988.XXX.XXX-68 Nome: ALMIR GONCALVES COELHO NETO

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

0 0331

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.182.699/0001-84**
Razão Social:	**INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/07/2027**
Natureza Jurídica:	**ASSOCIAÇÃO PRIVADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendência em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/09/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**01/08/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**21/09/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/09/2025** (*)
Receita Municipal	Validade:	**19/09/2025** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	**30/06/2026** (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 988.XXX.XXX-68 Nome: ALMIR GONCALVES COELHO NETO

Ass: _____

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Balanço Patrimonial 03 (três) páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 03 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Balanço Patrimonial, referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, com encerramento do exercício social em 31/12/2025, da firma INGEST-GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE, estabelecida na Rua dos Beija Flores, nº 25, Ponta do Farol, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65077-150, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65075-060, inscrita no CNPJ nº 48.182.699/0001-84.

6º TABELIONATO

4º Ofício

ALMIR GONÇALVES COELHO NETO
PRESIDENTE

EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 687.888.783-68
CRC MA 012654-0

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
ISIDORO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA – Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 3 – Rio Anil Shopping
Foro Subseção – Bairro Turu – São Luís/MA – CEP 65.065-470 – Telefone: (98) 3013-6003 | www.6tabelionato.not.br

Reconheço por autenticidade a firma de: ALMIR GONCALVES COELHO NETO
Mayanne Gomes Bezarra - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: RECFIR156745HZGFBPDROCUGEW19
Data/Hora: 10/06/2026 14:24:32, Ato: 13.17.2
Parte(s): ALMIR GONCALVES COELHO NETO, Total R$ 6,92
Emol R$ 6,17 FERC R$ 0,19 FADEP R$ 0,25 FEMP R$ 0,25
FERRFIS R$ 0,06 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE BACABAL - MA

Rua Barão de Capanema, 330A - Centro
Bacabal/MA - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 98462 1190
Email: cartoriobacabal@hotmail.com

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
Bacabal-MA, 11 de junho de 2026

Priscila da Silva Mesquita Carvalho
Auxiliar
4º Ofício Bacabal/MA

PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventia
Selos: RECFIR030801UTKJRUMFKOHUZY66 - Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br Total R$ 6,92 Emol R$ 6,17 FERC R$ 0,19 FADEP R$ 0,25 FEMP R$ 0,25 FERRFIS R$ 0,06

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL TJMA FERJ BACABAL - MA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Balanço Patrimonial 03 (três) páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 03 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Balanço Patrimonial, referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, com encerramento do exercício social em 31/12/2025, da firma INGEST-GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE, estabelecida na Rua dos Beija Flores, nº 25, Ponta do Farol, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65077-150, inscrita no CNPJ nº 48.182.699/0001-84.

6º TABELIONATO

4º Ofício

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2025.

ALMIR GONÇALVES COELHO NETO
PRESIDENTE

EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 687.888.783-68
CRC MA 012654-0

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Anil Shopping
Piso Subsolo - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP 65.055-470 - Telefone: (98) 3015-6000 - www.6tabelionatosl.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: ALMIR GONCALVES COELHO NETO
Mayanne Gomes Bezerra - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: RECFIR1567450CZMC5VHGYQP6446
Data/Hora: 10/06/2026 14:24:34. Ato: 13.17.2
Parte(s): ALMIR GONCALVES COELHO NETO, Total R$ 6,92
Emol R$ 6,17 FERC R$ 0,19 FADEP R$ 0,25 FEMP R$ 0,25
FERRFIS R$ 0,06 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

4º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE BACABAL - MA

Rua Barão de Capanema, 339A - Centro
Bacabal/MA - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 99463 1190
Email: cartoriobacabal@hotmail.com

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
Bacabal-MA, 11 de junho de 2026

Priscila da Silva Mesquita Carvalho
Auxiliar
4º Ofício Bacabal/MA

PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventia
Selo(s): RECFIR030601NEX7NVDATC77RC27 - Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R$ 6,92 Emol R$ 6,17 FERC R$ 0,19 FADEP R$ 0,25 FEMP R$ 0,25 FERRFIS R$ 0,06

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL TJMA BACABAL - MA

TERMO DE ABERTURA

Contêm o presente Balanço Patrimonial 03 (três) páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 03 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Balanço Patrimonial, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma INGEST-GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE, estabelecida na Rua dos Azulões, Office Tower-Coluna 31 Sala 831, nº 01, Renascença, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65075-060, inscrita no CNPJ nº 48.182.699/0001-84.

São Luís-MA, 01 de janeiro de 2024.

CAIQUE MELO SANTOS
PRESIDENTE

EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 687.888.783-68
CRC MA 012654-0

Edenylson Ribeiro Araújo
Téc. em Contabilidade
CRC-MA: 012654/O

4º OFÍCIO

RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de
(1)JOAO NETO AGUIAR LEITE
Bacabal-MA, 18 de março de 2025

PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventia
Selos: RECFIR03060116ZB76V2WMJ83569 - Confira os dados do ato em selo.tjma.jus.br. Total R$ 6,66 Emol R$ 6,32 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23

Priscila da Silva Mesquita Carvalho
Auxiliar
4º Ofício Bacabal/MA

4º OFÍCIO

RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de
(1)EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
Bacabal-MA, 18 de março de 2025

PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventia
Selos: RECFIR03060116ZB76V2WMJ83568 - Confira os dados do ato em selo.tjma.jus.br. Total R$ 6,66 Emol R$ 6,32 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23

Priscila da Silva Mesquita Carvalho
Auxiliar
4º Ofício Bacabal/MA

-0 0335

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contêm o presente Balanço Patrimonial 03 (três) páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 03 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Balanço Patrimonial, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma INGEST-GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE, estabelecida na Rua dos Azulões, Office Tower-Coluna 31 Sala 831, nº 01, Renascença, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65075-060, inscrita no CNPJ nº 48.182.699/0001-84.

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2024.

4º Ofício

CAIQUE MELO SANTOS
PRESIDENTE

4º Ofício

EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 687.888.783-68
CRC MA 012654-0

Edenylson Ribeiro Araújo
Téc. em Contabilidade
CRC-MA: 012654/O

4º OFÍCIO
Rua Barão de Capanema, 276A - Centro
Bacabal/MA - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 99483 1160
Email: cartorio.bacabal@hotmail.com

RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de
(1)JOAO NETO AGUIAR LEITE
Bacabal-MA, 18 de março de 2025.

PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventia
Selos: RECFIR03660IJ4SLFRMZFNIBYG17 . Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R$ 6,66 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL TJMA/FERJ 1 BACABAL - MA

Priscila da Silva Mesquita Carvalho
Auxiliar
4º Ofício Bacabal/MA

4º OFÍCIO
Rua Barão de Capanema, 276A - Centro
Bacabal/MA - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 99483 1160
Email: cartorio.bacabal@hotmail.com

RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de
(1)EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
Bacabal-MA, 18 de março de 2025.

PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventia
Selos: RECFIR03660I1O0ZRB44KCTYNQ64 . Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R$ 6,66 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL TJMA/FERJ 1 BACABAL - MA

Priscila da Silva Mesquita Carvalho
Auxiliar
4º Ofício Bacabal/MA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

-0 0336

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0048/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITANTE:	Maria Beatriz Furtado dos Santos
CANAL DA SOLICITAÇÃO:	Portal Licita João Lisboa

Pelo presente, vimos responder ao pedido de esclarecimento, impetrado pela empresa acima referenciada, pelo meio de comunicação e data acima descritos, atentando para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares. Vejamos:

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de pedido de esclarecimento acerca da jornada de trabalho a ser considerada na elaboração da planilha de custos e formação de preços, bem como dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que deverão ser fornecidos pela futura contratada.

2. DOS QUESTIONAMENTOS

1. Da jornada de trabalho e da composição da planilha de custos O item 5.6.6 do Termo de Referência estabelece que: "A jornada mensal e semanal deverá ser tecnicamente compatibilizada com a legislação trabalhista, a convenção coletiva aplicável e a escala prevista. Caso seja adotada jornada de 220 horas mensais, deverá haver coerência com a carga semanal correspondente e com a metodologia da planilha de custos. Caso a Administração opte por jornada semanal de 40 horas, a planilha deverá refletir a base mensal compatível, evitando inconsistência entre jornada contratada, remuneração, custos e medição." Entretanto, o edital não informa de forma objetiva qual jornada deverá ser considerada para fins de elaboração da proposta e da planilha de custos, tampouco esclarece se a Administração adotará como referência a jornada de 220 horas mensais, a jornada de 40 horas semanais ou outra carga horária específica para cada função. Considerando que a definição da jornada impacta diretamente o cálculo dos salários, encargos sociais, provisões trabalhistas, benefícios e

0337

demais custos da contratação, solicita-se esclarecer: a) Qual a jornada oficial a ser considerada pelos licitantes para cada categoria profissional prevista no certame? b) A planilha de custos deverá ser elaborada com base em 220 horas mensais ou em 40 horas semanais (equivalente a aproximadamente 200 horas mensais)? c) Havendo categorias com jornadas distintas, solicita-se informar expressamente a carga horária aplicável a cada função. 2. Dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios O item 4.11 do Edital dispõe que a apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer "os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual". Todavia, não foi identificada no Termo de Referência relação detalhada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem disponibilizados pela futura contratada, tampouco quantitativos, especificações técnicas ou critérios mínimos para seu fornecimento. Dessa forma, considerando que tais custos podem representar parcela relevante da composição da proposta e que a ausência dessas informações pode resultar na apresentação de propostas com bases distintas, comprometendo a isonomia e a comparabilidade entre os licitantes, solicita-se esclarecer: a) Quais materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser fornecidos pela contratada? b) Existe relação, quantitativo ou especificação mínima dos itens a serem disponibilizados para cada posto ou função? c) Caso tais itens não integrem o escopo da contratação, favor esclarecer expressamente que os custos da proposta deverão contemplar exclusivamente a disponibilização da mão de obra. Os esclarecimentos solicitados são indispensáveis para a correta elaboração das propostas, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

3. DAS RESPOSTAS

Trata-se de pedido de esclarecimento acerca da jornada de trabalho a ser considerada na elaboração da planilha de custos e formação de preços, bem como dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que deverão ser fornecidos pela futura contratada.

1. DA JORNADA DE TRABALHO E DA PLANILHA DE CUSTOS

Para fins de elaboração da proposta de preços e da planilha de custos e formação de preços, deverá ser adotada, para todas as categorias profissionais previstas no certame, a base de 220 (duzentas e vinte) horas mensais por posto de trabalho, correspondente à jornada ordinária de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

A definição decorre da própria composição quantitativa do lote, cujas quantidades mensais representam múltiplos exatos de 220 horas, conforme demonstrado a seguir:

Categoria profissional	Quantidade mensal de horas	Quantidade equivalente de postos

Agente de Inclusão	67.540 horas	307 postos
Monitor Escolar	24.640 horas	112 postos
Vigilante	24.420 horas	111 postos
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	21.340 horas	97 postos
Recepcionista	4.400 horas	20 postos
Motorista	3.740 horas	17 postos
Auxiliar em Serviços de Manutenções Gerais – ASM	17.600 horas	80 postos
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – AOSD	17.600 horas	80 postos
Servente para Serviço de Manutenção	4.400 horas	20 postos

Desse modo, esclarece-se que:

a) a jornada-base oficial para todas as categorias será de 220 horas mensais por posto;

b) não deverá ser utilizada, para a composição da proposta, a base de 40 horas semanais ou 200 horas mensais;

c) não há, para fins de dimensionamento inicial da proposta, categoria com jornada-base mensal distinta das 220 horas.

A distribuição diária e semanal das horas, os turnos e as escalas de trabalho deverão observar as necessidades de cada Secretaria, a legislação trabalhista e a convenção coletiva aplicável à respectiva categoria.

Nas categorias sujeitas a escalas especiais, inclusive eventual escala 12x36, a licitante deverá observar as disposições legais e convencionais pertinentes, contemplando em sua planilha os salários, adicionais, benefícios, intervalos, repousos e demais custos obrigatórios aplicáveis, sem alteração do quantitativo total de horas mensais previsto no certame.

O item 5.6.6 do Termo de Referência deve, portanto, ser interpretado como regra de compatibilização da jornada com a legislação e com a metodologia da planilha, ficando esclarecido que, para este certame, a Administração adotará a referência de 220 horas mensais.

2. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

As disposições gerais constantes do item 4.11 do Edital e do item 15.2 do Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com as obrigações específicas descritas no próprio Termo de Referência.

De acordo com os itens 5.6.5.6, 5.13, 5.21 e 5.23.3 do Termo de Referência, deverão ser fornecidos pela contratada, às suas expensas:

1. uniformes completos e compatíveis com cada função;
2. crachás de identificação;

0 0339

3. equipamentos de proteção individual – EPIs adequados aos riscos de cada atividade;
4. reposição dos uniformes, crachás e EPIs sempre que houver desgaste, dano, perda de validade ou inadequação;
5. materiais de uso individual e obrigatório diretamente relacionados à segurança e à proteção do trabalhador, quando exigidos pela legislação ou pela natureza da função;
6. treinamentos, orientações, exames ocupacionais e demais providências de segurança e medicina do trabalho atribuídas ao empregador.

O Termo de Referência não apresenta relação, quantitativos ou especificações técnicas para o fornecimento de produtos de limpeza, saneantes, materiais de higiene destinados ao abastecimento das unidades, máquinas, ferramentas de manutenção, equipamentos operacionais, materiais de construção, veículos, combustíveis ou outros insumos de uso geral.

Diante disso, esclarece-se que tais itens não deverão ser incluídos como fornecimento autônomo na proposta de preços, não sendo exigida dos licitantes a realização de estimativas próprias para materiais ou equipamentos que não estejam expressamente discriminados no Termo de Referência.

Assim, a proposta deverá contemplar:

A. a disponibilização da mão de obra;
B. salários e adicionais legais ou convencionais;
C. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fundiários;
D. benefícios obrigatórios;
E. custos de férias, ausencias, substituições e cobertura dos postos;
F. uniformes, crachás e EPIs;
G. treinamentos e obrigações de saúde e segurança do trabalho;
H. despesas administrativas;
I. tributos;
J. lucro;
K. demais custos diretos e indiretos expressamente vinculados à execução dos serviços.

Portanto, o objeto caracteriza-se como contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, acrescida das obrigações acessórias expressamente atribuídas à contratada, especialmente o fornecimento de uniformes, crachás e EPIs.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se respondido o pedido de esclarecimento, ficando estabelecido que:

1. a planilha de custos deverá ser elaborada com base em 220 horas mensais por posto, para todas as categorias profissionais; e
2. deverão ser incluídos na proposta os custos de mão de obra e as obrigações acessórias expressamente previstas no Termo de Referência, especialmente uniformes, crachás e EPIs, não devendo ser incluído o fornecimento de materiais, equipamentos ou ferramentas operacionais que não possuam relação, quantitativos ou especificações no instrumento convocatório.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos.

João Lisboa - MA, 23 de Junho de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Fl. 0341

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0048/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITANTE:	INSTITUTO VIVER
CANAL DA SOLICITAÇÃO:	Portal Licita João Lisboa

Pelo presente, vimos responder ao pedido de esclarecimento, impetrado pela empresa acima referenciada, pelo meio de comunicação e data acima descritos, atentando para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares. Vejamos:

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de pedido de esclarecimento acerca da metodologia de composição de custos, enquadramento sindical e parâmetros normativos aplicáveis às funções de Agente de Inclusão (CBO 2392-20) e Monitor Escolar (CBO 3341-05) no Estado do Maranhão.

2. DOS QUESTIONAMENTOS

Prezados, a composição de custo das funções de AGENTE DE INCLUSÃO (CBO: 2392-20) e MONITOR ESCOLAR (CBO: 3341-05) foram baseadas em quais convenções coletivas para a elaboração da estimativa de custos?

3. DAS RESPOSTAS

1. Fundamentação Normativa e Metodologia de Cálculo

Em resposta à solicitação de esclarecimentos sobre a composição dos custos referentes à prestação de serviços educacionais no Estado do Maranhão, informa-se que a estruturação orçamentária para as funções de Agente de Inclusão e Monitor Escolar foi fundamentada em rigorosos critérios normativos. A base principal para

o levantamento dos custos diretos e indiretos foi a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2026/2027, aplicável aos trabalhadores dos estabelecimentos particulares de ensino do Estado do Maranhão. 0342

O referido instrumento coletivo, negociado entre o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Maranhão (SINEPE/MA), representando a categoria econômica, e o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado do Maranhão (SINTERP/MA), representando a categoria profissional, encontra-se devidamente registrado no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego sob o protocolo nº MA024415/2026. A utilização desta CCT assegura que a estimativa contemple todos os direitos trabalhistas vigentes na região de execução contratual.

Para a elaboração da planilha de custos, ambas as funções foram inicialmente dimensionadas sob a perspectiva de atividades de apoio escolar. Sob este prisma metodológico, pressupõe-se a ausência de regência de classe, planejamento pedagógico autônomo ou ministração habitual de aulas. Por conseguinte, os parâmetros financeiros adotados refletem as disposições convencionais estipuladas para a categoria dos Auxiliares de Administração Escolar. Esta categoria abrange o piso salarial específico, os benefícios obrigatórios (como auxílio-alimentação e vale-transporte), os adicionais legais e as demais obrigações pecuniárias estabelecidas no acordo sindical vigente.

2. Análise de Enquadramento: CBO 2392-20 e CBO 3341-05

A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), instituída pela Portaria MTE nº 397/2002, constitui a referência nacional para a identificação das ocupações no mercado de trabalho [. A correta alocação dos profissionais nestes códigos é determinante para a definição de suas prerrogativas laborais.

Função	Código CBO	Nomenclatura Oficial	Natureza das Atribuições
Agente de Inclusão	2392-20	Professor de alunos com deficiência múltipla	Docência, planejamento educacional, ensino especializado
Monitor Escolar	3341-05	Inspetor de alunos de escola privada	Apoio, segurança, monitoramento de comportamento e fluxo

Observa-se uma assimetria fundamental no código CBO 2392-20. Conforme as diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, este código designa expressamente a ocupação de Professor de alunos com deficiência múltipla. Os profissionais enquadrados nesta rubrica têm como atribuições primárias promover a educação de

alunos com necessidades especiais, desenvolver atividades funcionais, realizar avaliação de aprendizagem e executar planejamento docente.

Dessa forma, estabelece-se uma condicionante técnica essencial: caso as atividades efetivamente demandadas pelo órgão contratante para o posto de "Agente de Inclusão" englobem a ministração contínua de aulas, a elaboração autônoma de material didático ou o exercício de atividade tipicamente docente, a estimativa de custos deverá, obrigatoriamente, ser retificada. Nestas circunstâncias, os custos deverão observar o piso salarial, a carga horária diferenciada e as demais prerrogativas exclusivas aplicáveis à categoria dos professores, sob pena de caracterização de desvio de função e passivo trabalhista.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos.

João Lisboa - MA, 25 de Junho de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

Esclarecimento: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2026 Prezados, Após análise do Edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026, verificamos a existência de pontos que carecem de esclarecimento, os quais influenciam diretamente a elaboração da proposta de preços e da planilha de custos e formação de preços. 1. Da jornada de trabalho e da composição da planilha de custos O item 5.6.6 do Termo de Referência estabelece que: "A jornada mensal e semanal deverá ser tecnicamente compatibilizada com a legislação trabalhista, a convenção coletiva aplicável e a escala prevista. Caso seja adotada jornada de 220 horas mensais, deverá haver coerência com a carga semanal correspondente e com a metodologia da planilha de custos. Caso a Administração opte por jornada semanal de 40 horas, a planilha deverá refletir a base mensal compatível, evitando inconsistência entre jornada contratada, remuneração, custos e medição." Entretanto, o edital não informa de forma objetiva qual jornada deverá ser considerada para fins de elaboração da proposta e da planilha de custos, tampouco esclarece se a Administração adotará como referência a jornada de 220 horas mensais, a jornada de 40 horas semanais ou outra carga horária específica para cada função. Considerando que a definição da jornada impacta diretamente o cálculo dos salários, encargos sociais, provisões trabalhistas, benefícios e demais custos da contratação, solicita-se esclarecer: a) Qual a jornada oficial a ser considerada pelos licitantes para cada categoria profissional prevista no certame? b) A planilha de custos deverá ser elaborada com base em 220 horas mensais ou em 40 horas semanais (equivalente a aproximadamente 200 horas mensais)? c) Havendo categorias com jornadas distintas, solicita-se informar expressamente a carga horária aplicável a cada função. 2. Dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios O item 4.11 do Edital dispõe que a apresent... Veja mais detalhes na plataforma.	-0 0345 **Resposta:** Segue Reposta a Esclarecimentos RESPOSTA_ESCLARECIMENTO.pdf
Nome: Jennifer Andressa Abreu Pinheiro	**Nome:** Vald Rui Nogueira de Castro
Esclarecimento: Prezados, a composição de custo das funções de AGENTE DE INCLUSÃO (CBO: 2392-20) e MONITOR ESCOLAR (CBO: 3341-05) foram baseadas em quais convenções coletivas para a elaboração da estimativa de custos?	**Resposta:** Segue Resposta a Esclarecimento RESPOSTA_ESCLARECIMENTO2.pdf

Lote 1
Terceirização de Mão de Obra

Fornecedor: INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE		**CNPJ/CPF:** 48.182.699/0001-84	
Data/hora de envio 27/06/2026 11:13:21		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - AGENTE DE INCLUSÃO (CBO: 2392-20)			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
AGENTE DE INCLUSÃO (CBO: 2392-20)	810.480,00	HORAS/MÊS	31,30
Marca: **Fabricante:**	**Modelo:**		
Descrição Comprador			
2 - MONITOR ESCOLAR (CBO: 3341-05)			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MONITOR ESCOLAR (CBO: 3341-05)	295.680,00	HORAS/MÊS	32,10
Marca: **Fabricante:**	**Modelo:**		
Descrição Comprador			

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **015/2026**
PROCESSO LICITATORIO Nº. **0048/2026**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

0344

Às **08:00** do dia **29/06/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **12/06/2026**
Limite de impugnação: **24/06/2026 08:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **29/06/2026 às 08:00**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: Maria Beatriz Furtado dos Santos	**Nome:** Vald Rui Nogueira de Castro

3 - VIGILANTE (CBO: 5173-30)			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
VIGILANTE (CBO: 5173-30)	293.040,00	HORAS/MÊS	28,50
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
4 - ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO: 5143-20)			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO: 5143-20)	256.080,00	HORAS/MÊS	23,60
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
5 - RECEPCIONISTA (CBO: 4221-05)			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
RECEPCIONISTA (CBO: 4221-05)	52.800,00	HORAS/MÊS	20,05
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
6 - MOTORISTA (CBO: 7823-05)			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MOTORISTA (CBO: 7823-05)	44.880,00	HORAS/MÊS	20,10
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
7 - ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES GERAIS (CBO: 5143-10)			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES GERAIS (CBO: 5143-10)	.211.200,00	HORAS/MÊS	23,80
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
8 - AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (CBO: 5143-20)			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (CBO: 5143-20)	211.200,00	HORAS/MÊS	29,90
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
9 - SERVENTE PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (CBO: 7170-20)			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
SERVENTE PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (CBO: 7170-20)	52.800,00	HORAS/MÊS	19,10
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora

Lote 1	Fechada	INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE 48.182.699/0001-84	44.498.493,60	
Lote 1	Fechada	Victorino Figueiredo Construções e Serviços Eireli 27.750.463/0001-27	47.900.090,00	
Lote 1	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	46.400.000,00	29/06/2026 08:09:09
Lote 1	Aberta (Excluído	Victorino Figueiredo Construções e Serviços Eireli 27.750.463/0001-27	~~47.900,00~~	~~29/06/2026 08:09:35~~
Lote 1	Aberta	Victorino Figueiredo Construções e Serviços Eireli 27.750.463/0001-27	47.900.090,00	29/06/2026 08:10:02
Lote 1	Aberta	ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA 33.702.906/0001-07	46.399.999,00	29/06/2026 08:11:45
Lote 1	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	46.350.000,00	29/06/2026 08:17:41
Lote 1	Aberta	ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA 33.702.906/0001-07	46.349.999,00	29/06/2026 08:19:44
Lote 1	Aberta	KOACH PARTNER CONSULTORIA LTDA 11.073.535/0001-09	52.218.540,00	29/06/2026 08:19:50
Lote 1	Aberta	INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG 74.120.841/0001-79	46.230.000,00	29/06/2026 08:19:58
Lote 1	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	46.300.000,00	29/06/2026 08:20:08
Lote 1	Aberta	RG SOLUCOES LTDA 09.177.482/0001-24	46.210.000,00	29/06/2026 08:20:21
Lote 1	Aberta	ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA 33.702.906/0001-07	46.229.999,99	29/06/2026 08:20:21
Lote 1	Aberta	ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA 33.702.906/0001-07	46.199.999,99	29/06/2026 08:20:37
Lote 1	Aberta	INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE 48.182.699/0001-84	44.498.493,60	29/06/2026 08:21:19
Lote 1	Aberta	RG SOLUCOES LTDA 09.177.482/0001-24	46.195.000,00	29/06/2026 08:21:23
Lote 1	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	43.700.000,00	29/06/2026 08:21:26
Lote 1	Aberta	RG SOLUCOES LTDA 09.177.482/0001-24	43.670.000,00	29/06/2026 08:21:39
Lote 1	Aberta	ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA 33.702.906/0001-07	43.699.999,99	29/06/2026 08:21:42
Lote 1	Aberta	INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG 74.120.841/0001-79	44.278.819,20	29/06/2026 08:21:56
Lote 1	Aberta	KOACH PARTNER CONSULTORIA LTDA 11.073.535/0001-09	43.500.000,00	29/06/2026 08:22:06
Lote 1	Aberta	ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA 33.702.906/0001-07	43.450.000,00	29/06/2026 08:22:23
Lote 1	Aberta	RG SOLUCOES LTDA 09.177.482/0001-24	43.449.000,00	29/06/2026 08:22:37
Lote 1	Aberta	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	43.350.000,00	29/06/2026 08:22:40

Lote 1	Aberta	INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG 74.120.841/0001-79	43.441.569,60	29/06/2026 08:22:56
Lote 1	Aberta	RG SOLUCOES LTDA 09.177.482/0001-24	43.349.000,00	29/06/2026 08:22:57
Lote 1	Aberta	ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA 33.702.906/0001-07	43.300.000,00	29/06/2026 08:23:08
Lote 1	Fechada	ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA 33.702.906/0001-07	40.430.623,20	29/06/2026 08:23:47
Lote 1	Fechada	RG SOLUCOES LTDA 09.177.482/0001-24	38.651.448,00	29/06/2026 08:26:53
Lote 1	Fechada	INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG 74.120.841/0001-79	42.970.276,80	29/06/2026 08:27:49
Lote 1	Fechada	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	42.832.785,60	29/06/2026 08:28:07
Lote 1	Fechada	KOACH PARTNER CONSULTORIA LTDA 11.073.535/0001-09	43.200.000,00	29/06/2026 08:28:08
Lote 1	***Negociação***	***RG SOLUCOES LTDA 09.177.482/0001-24***	***38.651.448,00***	***29/06/2026 08:28:22***
Lote 1	***Negociação***	***KOACH PARTNER CONSULTORIA LTDA 11.073.535/0001-09***	***43.200.000,00***	***01/07/2026 15:02:52***
Lote 1	***Negociação***	***ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA 33.702.906/0001-07***	***40.430.623,20***	***03/07/2026 10:08:14***
Lote 1	***Negociação***	***INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28***	***42.832.785,60***	***06/07/2026 15:02:34***
Lote 1	***Negociação***	***INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG 74.120.841/0001-79***	***42.970.276,80***	***08/07/2026 15:10:44***
Lote 1	***Negociação***	***INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE 48.182.699/0001-84***	***44.498.493,60***	***15/07/2026 08:11:51***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	bom dia senhores licitantes estamos iniciando os atos desta sessão	29/06/2026 08:02:02
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	29/06/2026 08:02:19
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	29/06/2026 08:02:23
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	29/06/2026 08:05:38
Sistema	O Fornecedor **07** realizou a exclusão do lance no valor de **R$ 47.900,00** no lote **01** .	29/06/2026 08:09:42
Pregoeiro(a)	Muito importantes senhores licitantes que ao ofertarem seus lances vocês analisem a natureza do objeto do presente certame e as condições previstas no edital	29/06/2026 08:14:50
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	29/06/2026 08:21:09
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/06/2026 08:23:16
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	29/06/2026 08:28:48
Pregoeiro(a)	Será solicitado ao licitante previamente classificado em 1 lugar na fase de lances documentos de habilitação e proposta readeequada. Será concedido prazo de 2(duas) horas a partir da convocação via sistema	29/06/2026 08:30:36

Pregoeiro(a)	lembrando que a proposta readequada deverá estar toda a composição de custos detalhada, com todos os elementos essenciais a prestacao do serviço conforme previstos em edital bem como observância das legislação vigentes e convenções e demais dispositivos aplicaveis	29/06/2026 08:32:44
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 29/06/2026 10:33 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	29/06/2026 08:33:12
Sistema	O fornecedor **RG SOLUCOES LTDA** realizou o envio de documentos complementares	29/06/2026 10:28:07
Sistema	O fornecedor **RG SOLUCOES LTDA** realizou o envio de documentos complementares	29/06/2026 10:28:19
Pregoeiro(a)	a documentação está sendo analisada, qualquer informação sobre andamento será informado via chat, licitantes permaneçam online	29/06/2026 11:14:27
Pregoeiro(a)	a documentação está sendo analisada, qualquer informação sobre andamento será informado via chat, licitantes permaneçam online	29/06/2026 11:14:29
Pregoeiro(a)	a sessão será suspensa pois ainda estamos analisando documentação, nova sessao fica prevista para 30/062026 14:00hrs	29/06/2026 17:05:11
Pregoeiro(a)	AVISO AOS LICITANTES: A sessão prevista para hoje 14:00hrs será adiada por motivo de análise documental ainda em curso, com isso nova sessão fica prevista para 01/07/2026 15:00hrs	30/06/2026 12:32:57
Pregoeiro(a)	boa tarde senhores licitantes, estamos retomando os atos desta sessão	01/07/2026 15:00:14
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, concluída a análise técnica da proposta e das planilhas de composição de custos apresentadas pela empresa RG SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 09.177.482/0001-24, foram constatadas irregularidades que comprometem a legalidade e a exequibilidade da proposta.	01/07/2026 15:00:33
Pregoeiro(a)	Primeiramente, a licitante informou incidência de 3,57% do Grupo A sobre o Grupo B. Entretanto, considerando os próprios percentuais declarados na planilha — Grupo A de 36,80% e Grupo B de 23,60% —, a incidência correta corresponde a 8,68%. A diferença de 5,11 pontos percentuais representa subavaliação dos encargos sociais obrigatórios.	01/07/2026 15:00:43
Pregoeiro(a)	Também foi constatada a adoção de salário-base inferior ao piso normativo do posto de Servente para Serviços de Manutenção. A proposta considerou o valor de R$ 1.632,05, enquanto o relatório técnico registra como piso obrigatório da categoria o valor de R$ 1.656,60, com repercussão sobre férias, décimo terceiro salário, FGTS e demais encargos trabalhistas.	01/07/2026 15:00:56
Pregoeiro(a)	Os vícios constatados atingem elementos essenciais da formação do preço e não são considerados meramente formais no caso concreto, pois envolvem encargos sociais, salário normativo e descumprimento de limite objetivo previsto no edital.	01/07/2026 15:01:22
Pregoeiro(a)	A proposta apresentada contém inconsistências na composição dos custos, uma vez que não demonstra compatibilidade entre o preço ofertado e a integralidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre a execução do objeto. O Termo de Referência exige que a planilha de custos reflita fielmente o salário-base da categoria, os encargos sociais e trabalhistas, os benefícios obrigatórios, os custos de férias e ausências legais, os tributos e os demais custos indispensáveis à execução. Também estabelece que a adequação técnica da proposta depende da compatibilidade entre preços, salários, encargos e benefícios e da ausência de inconsistências relevantes na planilha.	01/07/2026 15:02:09
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote **01** . Justificativa: proposta apresenta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.	01/07/2026 15:02:45
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	01/07/2026 15:02:55
Pregoeiro(a)	Fica convocado novo licitante previamente classificado para apresentação de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA READEQUADA, será concedido prazo de 2(duas) horas a partir da convocação via sistema	01/07/2026 15:04:06
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **KOACH PARTNER CONSULTORIA LTDA**. *(Início: 01/07/2026 15:04; Término: 01/07/2026 17:04).*	01/07/2026 15:04:34
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	01/07/2026 15:39:12
Sistema	O fornecedor **KOACH PARTNER CONSULTORIA LTDA** realizou o envio de documentos complementares	01/07/2026 16:57:28

Pregoeiro(a)	A sessão será suspensa, nova sessão fica prevista para 02/07/2026 15:00hrs	01/07/2026 17:22:11
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, em razão de problemas de acesso ao sistema não foi possível acessar a sessão no horário previsto, com isso a sessão será remarcada para 03/07/2026 10:00hrs	02/07/2026 15:58:46
Pregoeiro(a)	bom dia senhores licitantes, estamos retomando os atos desta sessão conforme previsto via chat	03/07/2026 10:01:13
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, concluída a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa KOACH PARTNER CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 11.073.535/0001-09, foram identificadas irregularidades que impedem sua habilitação no presente certame.	03/07/2026 10:02:16
Pregoeiro(a)	A empresa não apresentou atestado ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.	03/07/2026 10:02:49
Pregoeiro(a)	Os documentos apresentados como comprovação técnica consistem, predominantemente, em contratos de consultoria, instrutoria, capacitação, mentoria e atendimento empresarial relacionados a projetos do SEBRAE. Tais objetos não demonstram experiência na gestão de postos de trabalho terceirizados, alocação continuada de empregados, controle de frequência, substituição de profissionais, supervisão operacional ou cumprimento das obrigações trabalhistas vinculadas a contratos de dedicação exclusiva.	03/07/2026 10:03:02
Pregoeiro(a)	Também não foi comprovada experiência compatível com a abrangência do lote global,	03/07/2026 10:03:13
Pregoeiro(a)	Registra-se, ainda, que a proposta readequada foi apresentada sem as Planilhas de Custos e Formação de Preços, embora o próprio documento declare que elas estariam anexas, além de apresentar divergências entre valores unitários, subtotais, quantitativos de postos e valor global. Várias planilhas de composição foram apresentadas na fase inicial da proposta, porém na proposta readequada essas composições não foram apresentadas em consonância com o valor final do lance	03/07/2026 10:04:59
Pregoeiro(a)	Ausência das composições obrigatórias: salário-base de cada categoria; convenção coletiva utilizada; adicionais legais e convencionais; encargos trabalhistas e sociais; vale-alimentação, vale-transporte e demais benefícios; férias, décimo terceiro, ausências e substituições; uniformes, EPIs e equipamentos; custos de supervisão e preposto; despesas administrativas; tributos;	03/07/2026 10:05:41
Pregoeiro(a)	Diante das irregularidades identificadas, especialmente da ausência de atestado de capacidade técnica compatível com serviços terceirizados continuados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, da ausência de comprovação da estrutura operacional mínima, da ausência de certificado de vistoria ou declaração substitutiva, bem como proposta readequada em desconformidade com o exigido no edital a empresa KOACH PARTNER CONSULTORIA LTDA fica INABILITADA.	03/07/2026 10:07:34
Sistema	O fornecedor **3** foi Inabilitado nos lotes a seguir: Lote 01 **Justificativa:** Descumpre requisitos previstos no edital conforme elencados via chat	03/07/2026 10:08:02
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta deverá ser atualizada manualmente. A proposta final deve ser atualizada no prazo de 02 horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente	03/07/2026 10:08:18
Pregoeiro(a)	Será solicitado ao licitante PROPOSTA READQUEDA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Será concedido prazo de 2(duas) horas a partir da convocação via sistema	03/07/2026 10:10:38
Pregoeiro(a)	PROPOSTA READEQUADA com as devidas composições exigidas e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	03/07/2026 10:11:09
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.** *(Início: 03/07/2026 10:11, Término: 03/07/2026 12:11).*	03/07/2026 10:11:38
Sistema	O fornecedor **ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA** realizou o envio de documentos complementares	03/07/2026 12:05:49
Pregoeiro(a)	A sessão será suspensa para análise da documentação, nova sessão fica prevista para 06/07/2026 15:00hrs	03/07/2026 13:01:01
Pregoeiro(a)	boa tarde senhores licitantes, estamos retomando os atos desta sessão	06/07/2026 15:00:13

Pregoeiro(a)	Senhores licitante, informamos que foi concluída a análise técnica da proposta readequada, documentos de habilitação e das planilhas de custos apresentadas pela empresa ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ nº 33.702.906/0001-07.	06/07/2026 15:00:46
Pregoeiro(a)	Na planilha do cargo de Vigilante, CBO nº 5173-30, foi informado salário-base de R$ 1.621,00, enquanto o piso salarial vigente para 2026 é de R$ 1.720,71, conforme o Termo Aditivo nº MA000031/2026 à Convenção Coletiva nº MA000085/2025. Verificou-se, ainda, indicação incorreta da data-base como fevereiro de 2026, embora o instrumento coletivo estabeleça janeiro de 2026.	06/07/2026 15:01:03
Pregoeiro(a)	Na planilha do cargo de Servente para Serviço de Manutenção, CBO nº 7170-20, foi informado salário-base de R$ 1.632,05, inferior ao piso de R$ 1.656,60 estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil vigente para 2026.	06/07/2026 15:01:10
Pregoeiro(a)	As inconsistências atingem diretamente a composição dos custos trabalhistas e não constituem simples erros formais, pois a proposta foi elaborada com salários inferiores aos pisos normativos obrigatórios, comprometendo sua exequibilidade e contrariando as normas trabalhistas e as exigências do edital.	06/07/2026 15:01:19
Pregoeiro(a)	Diante disso, fica DESCLASSIFICADA a proposta da empresa, com fundamento no art. 59, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, prosseguindo-se com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.	06/07/2026 15:01:30
Pregoeiro(a)	O fornecedor **02** foi desclassificado no lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente. **Justificativa:** proposta apresenta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.	06/07/2026 15:02:31
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta deverá ser atualizada manualmente. A proposta final deve ser atualizada no prazo de 02 horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente	06/07/2026 15:02:39
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **INSTITUTO VIVER**. *(Início: 06/07/2026 15:03, Término: 06/07/2026 17:03).*	06/07/2026 15:03:01
Pregoeiro(a)	fica convocada licitante apresentação de documentação de habilitação e proposta readequada	06/07/2026 15:03:25
Sistema	O fornecedor **INSTITUTO VIVER** realizou o envio de documentos complementares	06/07/2026 16:29:08
Sistema	O fornecedor **INSTITUTO VIVER** realizou o envio de documentos complementares	06/07/2026 16:45:34
Pregoeiro(a)	A sessão será suspensa para análise de documentos; nova sessão fica prevista para 07/07/2026 15:00hrs	06/07/2026 17:38:03
Pregoeiro(a)	AVISO AOS LICITANTES: Ainda estamos validando as documentações, com isso, a sessão terá que ser adiada para 08/07/2026 15:00hrs	07/07/2026 14:35:45
Pregoeiro(a)	boa tarde senhores licitantes, estamos retomando os atos desta sessão conforme previsto via chat	08/07/2026 15:00:39
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, após análise técnica detalhada da proposta de preços e das respectivas planilhas de custos e formação de preços apresentadas pelo Instituto Viver, CNPJ nº 21.851.634/0001-28, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026, foram identificadas inconsistências materiais que comprometem a coerência interna, a transparência e a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.	08/07/2026 15:04:00
Pregoeiro(a)	As falhas constatadas não se limitam a simples erros formais ou materiais passíveis de correção aritmética. Elas atingem componentes essenciais da formação dos preços, especialmente benefícios trabalhistas, custos indiretos, lucro, equipamentos de proteção individual e insumos indispensáveis à execução dos serviços.	08/07/2026 15:04:14
Pregoeiro(a)	Foi identificada, nas planilhas da licitante, a aplicação de rubrica denominada "Desconto Legal sobre o auxílio-alimentação", no valor mensal de R$ 518,10, sem que tenha sido apresentada a respectiva fundamentação legal, convencional ou regulamentar.	08/07/2026 15:04:26
Pregoeiro(a)	Além da ausência de justificativa jurídica e técnica para a utilização dessa rubrica, verificou-se que o referido desconto foi aplicado apenas às categorias de: Monitor Escolar; Vigilante; Auxiliar de Serviços Gerais; Recepcionista; e AOSD – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.	08/07/2026 15:04:38
Pregoeiro(a)	Por outro lado, a mesma rubrica não foi aplicada às categorias do: Agente de Inclusão; Motorista; ASM – Auxiliar em Serviços de Manutenções Gerais; e Servente para Serviço de Manutenção.	08/07/2026 15:04:48

Pregoeiro(a)	A utilização seletiva de um suposto "desconto legal" para determinadas categorias, sem explicação técnica ou normativa, demonstra falta de uniformidade na formação dos custos e impede que a Administração verifique a origem e a legitimidade dos valores considerados.	08/07/2026 15:05:00
Pregoeiro(a)	Caso o desconto decorresse efetivamente de norma legal ou de convenção coletiva, a licitante deveria ter indicado expressamente o dispositivo aplicável, a base de cálculo, as categorias abrangidas e as razões para sua incidência diferenciada. Nenhum desses elementos foi adequadamente demonstrado.	08/07/2026 15:05:17
Pregoeiro(a)	A inconsistência interfere diretamente nos custos trabalhistas e nos benefícios devidos aos empregados, não podendo ser tratada como mero equívoco formal.	08/07/2026 15:05:27
Pregoeiro(a)	Também foi constatada variação substancial e não justificada dos percentuais de custos indiretos e lucro entre as diferentes categorias profissionais.	08/07/2026 15:05:36
Pregoeiro(a)	Para a maior parte das categorias, a licitante adotou: Custos indiretos: 0,20%; Lucro: 0,20%.	08/07/2026 15:05:46
Pregoeiro(a)	Entretanto, especificamente para as categorias de Vigilante e AOSD, foram adotados: Custos indiretos: 10,00%; Lucro: 10,00%.	08/07/2026 15:05:55
Pregoeiro(a)	Portanto, os percentuais utilizados para Vigilante e AOSD são cinquenta vezes superiores aos adotados para as demais categorias, sem apresentação de memória de cálculo, justificativa econômica, metodologia de rateio ou demonstração de particularidades operacionais que expliquem essa diferença.	08/07/2026 15:06:04
Pregoeiro(a)	A Administração não questiona a liberdade empresarial para definição de sua margem de lucro. Todavia, quando os percentuais variam de maneira tão expressiva dentro de uma mesma proposta, compete à licitante demonstrar, de forma clara e objetiva, a razão técnica dessa diferenciação.	08/07/2026 15:06:14
Pregoeiro(a)	Os custos administrativos e indiretos normalmente se relacionam com a estrutura geral necessária à execução contratual, como administração, supervisão, contabilidade, gestão de pessoal, seguros, suporte operacional e demais despesas corporativas. Assim, a variação entre 0,20% e 10,00%, desacompanhada de fundamentação, compromete a coerência interna das planilhas e impede a adequada aferição dos preços.	08/07/2026 15:06:30
Pregoeiro(a)	A situação evidencia que os percentuais foram distribuídos de forma desigual entre as categorias, sem que seja possível verificar se os valores correspondem efetivamente aos custos da futura contratação.	08/07/2026 15:06:42
Pregoeiro(a)	Na análise do Módulo 5 – Insumos Diversos, verificou-se que a licitante indicou apenas R$ 50,00 para uniformes; e R$ 75,00 para treinamentos e obrigações de saúde e segurança do trabalho.	08/07/2026 15:06:54
Pregoeiro(a)	As linhas destinadas a materiais e equipamentos foram deixadas sem qualquer valor.	08/07/2026 15:07:03
Pregoeiro(a)	Não foram identificados custos específicos destinados ao fornecimento, reposição, higienização, conservação ou substituição dos Equipamentos de Proteção Individual necessários ao desempenho das atividades.	08/07/2026 15:07:10
Pregoeiro(a)	O fornecimento gratuito dos EPIs adequados aos riscos das atividades constitui obrigação do empregador, nos termos das normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente da NR-6.	08/07/2026 15:07:19
Pregoeiro(a)	A previsão genérica de valores para treinamentos e obrigações de segurança não substitui a necessidade de contemplar os custos dos equipamentos efetivamente utilizados pelos trabalhadores. Treinamentos, exames, programas ocupacionais, uniformes e EPIs constituem despesas distintas.	08/07/2026 15:07:27
Pregoeiro(a)	Considerando que o objeto envolve mão de obra operacional e atividades de manutenção, limpeza, serviços gerais e vigilância, a ausência de previsão dos equipamentos necessários representa omissão de custo indispensável à execução contratual.	08/07/2026 15:07:41
Pregoeiro(a)	Também não foram identificados, nas planilhas apresentadas, valores destinados à confecção, fornecimento, substituição ou reposição de crachás de identificação dos profissionais.	08/07/2026 15:07:56
Pregoeiro(a)	Os crachás constituem instrumentos necessários à identificação dos empregados, ao controle de acesso e à segurança das instalações públicas em que os serviços serão prestados.	08/07/2026 15:08:02
Pregoeiro(a)	Ainda que individualmente o custo unitário de um crachá possa não representar parcela expressiva do valor global, sua ausência reforça que a licitante não contemplou, de maneira completa e transparente, todos os insumos necessários ao cumprimento do objeto.	08/07/2026 15:08:14

0352

Pregoeiro(a)	Em uma contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos devem ser apresentados de maneira suficientemente detalhada para permitir à Administração verificar se todas as obrigações operacionais foram consideradas.	08/07/2026 15:08:21
Pregoeiro(a)	As falhas foram analisadas em conjunto, não de maneira isolada.	08/07/2026 15:08:35
Pregoeiro(a)	A proposta apresenta simultaneamente: Rubrica de "desconto legal" sobre o auxílio-alimentação sem indicação do respectivo fundamento; Aplicação dessa rubrica somente a determinadas categorias profissionais; Variação dos custos indiretos e do lucro entre 0,20% e 10,00%, sem memória de cálculo; Ausência de valores específicos para os Equipamentos de Proteção Individual; Ausência de previsão para crachás de identificação; e Falta de coerência entre as planilhas das diferentes categorias profissionais.	08/07/2026 15:08:44
Pregoeiro(a)	O conjunto dessas ocorrências impede que a Administração confirme que o preço proposto contempla integralmente os custos trabalhistas, operacionais e de segurança necessários à execução dos serviços.	08/07/2026 15:08:54
Pregoeiro(a)	Não se trata, portanto, de uma divergência isolada ou de simples erro de preenchimento. A eventual correção exigiria a revisão de diferentes módulos, rubricas, percentuais e categorias profissionais, com possível redistribuição ou inclusão de custos relevante	08/07/2026 15:09:03
Pregoeiro(a)	A alteração pretendida ultrapassaria uma simples correção formal, pois atingiria a própria estrutura de formação dos preços apresentados.	08/07/2026 15:09:11
Pregoeiro(a)	A proposta deve demonstrar que os valores ofertados são suficientes para suportar todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, convencionais, operacionais e de segurança relacionadas à contratação.	08/07/2026 15:09:24
Pregoeiro(a)	A omissão de custos obrigatórios ou indispensáveis, somada à utilização de descontos e percentuais sem justificativa, compromete essa demonstração.	08/07/2026 15:09:32
Pregoeiro(a)	A Administração não pode presumir que os custos omitidos serão absorvidos pela licitante, especialmente quando não foi apresentada justificativa acompanhada de memória de cálculo, documentação contábil, metodologia de rateio ou outro elemento objetivo que demonstre capacidade de executar o contrato pelos valores propostos.	08/07/2026 15:09:41
Pregoeiro(a)	A contratação de proposta cuja exequibilidade não esteja adequadamente demonstrada poderia expor a Administração a riscos de inadimplemento trabalhista, descumprimento das normas de segurança, redução da qualidade dos serviços, paralisação da execução e necessidade de futura responsabilização subsidiária.	08/07/2026 15:09:49
Pregoeiro(a)	Diante do exposto e acolhendo as conclusões do relatório técnico, fica DESCLASSIFICADA a proposta do Instituto Viver, CNPJ nº 21.851.634/0001-28, com fundamento no artigo 59, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da existência de vícios materiais que comprometem a consistência e a demonstração da exequibilidade da proposta.	08/07/2026 15:10:01
Pregoeiro(a)	O fornecedor **06** foi desclassificado no lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente. **Justificativa:** proposta apresenta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.	08/07/2026 15:10:40
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta deverá ser atualizada manualmente. A proposta final deve ser atualizada no prazo de 02 horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente	08/07/2026 15:10:47
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG**. *(Início: 08/07/2026 15:11, Término: 08/07/2026 17:11).*	08/07/2026 15:11:08
Pregoeiro(a)	Solicita-se DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA a licitante conforme termos já ditos nos chat em outras convocações, será concedido prazo de 2(duas) horas	08/07/2026 15:11:51
Sistema	O fornecedor **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** realizou o envio de documentos complementares	08/07/2026 16:45:46
Sistema	O fornecedor **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** realizou o envio de documentos complementares	08/07/2026 16:48:27
Sistema	O fornecedor **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** realizou o envio de documentos complementares	08/07/2026 16:48:58

Sistema	O fornecedor **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** realizou o envio de documentos complementares	08/07/2026 16:50:16
Sistema	O fornecedor **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** realizou o envio de documentos complementares	08/07/2026 16:50:32
Sistema	O fornecedor **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** realizou o envio de documentos complementares	08/07/2026 16:51:04
Sistema	O fornecedor **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** realizou o envio de documentos complementares	08/07/2026 16:51:58
Sistema	O fornecedor **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** realizou o envio de documentos complementares	08/07/2026 16:53:03
Sistema	O fornecedor **INSTITUTO AMPLA GESTAO - IAG** realizou o envio de documentos complementares	08/07/2026 16:54:18
Pregoeiro(a)	a sessão será suspensa para análise da documentação, nova sessão fica prevista para 09/07/2026 15:00hrs	08/07/2026 17:16:04
Pregoeiro(a)	boa tarde senhores licitantes, estamos retomando os atos desta sessão conforme previsto via chat	09/07/2026 15:00:17
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, informa-se que foi concluída a análise técnica da proposta e das respectivas planilhas de custos e formação de preços apresentadas pelo Instituto Ampla Gestão – IAG, CNPJ nº 74.120.841/0001-79. Durante a análise, foram identificadas inconsistências relevantes que comprometem a regularidade e a exequibilidade da proposta, conforme será detalhado nas mensagens seguintes.	09/07/2026 15:00:29
Pregoeiro(a)	Inicialmente, verificou-se a existência de duplicidade na contabilização dos custos relacionados às férias dos empregados.	09/07/2026 15:00:41
Pregoeiro(a)	No Submódulo 2.1, a licitante incluiu o percentual de 11,11%, correspondente a "Férias e Adicional de Férias". Entretanto, no Submódulo 4.1, foi novamente incluído o percentual de 0,82%, também sob a descrição "Férias".	09/07/2026 15:00:53
Pregoeiro(a)	Dessa forma, o mesmo componente trabalhista foi considerado em dois módulos distintos da planilha, sem justificativa técnica ou memória de cálculo que demonstrasse tratar-se de fatos geradores diferentes.	09/07/2026 15:01:01
Pregoeiro(a)	A inconsistência compromete a coerência interna da composição de custos e evidencia erro na metodologia utilizada para formação do preço proposto.	09/07/2026 15:01:08
Pregoeiro(a)	Também foi identificada inconsistência na aplicação dos tributos PIS e COFINS. Na composição relativa à categoria de Vigilante, a licitante incluiu os percentuais de 0,65% de PIS e 3,00% de COFINS. Contudo, esses mesmos tributos não foram aplicados nas planilhas das demais categorias profissionais, como Agente de Inclusão e Monitor Escolar.	09/07/2026 15:01:17
Pregoeiro(a)	Não foi apresentada justificativa tributária, contábil ou legal que demonstre a razão da incidência desses tributos apenas sobre determinada categoria profissional. Caso os tributos sejam devidos, a metodologia deve ser aplicada de forma coerente às categorias abrangidas pela mesma proposta. Caso não sejam devidos em razão do regime tributário ou de eventual benefício fiscal, não deveriam constar na composição da categoria de Vigilante. A aplicação seletiva, sem fundamentação, compromete a uniformidade e a confiabilidade das planilhas apresentadas.	09/07/2026 15:01:26
Pregoeiro(a)	Foi constatado, ainda, que os salários utilizados nas planilhas das categorias de Agente de Inclusão e Monitor Escolar foram fixados em R$ 1.621,00. Entretanto, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho nº MA000114/2026, utilizada como referência na análise técnica, o piso salarial aplicável às referidas categorias é de R$ 1.702,05. Assim, verifica-se diferença mensal negativa de R$ 81,05 por trabalhador, equivalente a aproximadamente 4,76% abaixo do piso convencional.	09/07/2026 15:01:43
Pregoeiro(a)	A adoção de salário inferior ao piso estabelecido em instrumento coletivo compromete a exequibilidade da proposta, pois a execução contratual deverá observar integralmente as obrigações trabalhistas e convencionais vigentes, não sendo admissível que a redução do preço decorra da supressão de direitos dos trabalhadores.	09/07/2026 15:01:49
Pregoeiro(a)	A análise também constatou que não foram identificados, nas planilhas de custos, valores adequadamente discriminados para a realização dos treinamentos necessários à execução dos serviços. No Módulo 5 – Insumos Diversos, a licitante apresentou apenas os valores referentes a uniformes, equipamentos e o montante de R$ 0,75 no campo "Outros", sem especificar sua finalidade e sem demonstrar que tal valor seria suficiente para custear treinamentos iniciais, periódicos, funcionais e de segurança. A ausência de indicação clara dessas custos demonstra que a proposta não contemplou, de maneira transparente, todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações operacionais, trabalhistas e de segurança relacionadas aos postos contratados.	09/07/2026 15:01:57

Pregoeiro(a)	As inconsistências identificadas não correspondem a meros erros formais ou de preenchimento passíveis de correção sem repercussão sobre a proposta. A adequação dos salários ao piso da Convenção Coletiva, a inclusão dos custos de treinamentos, a correção da duplicidade relativa às férias e a uniformização da incidência tributária exigiriam a revisão das composições unitárias e o recálculo dos valores propostos. Tais alterações alcançam elementos essenciais da formação do preço e podem modificar o equilíbrio econômico e o valor global ofertado, não sendo admitida a reformulação substancial da proposta após o encerramento da etapa competitiva.	09/07/2026 15:02:10 0 0355
Pregoeiro(a)	Diante do exposto, com fundamento no relatório técnico emitido e no artigo 59, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, fica DESCLASSIFICADA a proposta do Instituto Ampla Gestão - IAG, CNPJ nº 74.420.841/0001-79, em razão da duplicidade na contabilização dos custos relacionados às férias; da aplicação inconsistente de PIS e COFINS entre as categorias profissionais; da utilização de salários inferiores aos pisos indicados na Convenção Coletiva de Trabalho nº MA000114/2026; e da ausência de previsão clara e suficiente dos custos relativos aos treinamentos necessários à execução dos serviços.	09/07/2026 15:02:23
Pregoeiro(a)	Dessa forma, será dado regular prosseguimento ao certame, com a convocação da licitante subsequente na ordem de classificação para apresentação e análise de sua proposta e respectivas planilhas de custos, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.	09/07/2026 15:02:42
Pregoeiro(a)	O fornecedor **04** foi desclassificado no lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente. **Justificativa:** proposta apresenta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.	09/07/2026 15:02:51
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta deverá ser atualizada manualmente. A proposta final deve ser atualizada no prazo de 02 horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente	09/07/2026 15:02:57
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE**. *(Início: 09/07/2026 15:03, Término: 09/07/2026 17:03).*	09/07/2026 15:03:09
Pregoeiro(a)	fica solicitado DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA, conforme estabelecido	09/07/2026 15:03:58
Sistema	O fornecedor **INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE** realizou o envio de documentos complementares	09/07/2026 16:40:55
Pregoeiro(a)	A sessão será suspensa para análise da documentação apresentada, nova sessão fica prevista para 10/07/2026 15:00hrs	09/07/2026 17:05:59
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes; devido a problemas no acesso ao sistema, teremos que remarcar a sessão para 13/07/2026 08:00hrs	10/07/2026 16:19:40
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes; devido a problemas no acesso ao sistema, teremos que remarcar a sessão para 15/07/2026 08:00hrs	14/07/2026 09:41:05
Pregoeiro(a)	bom dia senhores licitantes, estamos retomando os atos desta sessão	15/07/2026 08:00:06
Pregoeiro(a)	Após a análise da proposta readequada e das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela empresa INGEST – Gestão de Pessoas e Sociedade, constatou-se que os quantitativos, funções, jornadas e período de execução encontram-se compatíveis com as necessidades estabelecidas no Termo de Referência.	15/07/2026 08:00:54
Pregoeiro(a)	As planilhas apresentam os salários-base, provisões para 13º salário, férias e adicional de férias, encargos previdenciários e fundiários, benefícios, custos de rescisão, cobertura de ausências, uniformes, equipamentos de proteção individual, treinamento, despesas administrativas, tributos e margem de lucro.	15/07/2026 08:01:05
Pregoeiro(a)	Os cálculos apresentados demonstram coerência entre os valores horários, os quantitativos mensais, a recorrência de 12 meses e os valores mensais e globais da contratação.	15/07/2026 08:01:19
Pregoeiro(a)	Após a análise da documentação apresentada pela empresa INGEST – Gestão de Pessoas e Sociedade, constatou-se o atendimento das exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais declarações exigidas pelo instrumento convocatório.	15/07/2026 08:01:31

Pregoeiro(a)	A documentação técnica apresentada demonstra capacidade operacional compatível com a natureza, o volume e a complexidade dos serviços, incluindo a gestão de profissionais, o acompanhamento dos postos, a realização de substituições, o controle de frequência e o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e administrativas.	15/07/2026 08:01:48
Pregoeiro(a)	Diante do atendimento às exigências do edital e do Termo de Referência, fica a empresa INGEST – Gestão de Pessoas e Sociedade declarada HABILITADA e vencedora do lote, prosseguindo-se com os demais atos do procedimento licitatório.	15/07/2026 08:02:14
Sistema	O Fornecedor **INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	15/07/2026 08:11:51
Sistema	O fornecedor **INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	15/07/2026 08:12:54
Sistema	O fornecedor **INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	15/07/2026 08:13:01
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 15/07/2026 08:14:00, Prazo final: 15/07/2026 08:24:00).*	15/07/2026 08:13:11
Fornecedor 2	Intenção de recurso de ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA para o lote **01** . (manifestamos intenção de recurso contra a nossa desclassificação e contra a habilitação da empresa declarada vencedora, as razões serão apresentadas em peça recursal.)	15/07/2026 08:15:26
Fornecedor 6	Intenção de recurso de INSTITUTO VIVER para o lote **01** . (Os motivos serão apresentados na peça recursal.)	15/07/2026 08:15:34
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 20/07/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 23/07/2026 23:59).*	15/07/2026 08:24:11
Pregoeiro(a)	nova sessão fica prevista para 24/07/2026 15.00hrs.	15/07/2026 08:24:52
Pregoeiro(a)	Boa tarde	24/07/2026 15:02:29
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE**.	24/07/2026 15:03:16
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE**.	24/07/2026 15:03:24
Sistema	A sessão pública foi **Encerrada.**	24/07/2026 15:03:32

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Solicitação	Resposta
Nome: Jennifer Andressa Abreu Pinheiro	**Nome:** Vald Rui Nogueira de Castro
Recurso: Segue recurso em anexo. RECURSO - JOAO_LISBOA.pdf	**Resposta:** Segue anexo de julgamento de recurso JULGAMENTO_RECURSO.pdf
Nome: EGISLÊNIA DA SILVA MARQUES	**Nome:** Vald Rui Nogueira de Castro
Recurso: Segue, em anexo, a peça recursal do referido certame. Peca_Recursal_-_PE_015.pdf	**Resposta:** Segue anexo de julgamento de recurso JULGAMENTO_RECURSO.pdf
Nome: VANUZA DE MARIA CARVALHO SILVA	**Nome:** Vald Rui Nogueira de Castro
Recurso: Encaminhamos o presente recurso administrativo para apreciação dessa Comissão RECURSO_ADMINISTRATIVO_-_INSTITUTO_AMPLA_GESTAO.pdf	**Resposta:** Segue anexo de julgamento de recurso JULGAMENTO_RECURSO.pdf
Nome: ALMIR GONÇALVES COELHO NETO	**Nome:** Vald Rui Nogueira de Castro
Contrarrazão: SEGUE EM ANEXO A CONTRARRAZÃO DA INGEST. CONTRARRAZOES_INGEST.pdf	**Resposta:** Segue anexo de julgamento de recurso JULGAMENTO_RECURSO.pdf

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE	48.182.699/0001-84	44.498.493,60

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1	24/07/2026 15:03:16	24/07/2026 15:03:24

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 24 de Julho de 2026, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 24 de Julho de 2026.

Vald Rui Nogueira de Castro - Pregoeiro(a)

Juscelino da Conceição Sena - Equipe de Apoio

Jéssica dos Santos Souza Falcão - Equipe de Apoio

INGEST
GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

0358

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos ,bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
2. Validade da Proposta: 90 dias (Noventa Dias)
3. Valor Total Mensal: R$ 3.708.207,80 (Três Milhões, setecentos e oito mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos).
4. Valor Total Global: R$ 44.498.493,60 (Quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa oito mil, quatrocentos e noventa três reais e sessenta centavos).

São Luís-Ma, 09 de julho de 2026

ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368

Assinado de forma digital por ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368
Dados: 2026.07.09 16:30:55 -03'00'

INGEST - Gestão de Pessoas e Sociedade
CNPJ: 48.182.699/0001-84
Almir Gonçalves Coelho Neto
CPF: 988. 603.133-68
Presidente

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO –Nº 15/2026

0359

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	RECORRENCIA	VALOR DA HORA (R$)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R$)
1	AGENTE DE INCLUSÃO (CBO: 2392-20)	Horas/ Mês	67.540	12	R$ 19,88	R$ 1.342.695,20	R$ 16.112.342,40
2	MONITOR ESCOLAR (CBO: 3341-05)	Horas/ Mês	24.640	12	R$ 19,88	R$ 489.843,20	R$ 5.878.118,40
3	VIGILANTE (CBO: 5173-30)	Horas/ Mês	24.420	12	R$ 20,59	R$ 502.807,80	R$ 6.033.693,60
4	ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO: 5143-20)	Horas/ Mês	21.340	12	R$ 19,56	R$ 417.410,40	R$ 5.008.924,80
5	RECEPCIONISTA (CBO: 4221-05)	Horas/ Mês	4.400	12	R$ 19,76	R$ 86.944,00	R$ 1.043.328,00
6	MOTORISTA (CBO: 7823-05)	Horas/ Mês	3.740	12	R$ 19,48	R$ 72.855,20	R$ 874.262,40
7	SERVENTE PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (CBO: 7170-20)	Horas/ Mês	4.400	12	R$ 18,75	R$ 82.500,00	R$ 990.000,00
8	ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUNTENÇÕES GERAIS (CBO: 5143-10)	Horas/ Mês	17.600	12	R$ 20,83	R$ 366.608,00	R$ 4.399.296,00
9	AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (CBO: 5143-20)	Horas/ Mês	17.600	12	R$ 19,69	R$ 346.544,00	R$ 4.158.528,00
				VALOR TOTAL GERAL		**R$ 3.708.207,80**	**R$ 44.498.493,60**

GEST
GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368

Assinado de forma digital por ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368
Dados: 2026.07.09 16:31:11 -03'00'

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA - MA						
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 15/2026						
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
AGENTE DE INCLUSÃO						

-0 036C

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	29/06/2026
B	Município/UF	JOÃO LISBOA - MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MR024415/2026 -MA000114/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AGENTE DE INCLUSÃO	Horas	67.540

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	MÃO DE OBRA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.725,25
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AGENTE DE INCLUSÃO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
4	Carga horária mensal	220,00
5	CBO	2392-20

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.725,25
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
Total da Remuneração		R$ 1.725,25

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R$)
A	13° Salário	8,33%	R$ 143,71
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 191,68
TOTAL		19,44%	R$ 335,39

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 412,13
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 30,91
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 20,61
D	INCRA	0,20%	R$ 4,12
E	Salário Educação	2,50%	R$ 51,52
F	FGTS	8,00%	R$ 164,85
G	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	R$ 61,82
H	SEBRAE	0,60%	R$ 12,36
TOTAL		36,80%	R$ 758,32

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxilio Alimentação	R$ 300,00
C	Premio assiduidade	R$ 115,00
D	Seguro de Vida	R$ 0,00
E	Auxilio Saúde	R$ 275,00
Total de Benefícios mensais e diários		R$ 690,00

MÓDULO 2 - RESUMO GERAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 335,39
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 758,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 690,00
	Total Geral	**R$ 1.783,71**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 7,19
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,58
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio	3,48%	R$ 60,04
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 33,55
E	Incidência do encargos submódulo 2.2 sobre aviso prévio	0,72%	R$ 12,35
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio	0,06%	R$ 1,07
	TOTAL	**6,65%**	**R$ 114,78**

0 036

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,34%	R$ 23,12
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	1,02%	R$ 17,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,20%	R$ 3,45
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	2,04%	R$ 35,20
F	Substituto na cobertura de Auxílio doença	1,14%	R$ 19,67
G	Outros	0,00%	R$ 0,00
	TOTAL	**5,74%**	**R$ 99,04**

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 0,00**

MÓDULO 4 - RESUMO GERAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	R$ 99,04
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
	Total Geral	**R$ 99,04**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 30,00
B	EPI's	R$ 10,00
C	Crachás	R$ 10,00
D	Treinamento e obrigações de saúde e segurança do trabalho	R$ 30,00
	Total de Insumos diversos	**R$ 80,00**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - LDI	%	Valor (R$)
A	Despesas Indiretas	2,50%	R$ 95,07
B	Lucro ou despesas adm.	2,50%	R$ 97,45
C	Tributos	8,65%	R$ 378,32
	C1. Tributos Federais - PIS	0,65%	R$ 28,43
	C2. Tributos Federais - COFINS	3,00%	R$ 131,21
	C3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R$ 218,68
	Total LDI	**13,65%**	**R$ 570,83**

	Quadro Resumo por empregado	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.725,25
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.783,71
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$ 114,78
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 99,04
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 80,00
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 3.802,78
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 570,83
	Valor total por empregado	**R$ 4.373,61**
	Valor da hora do empregado	**R$ 19,88**

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 15/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MONITOR ESCOLAR

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	29/06/2026
B	Município/UF	JOÃO LISBOA - MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MR024415/2026 -MA000114/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

0362

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MONITOR ESCOLAR	Horas	24.640

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	MÃO DE OBRA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.725,25
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MONITOR ESCOLAR
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
4	Carga hotária mensal	220,00
5	CBO	3341-05

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.725,25
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (Feriado Nacional)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	R$ 1.725,25

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R$)
A	13° Salário	8,33%	R$ 143,71
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 191,68
	TOTAL	19,44%	R$ 335,39

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 412,13
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 30,91
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 20,61
D	INCRA	0,20%	R$ 4,12
E	Salário Educação	2,50%	R$ 51,52
F	FGTS	8,00%	R$ 164,85
G	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	R$ 61,82
H	SEBRAE	0,60%	R$ 12,36
	TOTAL	36,80%	R$ 758,32

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxilio Alimentação	R$ 300,00
C	Premio assiduidade	R$ 115,00
D	Seguro de Vida	R$ 0,00
E	Auxilio Saúde	R$ 275,00
	Total de Benefícios mensais e diários	R$ 690,00

MÓDULO 2 - RESUMO GERAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 335,39
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 758,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 690,00
	Total Geral	R$ 1.783,71

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 7,19
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,58
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	3,48%	R$ 60,04
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 33,55
E	Incidência do encargos submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R$ 12,35

F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,07
	TOTAL	**6,65%**	**R$ 114,78**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,34%	R$ 23,12
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	1,02%	R$ 17,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,20%	R$ 3,45
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	2,04%	R$ 35,20
F	Substituto na cobertura de Auxílio doença	1,14%	R$ 19,67
G	Outros	0,00%	R$ 0,00
	TOTAL	**5,74%**	**R$ 99,04**

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 0,00**

MÓDULO 4 - RESUMO GERAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	R$ 99,04
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
	Total Geral	**R$ 99,04**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 30,00
B	EPI's	R$ 10,00
C	Crachás	R$ 10,00
D	Treinamento e obrigações de saúde e segurança do trabalho	R$ 30,00
	Total de Insumos diversos	**R$ 80,00**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - LDI	%	Valor (R$)
A	Despesas Indiretas	2,50%	R$ 95,07
B	Lucro ou despesas adm.	2,50%	R$ 97,45
C	Tributos	8,65%	R$ 378,32
	C1. Tributos Federais - PIS	0,65%	R$ 28,43
	C2. Tributos Federais - COFINS	3,00%	R$ 131,21
	C3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R$ 218,68
	Total LDI	**13,65%**	**R$ 570,83**

	Quadro Resumo por empregado	Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 1.725,25
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.783,71
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$ 114,78
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 99,04
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 80,00
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 3.802,78
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e lucro	R$ 570,83
	Valor total por empregado	**R$ 4.373,61**
	Valor da hora do empregado	**R$ 19,88**

0363

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA - MA						
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 15/2026						
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
VIGILANTE (CBO: 5173-30)						

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	29/06/2026
B	Município/UF	JOÃO LISBOA - MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MR024415/2026 -MA000114/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

0364

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
VIGILANTE (CBO: 5173-30)	Horas	24.420

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	MÃO DE OBRA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.800,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE (CBO: 5173-30)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
4	Carga hotária mensal	220,00
5	CBO	5173-30

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.800,00
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (Feriado Nacional)	R$ 0,00
Total da Remuneração		R$ 1.800,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R$)
A	13° Salário	8,33%	R$ 149,94
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 199,98
TOTAL		19,44%	R$ 349,92

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 429,98
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 32,25
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 21,50
D	INCRA	0,20%	R$ 4,30
E	Salário Educação	2,50%	R$ 53,75
F	FGTS	8,00%	R$ 171,99
G	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	R$ 64,50
H	SEBRAE	0,60%	R$ 12,90
TOTAL		36,80%	R$ 791,17

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxilio Alimentação	R$ 300,00
C	Premio assiduidade	R$ 119,44
D	Seguro de Vida	R$ 0,00
E	Auxilio Saúde	R$ 275,00
Total de Benefícios mensais e diários		R$ 694,44

MÓDULO 2 - RESUMO GERAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 349,92
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 791,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 694,44
Total Geral		R$ 1.835,53

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 7,50
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,60
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio	3,48%	R$ 62,64
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 35,00
E	Incidência do encargos submódulo 2.2 sobre aviso prévio	0,72%	R$ 12,88
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio	0,06%	R$ 1,12
TOTAL		6,65%	R$ 119,74

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,34%	R$ 24,12
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	1,02%	R$ 18,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,20%	R$ 3,60
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	2,04%	R$ 36,72
F	Substituto na cobertura de Auxílio doença	1,14%	R$ 20,52
G	Outros	0,00%	R$ 0,00
TOTAL		5,74%	R$ 103,32

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R$ 0,00
TOTAL		R$ 0,00

0 0365

MÓDULO 4 - RESUMO GERAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	R$ 103,32
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
Total Geral		R$ 103,32

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 30,00
B	EPI's	R$ 10,00
C	Crachás	R$ 10,00
D	Treinamento e obrigações de saúde e segurança do trabalho	R$ 30,00
Total de Insumos diversos		R$ 80,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - LDI	%	Valor (R$)
A	Despesas Indiretas	2,50%	R$ 98,46
B	Lucro ou despesas adm.	2,50%	R$ 100,93
C	Tributos	8,65%	R$ 391,83
	C1. Tributos Federais - PIS	0,65%	R$ 29,44
	C2. Tributos Federais - COFINS	3,00%	R$ 135,89
	C3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R$ 226,49
Total LDI		13,65%	R$ 591,22

Quadro Resumo por empregado		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 1.800,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.835,53
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$ 119,74
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 103,32
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 80,00
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 3.938,59
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 591,22
Valor total por empregado		R$ 4.529,81
Valor da hora do empregado		R$ 20,59

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA - MA						
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 15/2026						
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO: 5143-20)						

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	29/06/2026
B	Município/UF	JOÃO LISBOA - MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MR028872/2026 - MA000123/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO: 5143-20)	Horas	21.340

0 0366

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	MÃO DE OBRA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.690,45
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO: 5143-20)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
4	Carga hotária mensal	220,00
5	CBO	5143-20

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.690,45
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (Feriado Nacional)	R$ 0,00
Total da Remuneração		R$ 1.690,45

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R$)
A	13° Salário	8,33%	R$ 140,81
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 187,81
TOTAL		19,44%	R$ 328,62

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 403,81
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 30,29
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 20,19
D	INCRA	0,20%	R$ 4,04
E	Salário Educação	2,50%	R$ 50,48
F	FGTS	8,00%	R$ 161,53
G	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	R$ 60,57
H	SEBRAE	0,60%	R$ 12,11
TOTAL		36,80%	R$ 743,02

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxilio Alimentação	R$ 300,00
C	Premio assiduidade	R$ 115,00
D	Seguro de Vida	R$ 0,00
E	Auxilio Saúde	R$ 275,00
Total de Benefícios mensais e diários		R$ 690,00

MÓDULO 2 - RESUMO GERAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 328,62
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 743,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 690,00
Total Geral		R$ 1.761,64

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 7,04
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,56
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio	3,48%	R$ 58,83
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 32,87

E	Incidência do encargos submódulo 2.2 sobre aviso prévio	0,72%	R$ 12,10
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio	0,06%	R$ 1,05
TOTAL		**6,65%**	**R$ 112,45**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,34%	R$ 22,65
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	1,02%	R$ 17,24
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,20%	R$ 3,38
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	2,04%	R$ 34,49
F	Substituto na cobertura de Auxílio doença	1,14%	R$ 19,27
G	Outros	0,00%	R$ 0,00
TOTAL		**5,74%**	**R$ 97,03**

0367

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 0,00**

MÓDULO 4 - RESUMO GERAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	R$ 97,03
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
Total Geral		**R$ 97,03**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 30,00
B	EPI's	R$ 10,00
C	Crachás	R$ 10,00
D	Treinamento e obrigações de saúde e segurança do trabalho	R$ 30,00
Total de Insumos diversos		**R$ 80,00**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - LDI	%	Valor (R$)
A	Despesas Indiretas	2,50%	R$ 93,54
B	Lucro ou despesa. adm.	2,50%	R$ 95,88
C	Tributos	8,65%	R$ 372,23
	C1. Tributos Federais - PIS	0,65%	R$ 27,97
	C2. Tributos Federais - COFINS	3,00%	R$ 129,10
	C3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R$ 215,16
Total LDI		**13,65%**	**R$ 561,64**

Quadro Resumo por empregado		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 1.690,45
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.761,64
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$ 112,45
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 97,03
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 80,00
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 3.741,57
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 561,64
Valor total por empregado		**R$ 4.303,21**
Valor da hora do empregado		**R$ 19,56**

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA - MA						
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 15/2026						
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
RECEPCIONISTA (CBO: 4221-05)						

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	29/06/2026
B	Município/UF	JOÃO LISBOA - MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MA000085/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

0368

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
RECEPCIONISTA (CBO: 4221-05)	Horas	4.400

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	MÃO DE OBRA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.950,78
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	RECEPCIONISTA (CBO: 4221-05)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
4	Carga horária mensal	220,00
5	CBO	4221-05

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.950,78
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (Feriado Nacional)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	R$ 1.950,78

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R$)
A	13° Salário	8,33%	R$ 162,50
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 216,73
	TOTAL	19,44%	R$ 379,23

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 466,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 34,95
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 23,30
D	INCRA	0,20%	R$ 4,66
E	Salário Educação	2,50%	R$ 58,25
F	FGTS	8,00%	R$ 186,40
G	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	R$ 69,90
H	SEBRAE	0,60%	R$ 13,98
	TOTAL	36,80%	R$ 857,44

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxilio Alimentação	R$ 107,00
C	Premio assiduidade	R$ 75,10
D	Seguro de Vida	R$ 0,00
E	Auxilio Saúde	R$ 109,00
	Total de Benefícios mensais e diários	R$ 291,10

MÓDULO 2 - RESUMO GERAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 379,23
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 857,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 291,10
	Total Geral	R$ 1.527,77

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 8,13
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio	3,48%	R$ 67,89
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 37,93
E	Incidência do encargos submódulo 2.2 sobre aviso prévio	0,72%	R$ 13,96
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio	0,06%	R$ 1,21
	TOTAL	6,65%	R$ 129,77

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,34%	R$ 26,14
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	1,02%	R$ 19,90
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,20%	R$ 3,90
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	2,04%	R$ 39,80
F	Substituto na cobertura de Auxílio doença	1,14%	R$ 22,24
G	Outros	0,00%	R$ 0,00
TOTAL		**5,74%**	**R$ 111,98**

0369

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 0,00**

MÓDULO 4 - RESUMO GERAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	R$ 111,98
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
Total Geral		**R$ 111,98**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 19,50
B	EPI's	R$ 10,00
C	Crachás	R$ 10,00
D	Treinamento e obrigações de saúde e segurança do trabalho	R$ 20,00
Total de Insumos diversos		**R$ 59,50**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - LDI	%	Valor (R$)
A	Despesas Indiretas	2,50%	R$ 94,50
B	Lucro ou despesas adm.	2,50%	R$ 96,86
C	Tributos	8,65%	R$ 376,03
	C1. Tributos Federais - PIS	0,65%	R$ 28,26
	C2. Tributos Federais - COFINS	3,00%	R$ 130,42
	C3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R$ 217,36
Total LDI		**13,65%**	**R$ 567,38**

	Quadro Resumo por empregado	Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 1.950,78
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.527,77
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$ 129,77
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 111,98
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 59,50
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 3.779,80
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 567,38
Valor total por empregado		**R$ 4.347,19**
Valor da hora do empregado		**R$ 19,76**

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 15/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA (CBO: 7823-05)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	29/06/2026
B	Município/UF	JOÃO LISBOA - MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MR069412/2025 - MA000008/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

0370

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MOTORISTA (CBO: 7823-05)	Horas	3.740

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	MÃO DE OBRA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.846,70
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA (CBO: 7823-05)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
4	Carga hotária mensal	220,00
5	CBO	7823-05

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.846,70
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hc. à Extra	R$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (Feriado Nacional)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	R$ 1.846,70

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R$)
A	13° Salário	8,33%	R$ 153,83
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 205,17
	TOTAL	19,44%	R$ 359,00

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 441,14
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 33,09
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 22,06
D	INCRA	0,20%	R$ 4,41
E	Salário Educação	2,50%	R$ 55,14
F	FGTS	8,00%	R$ 176,46
G	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	R$ 66,17
H	SEBRAE	0,60%	R$ 13,23
	TOTAL	36,80%	R$ 811,70

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxilio Alimentação	R$ 150,00
C	Premio assiduidade	R$ 80,00
D	Seguro de Vida	R$ 0,00
E	Auxilio Saúde	R$ 170,00
	Total de Benefícios mensais e diários	R$ 400,00

MÓDULO 2 - RESUMO GERAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro, salário, férias e adicional de férias	R$ 359,00
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 811,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 400,00
	Total Geral	R$ 1.570,70

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 7,69
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,62
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio	3,48%	R$ 64,27
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 35,91
E	Incidência do encargos submódulo 2.2 sobre aviso prévio	0,72%	R$ 13,21
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio	0,06%	R$ 1,15
	TOTAL	6,65%	R$ 122,85

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,34%	R$ 24,75
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	1,02%	R$ 18,84
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,20%	R$ 3,69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	2,04%	R$ 37,67
F	Substituto na cobertura de Auxílio doença	1,14%	R$ 21,05
G	Outros	0,00%	R$ 0,00
TOTAL		**5,74%**	**R$ 106,00**

0371

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 0,00**

MÓDULO 4 - RESUMO GERAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	R$ 106,00
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
Total Geral		**R$ 106,00**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 30,00
B	EPI's	R$ 10,00
C	Crachás	R$ 10,00
D	Treinamento e obrigações de saúde e segurança do trabalho	R$ 30,00
Total de Insumos diversos		**R$ 80,00**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - LDI	%	Valor (R$)
A	Despesas Indiretas	2,50%	R$ 93,16
B	Lucro ou despesas adm.	2,50%	R$ 95,49
C	Tributos	8,65%	R$ 370,70
	C1. Tributos Federais - PIS	0,65%	R$ 27,86
	C2. Tributos Federais - COFINS	3,00%	R$ 128,57
	C3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R$ 214,28
Total LDI		**13,65%**	**R$ 559,35**

Quadro Resumo por empregado		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 1.846,70
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.570,70
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$ 122,85
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 106,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 80,00
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 3.726,25
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 559,35
Valor total por empregado		**R$ 4.285,59**
Valor da hora do empregado		**R$ 19,48**

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA - MA						
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 15/2026						
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
SERVENTE PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (CBO: 7170-20)						

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	29/06/2026
B	Município/UF	JOÃO LISBOA - MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
SERVENTE PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (CBO: 7170-20)	Horas	4.400

0 037

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	MÃO DE OBRA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.656,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (CBO: 7170-20)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
4	Carga hotária mensal	220,00
5	CBO	7170-20

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.656,60
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (Feriado Nacional)	R$ 0,00
Total da Remuneração		R$ 1.656,60

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R$)
A	13° Salário	8,33%	R$ 137,99
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 184,05
TOTAL		19,44%	R$ 322,04

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 395,73
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 29,68
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 19,79
D	INCRA	0,20%	R$ 3,96
E	Salário Educação	2,50%	R$ 49,47
F	FGTS	8,00%	R$ 158,29
G	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	R$ 59,36
H	SEBRAE	0,60%	R$ 11,87
TOTAL		36,80%	R$ 728,15

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxilio Alimentação	R$ 220,00
C	Premio assiduidade	R$ 100,00
D	Seguro de Vida	R$ 0,00
E	Auxilio Saúde	R$ 275,00
Total de Benefícios mensais e diários		R$ 595,00

MÓDULO 2 - RESUMO GERAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 322,04
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 728,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 595,00
Total Geral		R$ 1.645,19

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 6,90
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,55
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio	3,48%	R$ 57,65
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 32,21
E	Incidência do encargos submódulo 2.2 sobre aviso prévio	0,72%	R$ 11,85
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio	0,06%	R$ 1,03

TOTAL	6,65%	R$ 110,19

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,34%	R$ 22,20
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	1,02%	R$ 16,90
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,20%	R$ 3,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	2,04%	R$ 33,79
F	Substituto na cobertura de Auxílio doença	1,14%	R$ 18,89
G	Outros	0,00%	R$ 0,00
TOTAL		5,74%	R$ 95,09

0373

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R$ 0,00
TOTAL		R$ 0,00

MÓDULO 4 - RESUMO GERAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	R$ 95,09
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
Total Geral		R$ 95,09

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 30,00
B	EPI's	R$ 10,00
C	Crachás	R$ 10,00
D	Treinamento e obrigações de saúde e segurança do trabalho	R$ 30,00
Total de Insumos diversos		R$ 80,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - LDI	%	Valor (R$)
A	Despesas Indiretas	2,50%	R$ 89,68
B	Lucro ou despesas adm.	2,50%	R$ 91,92
C	Tributos	8,65%	R$ 356,86
	C1. Tributos Federais - PIS	0,65%	R$ 26,82
	C2. Tributos Federais - COFINS	3,00%	R$ 123,77
	C3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R$ 206,28
Total LDI		13,65%	R$ 538,45

Quadro Resumo por empregado		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 1.656,60
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.645,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$ 110,19
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 95,09
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 80,00
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 3.587,07
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 538,45
Valor total por empregado		R$ 4.125,52
Valor da hora do empregado		R$ 18,75

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA - MA						
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 15/2026						
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUNTENÇÕES GERAIS (CBO: 5143-10)						

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	29/06/2026
B	Município/UF	JOÃO LISBOA - MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MR028872/2026 - MA000123/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUNTENÇÕES GERAIS (CBO: 5143-10)	Horas	17.600

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	MÃO DE OBRA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.815,20
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUNTENÇÕES GERAIS (CBO: 5143-10)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
4	Carga hotária mensal	220,00
5	CBO	5143-10

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.815,20
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Intervalo Intrajor.ada	R$ 0,00
H	Outros (Feriado Nacional)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	R$ 1.815,20

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo te.ceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R$)
A	13° Salário	8,33%	R$ 151,21
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 201,67
	TOTAL	19,44%	R$ 352,88

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 433,62
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 32,52
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 21,68
D	INCRA	0,20%	R$ 4,34
E	Salário Educação	2,50%	R$ 54,20
F	FGTS	8,00%	R$ 173,45
G	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	R$ 65,04
H	SEBRAE	0,60%	R$ 13,01
	TOTAL	36,80%	R$ 797,86

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxilio Alimentação	R$ 300,00
C	Premio assiduidade	R$ 138,67
D	Seguro de Vida	R$ 0,00
E	Auxilio Saúde	R$ 275,00
	Tota. de Benefícios mensais e diários	R$ 713,67

MÓDULO 2 - RESUMO GERAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 352,88
2.2	Encargos previdenciár..os e FGTS	R$ 797,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 713,67
	Total Geral	R$ 1.864,41

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 7,56
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,61

C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	3,48%	R$ 63,17
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 35,30
E	Incidência do encargos submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R$ 12,99
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,13
TOTAL		**6,65%**	**R$ 120,76**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

0375

4.1	Ausências legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,34%	R$ 24,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	1,02%	R$ 18,52
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,20%	R$ 3,63
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	2,04%	R$ 37,03
F	Substituto na cobertura de Auxílio doença	1,14%	R$ 20,69
G	Outros	0,00%	R$ 0,00
TOTAL		**5,74%**	**R$ 104,19**

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 0,00**

MÓDULO 4 - RESUMO GERAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	R$ 104,19
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
Total Geral		**R$ 104,19**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 30,00
B	EPI's	R$ 10,00
C	Crachás	R$ 10,00
D	Treinamento e obrigações de saúde e segurança do trabalho	R$ 30,00
Total de Insumos diversos		**R$ 80,00**

GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - LDI	%	Valor (R$)
A	Despesas Indiretas	2,50%	R$ 99,61
B	Lucro ou despesas adm.	2,50%	R$ 102,10
C	Tributos	8,65%	R$ 396,40
	C1. Tributos Federais - PIS	0,65%	R$ 29,79
	C2. Tributos Federais - COFINS	3,00%	R$ 137,48
	C3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R$ 229,13
Total LDI		**13,65%**	**R$ 598,12**

	Quadro Resumo por empregado	Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 1.815,20
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.864,41
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$ 120,76
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 104,19
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 80,00
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 3.984,56
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 598,12
Valor total por empregado		**R$ 4.582,68**
Valor da hora do empregado		**R$ 20,83**

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 15/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (CBO: 5143-20)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	29/06/2026
B	Município/UF	JOÃO LISBOA - MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MR028872/2026 - MA000123/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

0376

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (CBO: 5143-20)	Horas	17.600

COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	MÃO DE OBRA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.790,70
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (CBO: 5143-20)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
4	Carga hotária mensal	220,00
5	CBO	5143-10

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.790,70
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (Feriado Nacional)	R$ 0,00
	Total da Remuneração	R$ 1.790,70

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	%	Valor (R$)
A	13° Salário	8,33%	R$ 149,17
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 198,95
	TOTAL	19,44%	R$ 348,12

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 427,76
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 32,08
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 21,39
D	INCRA	0,20%	R$ 4,28
E	Salário Educação	2,50%	R$ 53,47
F	FGTS	8,00%	R$ 171,11
G	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	R$ 64,16
H	SEBRAE	0,60%	R$ 12,83
	TOTAL	36,80%	R$ 787,08

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxilio Alimentação	R$ 200,00
C	Premio assiduidade	R$ 138,67
D	Seguro de Vida	R$ 0,00
E	Auxilio Saúde	R$ 200,00
	Total de Benefícios mensais e diários	R$ 538,67

MÓDULO 2 - RESUMO GERAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R$ 348,12
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 787,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 538,67
	Total Geral	R$ 1.673,87

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 7,46
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,60
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	3,48%	R$ 62,32
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 34,82
E	Incidência do encargos submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R$ 12,81

F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	0,06%	R$ 1,11
	TOTAL	**6,65%**	**R$ 119,12**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,34%	R$ 24,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	1,02%	R$ 18,27
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,20%	R$ 3,58
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	2,04%	R$ 36,53
F	Substituto na cobertura de Auxílio doença	1,14%	R$ 20,41
G	Outros	0,00%	R$ 0,00
	TOTAL	**5,74%**	**R$ 102,79**

0377

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 0,00**

MÓDULO 4 - RESUMO GERAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	R$ 102,79
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
	Total Geral	**R$ 102,79**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 30,00
B	EPI's	R$ 10,00
C	Crachás	R$ 10,00
D	Treinamento e obrigações de saúde e segurança do trabalho	R$ 30,00
	Total de Insumos diversos	**R$ 80,00**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - LDI	%	Valor (R$)
A	Despesas Indiretas	2,50%	R$ 94,16
B	Lucro ou despesas adm.	2,50%	R$ 96,52
C	Tributos	8,65%	R$ 374,71
	C1. Tributos Federais - PIS	0,65%	R$ 28,16
	C2. Tributos Federais - COFINS	3,00%	R$ 129,96
	C3. Tributos Municipais - ISS	5,00%	R$ 216,59
	Total LDI	**13,65%**	**R$ 565,38**

	Quadro Resumo por empregado	Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 1.790,70
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.673,87
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$ 119,12
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 102,79
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 80,00
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 3.766,48
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 565,38
	Valor total por empregado	**R$ 4.331,86**
	Valor da hora do empregado	**R$ 19,69**

ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368

Assinado de forma digital por ALMIR GONCALVES COELHO NETO:98860313368
Dados: 2026.07.09 16:31:25 -03'00'

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0048/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 44.498.493,60 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

PREÂMBULO

Aos 24 de Julho de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE | 48.182.699/0001-84
Total de Itens: 9 | Valor Total: R$ 44.498.493,60 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R$ Unit.	R$ Mensal	R$ Total
1	AGENTE DE INCLUSÃO (CBO: 2392-20)	HORAS/MÊS	67.540	12	R$ 19,88	R$ 1.342.695,20	R$ 16.112.342,40
2	MONITOR ESCOLAR (CBO: 3341-05)	HORAS/MÊS	24.640	12	R$ 19,88	R$ 489.843,20	R$ 5.878.118,40
3	VIGILANTE (CBO: 5173-30)	HORAS/MÊS	24.420	12	R$ 20,59	R$ 362.384,00	R$ 6.033.693,60
4	ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO: 5143-20)	HORAS/MÊS	21.340	12	R$ 19,56	R$ 344.256,00	R$ 5.008.924,80
5	RECEPCIONISTA (CBO: 4221-05)	HORAS/MÊS	4.400	12	R$ 19,76	R$ 86.944,00	R$ 1.043.328,00
6	MOTORISTA (CBO: 7823-05)	HORAS/MÊS	3.740	12	R$ 19,48	R$ 72.855,20	R$ 874.262,40
7	ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES GERAIS (CBO: 5143-10)	HORAS/MÊS	17.600	12	R$ 20,83	R$ 366.608,00	$ 4.399.296,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

8	AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (CBO: 5143-20)	HORAS/MÊS	17.600	12	R$ 19,69	R$ 346.544,00	R$ 4.158.528,00
9	SERVENTE PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (CBO: 7170-20)	HORAS/MÊS	4.400	12	R$ 18,75	R$ 82.500,00	R$ 990.000,00
Total Geral							**R$ 44.498.493,60**

Total Geral	**R$ 44.498.493,60**

João Lisboa - MA, 24 de Julho de 2026

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

Secretário Municipal de Educação de João Lisboa/MA

Publicado por: Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Código identificador: 58mxj475zfb20260724160726

Nº 0380

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – A Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa/MA torna público que, em 24 de julho de 2026, adjudicou e homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0048/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e/ou administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa **INGEST – GESTÃO DE PESSOAS E SOCIEDADE**, inscrita no CNPJ nº **48.182.699/0001-84**, vencedora dos 9 itens, pelo valor total de **R$ 44.498.493,60** (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; João Lisboa/MA, 24 de julho de 2026; **Emanuel Barbosa Coimbra**, Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 111/2026-GAB.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: 2ohhftgbrge20260724150747

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025, assinado em 24/06/2026. Objeto: 1° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA PADRÃO FNDE - CRECHE TIPO 2 EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE PROPOSTA Nº 26298003882/2023. Processo Administrativo nº 0026/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.848/0001-03, CONTRATADO: VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 42.764.435/0001-52. Vigência Inicial: 24 de Junho de 2026. Vigência Final: 24 de Junho de 2027. Francimar Carvalho Santos - Secretário Municipal de Educação. João Lisboa - MA, 24 de Junho de 2026.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: hndetotigre20260724100710

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.1/2026

LEI 14.133/2021

0381

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 015/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0048/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 44.498.493,60 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 27 de Julho de 2026
FINAL: 27 de Julho de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa, Secretaria Municipal de Administração e Modernização, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DADOS DO BENEFICIÁRIO
INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE, CNPJ nº 48.182.699/0001-84
Rua Beija-Flores, 25, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão
INGEST.SERVICOS@GMAIL.COM, (99) 8400-0000 | (99) 98814-4358,
ALMIR GONÇALVES COELHO NETO, CPF nº 988.603.133-68

PREÂMBULO

Aos 27 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.077.848/0001-03, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 015/2026, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA,

CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

0382

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

0383

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como

renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**Valor Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	AGENTE DE INCLUSÃO (CBO: 2392-20)	HORAS/MÊS	67.540	12	R$ 19,88	R$ 1.342.695,20	R$ 1.342.695,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 67.540,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 1342695.2 | Valor Total: R$ 16.112.342,40						
2	MONITOR ESCOLAR (CBO:	HORAS/MÊS	24.640	12	R$ 19,88	R$	R$

	3341-05)					489.843,20	489.843,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24.640,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 489843.2 | Valor Total: R$ 5.878.118,40						
3	VIGILANTE (CBO: 5173-30)	HORAS/MÊS	24.420	12	R$ 20,59	R$ 362.384,00	R$ 502.807,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 17.600,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 362384 | Valor Total: R$ 4.348.608,00 Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa | Quantidade: 6.820,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 140423.8 | Valor Total: R$ 1.685.085,60						
4	ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO: 5143-20)	HORAS/MÊS	21.340	12	R$ 19,56	R$ 344.256,00	R$ 417.410,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 17.600,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 344256 | Valor Total: R$ 4.131.072,00 Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa | Quantidade: 3.740,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 73154.4 | Valor Total: R$ 877.852,80						
5	RECEPCIONISTA (CBO: 4221-05)	HORAS/MÊS	4.400	12	R$ 19,76	R$ 86.944,00	R$1.043.328,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 0 | Valor Total: R$ 0.00 Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa | Quantidade: 4.400,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 86944 | Valor Total: R$ 1.043.328,00						
6	MOTORISTA (CBO: 7823-05)	HORAS/MÊS	3.740	12	R$ 19,48	R$ 72.855,20	R$ 874.262,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 0 | Valor Total: R$ 0.00 Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa | Quantidade: 3.740,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 72855.2 | Valor Total: R$ 874.262,40						
7	ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES GERAIS (CBO: 5143-10)	HORAS/MÊS	17.600	12	R$ 20,83	R$ 366.608,00	R$ 4.399.296,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 0 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Administração e Modernização | Quantidade: 17.600,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 366608 | Valor Total: R$ 4.399.296,00						
8	AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (CBO: 5143-20)	HORAS/MÊS	17.600	12	R$ 19,69	R$ 346.544,00	R$ 4.158.528,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 0 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Administração e Modernização | Quantidade: 17.600,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 346544 | Valor Total: R$ 4.158.528,00						
9	SERVENTE PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (CBO: 7170-20)	HORAS/MÊS	4.400	12	R$ 18,75	R$ 82.500,00	R$ 990.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 0 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 4.400,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 82500 | Valor Total: R$ 990.000,00						
	Valor Total						**R$ 44.498.493,60**

João Lisboa - MA, 27 de Julho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUEL BARBOSA COIMBRA
Data: 27/07/2026 12:55:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 111/2026-GAB

PELA BENEFICIÁRIA

INGEST GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE:48182699000184

Assinado de forma digital por INGEST GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE:48182699000184
Dados: 2026.07.27 11:51:44 -03'00'

ALMIR GONÇALVES COELHO NETO
CPF nº 988.603.133-68

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.1/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.1/2026

0 0390

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0048/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa, Secretaria Municipal de Administração e Modernização, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E/OU ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, JORNADAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 44.498.493,60 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e

	sessenta centavos)	
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Julho de 2026	
VIGÊNCIA FINAL:	27 de Julho de 2027	

"0 0891

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	06.077.848/0001-03
LOGRADOURO:	Avenida Imperatriz, 1331	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emanuel Barbosa Coimbra	CPF:	959.517.093-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE	CPF/CNPJ:	48.182.699/0001-84
ENDEREÇO:	Rua Beija-Flores, 25	BAIRRO:	Ponta do Farol
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão

CONTATO:	(99) 8400-0000 | (99) 98814-4358	E-MAIL:	INGEST.SERVICOS@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE:	ALMIR GONÇALVES COELHO NETO	CPF:	988.603.133-68	

0392

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R$ Mensal	R$ Total
1	AGENTE DE INCLUSÃO (CBO: 2392-20)	HORAS/MÊS	67.540	12	R$ 19,88	R$ 1.342.695,20	R$ 1.342.695,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 67.540,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 1342695.2 | Valor Total: R$ 16.112.342,40						
2	MONITOR ESCOLAR (CBO: 3341-05)	HORAS/MÊS	24.640	12	R$ 19,88	R$ 489.843,20	R$ 489.843,20

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24.640,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 489843.2 | Valor Total: R$ 5.878.118,40							
3	VIGILANTE (CBO: 5173-30)	HORAS/MÊS	24.420	12	R$ 20,59	R$ 362.384,00	R$ 502.807,80	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 17.600,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 362384 | Valor Total: R$ 4.348.608,00 Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa | Quantidade: 6.820,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 140423.8 | Valor Total: R$ 1.685.085,60							
4	ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO: 5143-20)	HORAS/MÊS	21.340	12	R$ 19,56	R$ 344.256,00	R$ 417.410,40	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 17.600,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 344256 | Valor Total: R$ 4.131.072,00 Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa | Quantidade: 3.740,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 73154.4 | Valor Total: R$ 877.852,80							
5	RECEPCIONISTA (CBO:	HORAS/MÊS	4.400	12	R$ 19,76	R$ 86.944,00	R$ 1.043.328,00	

0394

	4221-05)													
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 0 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa | Quantidade: 4.400,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 86944 | Valor Total: R$ 1.043.328,00													
6	MOTORISTA (CBO: 7823-05)	HORAS/MÊS	3.740	12	R$ 19,48	R$ 72.855,20	R$ 874.262,40							
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 0 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa | Quantidade: 3.740,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 72855.2 | Valor Total: R$ 874.262,40													
7	ASM - AUXILIAR EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES GERAIS (CBO: 5143-10)	HORAS/MÊS	17.600	12	R$ 20,83	R$ 366.608,00	R$ 4.399.296,00							
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 0 | Valor Total: R$ 0,00													

	Secretaria Municipal de Administração e Modernização | Quantidade: 17.600,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 366608 | Valor Total: R$ 4.399.296,00												
8	AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (CBO: 5143-20)	HORAS/MÊS	17.600	12	R$ 19,69	R$346.544,00	R$ 4.158.528,00						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 0 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Administração e Modernização | Quantidade: 17.600,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 346544 | Valor Total: R$ 4.158.528,00												
9	SERVENTE PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (CBO: 7170-20)	HORAS/MÊS	4.400	12	R$ 18,75	R$ 82.500,00	R$ 990.000,00						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 0 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 4.400,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 82500 | Valor Total: R$ 990.000,00												

0395

Valor Total	R$ 44.498.493,60							

0396

João Lisboa - MA, 27 de Julho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Emanuel Barbosa Coimbra Secretário Municipal de Educação Portaria nº 111/2026-GAB	ALMIR GONÇALVES COELHO NETO CPF nº 988.603.133-68

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: 8qiakxnhgk20260727190704